



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

NO XVIII — Nº 74

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

15ª sessão conjunta da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura

Em 20 de junho de 1963, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1) ao Projeto de Lei nº 3.789-62 na Câmara, nº 2-63 no Senado, que estabelece medidas de amparo à indústria de transporte aéreo e dá outras providências (veto parcial — tendo Relatório, sob nº 7-63, da Comissão Mista;

2) ao Projeto de Lei nº 2.011-B-60 na Câmara e nº 44-62 no Senado, que desincorpora do Patrimônio da União e devolve à plena propriedade da "Sociedade Filarmônica Lyra" o imóvel situado à rua S. Joaquim nº 239, na Capital do Estado de São Paulo (veto total) — tendo Relatório, sob nº 12-63, da Comissão Mista.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Dispositivo a que se refere.

Cédula nº — 1º veto — Projeto de Lei que estabelece medidas de amparo à indústria do transporte aéreo e dá outras providências:

- 1 Do art. 1º as palavras: "... pelo prazo de 5 anos, a partir de 1º de janeiro de 1962..."
- 2 Do art. 27 as palavras: "... assim discriminados..."
- 3 A tabela nº 1 — Exercício de 1962
A tabela nº 2 — Exercício de 1963
Do art. 7º as palavras: "... tanto quanto possível..."

2º veto — Projeto de Lei que desincorpora do Patrimônio da União e restitui a plena propriedade da "Sociedade Filarmônica Lyra" o imóvel situado à rua S. Joaquim nº 239, na Capital do Estado de São Paulo.
Totalidade do projeto.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, atendendo a representações que lhe foram dirigidas, sobre a conveniência de ser levada a efeito, antes da data do início da vigência da lei em que se converteu o Projeto nº 1.751-A-56 na Câmara e nº 126-61, no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, a apreciação, pelo Congresso Nacional, do veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao art. 14º desse projeto, resolve:

a) convoca as duas Casas do Congresso Nacional para conhecerem o veto oposto a esse projeto no dia 5 do mesmo mês de junho, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados;

b) designar para a sessão conjunta de 20 de junho a seguinte matéria:

1) veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.789-62 na Câmara e nº 2-63 no Senado, que estabelece medidas de amparo à indústria de transporte aéreo e dá outras providências;

2) veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.011-B-60 na Câmara e nº 44-62 no Senado, que desincorpora do Patrimônio da União e devolve à plena propriedade da "Sociedade Filarmônica Lyra" o imóvel situado à Rua S. Joaquim nº 239, na Capital do Estado de São Paulo.

Senado Federal 29 de maio de 1963.

AULO MOURA ANDRADE

Presidente

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70 § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 962-B, de 1956, na Câmara e nº 97, de 1968, no Senado), que transforma o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) em autarquia e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de junho de 1963.

AULO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD-SP)

Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).

Primeiro Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).

Segundo Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).

Terceiro Secretário — Mourão Vieira (PTB — AM).

Quarto Secretário — Caffeteiro (PTN — PA).

Primeiro Suplente — Joaquim Paiva (UDN — PI).

Segundo Suplente — Guido Mondin (SD — RS).

Terceiro Suplente — Vasconcelos (PTB — RJ).

SENADO FEDERAL

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. José Guimard — Acre.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
0. Ruy Carneiro — Paraíba.
1. Leite Neto — Sergipe.
2. Antônio Balbino (em exercício o suplente Eduardo Catalão, do PTB — Bahia).
3. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
4. Gilberto Marinho — Guanabara.
5. Moura Andrade — São Paulo.
6. Atilio Fontana — Santa Catarina.

17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filint Muller — (em exercício o suplente Humberto Neder) — Mato Grosso.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA (PTB)

1. Adalberto Sene — Acre.
2. Oscar Pessoa (em exercício o suplente Eduardo Assmar) — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Mourão Vieira — Amazonas.
5. Antônio Jucá — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
0. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.

11. José Ermírio (em exercício o suplente Pinto Ferreira) — Pernambuco.

12. Silvestre Péricles — Alagoas.

13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.

14. Nelson Maculan — Paraná.

15. Amaury Silva — Paraná.

16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.

17. Bezerra Neto — Mato Grosso.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.

2. Joaquim Parente — Piauí.

3. José Cândido — Piauí.

4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.

5. João Agripino — Paraíba.

6. Rui Palmeira — Alagoas.

7. Eurico Rezende — Espírito Santo.

8. Afonso Arinos — Guanabara.

9. Padre Calazans — São Paulo.

10. Adolpho Franco — Paraná.

11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.

8. Antônio Carlos — Santa Catarina.
9. Daniel Krieger — R. G. Sul.
10. Milton Campos — Minas Gerais.
11. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR

(PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

(PTN)

1. Catete Pinheiro — Pará.
2. Lino de Matos (em exercício o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

(PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.
MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

(MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO

(PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.
SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	84
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

1º — Maioria (39 Membros):

PSD
PTB

2º — Minoria (17 membros):

UDN

PL

3º — Pequenas Representações (9 Membros):

PTN

PSP

PSB

MTR

PR

PDC

Josaphat Marinho (Sem Legenda).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os complementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

LIDERANÇAS**DOS BLOCOS PARTIDARIOS****MAIORIA**

Lider
Barros Carvalho — (PTB — PE)
Vice-Lideres
Victorino Freire — (PSD — MA)
Vasconcelos Torres — (PTB — RJ)
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)
Lobão da Silveira — (PSD — PA)

MINORIA

Lider
João Agripino — (UDN — PB)
Vice-Lideres
Daniel Krieger — (UDN — RS)
Mem de Sá — (PL — RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Lider
Lino de Matos — (PTN — SP)
Vice-Lider
Aurélio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS**PSD**

Lider
Benedicto Valladares — (MG)
Vice-Lideres
Wilson Gonçalves — (CE)
Sigefredo Pacheco — (PI)
Walfredo Gurgel — (RN)

PTB

Lider
Artur Virgílio — (AM)
Vice-Lideres
Amauri Silva — (PR)
Vivaldo Lima — (AM)
Bezerra Neto — (MT)

UDN

Lider
Daniel Krieger — (RS)
Vice-Lideres
Eurico Rezende — (ES)
Padre Calazans — (SP)
Adolfo Franco — (PR)

PL

Lider
Mem de Sá — (RS)
Vice-Lider
Aloysio de Carvalho — (BA)
PTN
Lider
Lino de Matos — (SP)
Vice-Lider
Catete Pinheiro — (PA)
PSP
Lider
Miguel Couto — (RJ)
Vice-Lider
Raul Giuberti — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES**Comissão Diretora**

Moura Andrade — Presidente (PSD)
Nogueira da Gama (PTB)
Mourão Vieira (PTB)
Rui Palmeira (UDN)
Gilberto Marinho (PSD)
Catete Pinheiro (PTN)
Joaquim Parente (UDN)
Guilherme Mondim (PSD)
Vasconcelos Torres (PTB).

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Nelson Maculan (PTB).
Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Eugênio Barros
2. José Feliciano

Suplentes

1. Atilio Fontana
2. Pedro Ludovico

PTB**Titulares**

1. Nelson Maculan
2. Dix-Huit Rosado
3. Raul Giuberti

Suplentes

1. Eduardo Catão
2. Aarão Steinbruch
3. Adalberto Sena

UDN**Titulares**

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. João Agripino.

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos (UDN).
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Jefferson de Aguiar
2. Ruy Carneiro
3. Lobão da Silveira
4. Wilson Gonçalves
5. Josaphat Marinho

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. Benedito Valladares
4. Aarão Steinbruch
5. Heribaldo Vieira

PTB**Titulares**

1. Amaury Silva
2. Bezerra Neto
3. Pinto Ferreira.

Suplentes

1. Artur Virgílio
2. Argemiro de Figueiredo
3. Silvestre Pericles.

UDN**Titulares**

1. Aloysio de Carvalho
2. Eurico Rezende
3. Milton Campos

Suplentes

1. Afonso Arinos
2. Daniel Krieger
3. João Agripino.
Secretário: Ronaldo Ferreira DI
Oficial Legislativo, PL-8.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN).
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Menezes Pimentel
2. Pedro Ludovico
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Heribaldo Vieira

PTB**Titulares**

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos

Suplentes

1. Dix-Huit Rosado
2. Aarão Steinbruch

UDN**Titulares**

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.
Secretária: Vora de Alvarenga e Ara.

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.

Vice-Presidente: Eduardo Catalão.

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**Filinto Müller.
Eugenio Barros.
Atilio Fontana.
José Guimard.**SUPLENTE**Jefferson de Aguiar
Sigfredo Pacheco.
Sebastião Archer.
Josaphat Marinho.**PTB****TITULARES**Eduardo Catalão.
Nelson Maculan.
Leite.**SUPLENTE**Oscar Passos.
Bezerra Neto.
Neto Ferreira.**UDN****TITULARES**Adolfo Franco.
Lopes da Costa.**SUPLENTE**José Cândido.
Zacarias de Assunção.
Reuniões: Terças-feira, às 15,00 h.
Secretário: Cid Brügger.**Comissão de Educação e Cultura****(7 MEMBROS)**

Presidente — Menezes Pimentel

Vice-Presidente — Padre Calazans

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel**Suplentes**Benedicto Valladares
Sigfredo Pacheco**PTB****Titulares**Adalberto Sena
Pinto Ferreira**Suplentes**Pessoa de Queiroz
Amaury Silva**UDN****Titulares**Antônio Carlos
Padre Calazans
Mem de Sá**Suplentes**Adolfo Franco
Milton Campo
Arnon de Melo.
Reuniões: Quarta-feira, às 15,00 h.
Secretária: Vera de Alvarenga Ma-**Comissão de Finanças****(15 MEMBROS)**

Presidente — Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente — Daniel Krieger

Secretário — Cid Brügger.

Composição**PSD****TITULARES**1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigfredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto**SUPLENTE**1. José Guimard
2. Eugenio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Pedro Ludovico**PTB****TITULARES**1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão**SUPLENTE**1. Nelson Maculan
2. Lino de Matos
3. Vasconcelos Torres
4. Amaury Silva
5. Aurélio Vianna**UDN****TITULARES**1. Dinarte Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa**SUPLENTE**1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino**PL****TITULAR**

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas.

Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social**(8 MEMBROS)**Presidente: Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente: Ruy Carneiro (PSD).**COMPOSIÇÃO****PSD****TITULARES**Ruy Carneiro.
Walfredo Gurgel.
José Guimard.
Raul Giuberti.**SUPLENTE**Leite Neto.
Lobão da Silveira.
Eugenio Barros.
Júlio Leite.**PTB****TITULARES**Vivaldo Lima.
Amaury Silva.
Heribaldo Vieira.**SUPLENTE**Aurélio Vianna.
Pessoa de Queiroz.
Vasconcelos Torres.**UDN****TITULARES**Eurico de Rezende.
Antônio Carlos.**SUPLENTE**Lopes da Costa.
Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Cid Brügger.

Comissão do Polígono das Secas**(1 MEMBROS)**

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)

Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**1. Wilson Gonçalves
2. Ruy Carneiro**Suplentes**1. Sigfredo Pacheco
2. Leite Neto**PTB****Titulares**1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna**Suplentes**1. Argemiro de Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Julio Leite**UDN****Titulares**1. Dinarte Mariz
2. José Cândido**Suplentes**1. João Agripino
2. Lopes da Costa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Comissão de Redação**(5 MEMBROS)**

Presidente — Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente — Padre Calazans

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer**Suplentes**1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano**PTB****Titulares**1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira**Suplentes**1. Padre Calazans
2. Júlio Leite**UDN****Titulares**1. Padre Calazans
2. Josaphat Marinho.**Suplentes**

1. João Agripino

Comissão de Relações Exteriores**(11 MEMBROS)**

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD)

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

Composição**PSD****Titulares**1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller
3. Jefferson de Aguiar
4. Aarão Steinhilber**Suplentes**1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guimard
4. Victorino Freire**PTB****Titulares**1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Eduardo Catalão**Suplentes**1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos
3. Argemiro de Figueiredo**UDN****Titulares**1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Padre Calazans
4. Arnon de Melo**Suplentes**1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino
4. Mem de Sá

Secretário: J. B. Castejón Branco.

Reuniões: às quintas-feiras, às 13 horas.

Comissão de Saúde**(6 MEMBROS)**Presidente — Lopes da Costa (UDN)
Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).**COMPOSIÇÃO****PSD****Titulares**1. Pedro Ludovico
2. Sigfredo Pacheco**Suplentes**1. Eugenio Barros
2. Walfredo Gurgel**PTB****Titular**

1. Dix-Huit Rosado.

Suplente

1. Adalberto Sena

UDN**Titular**

1. Lopes da Costa

Suplente

1. Dinarte Mariz

PSB**Titular**

1. Miguel Couto

Suplente1. Raul Giuberti.
Reuniões: Quintas-feiras às 15,00 horas.Secretário: Eduardo Rui Barbosa.
(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias de Assunção — Presidente.

PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.

TITULARES

PTB — Oscar Passos.
UDN — Irineu Bornhausen.
PSD — José Guimard.
PSD — Victorino Freire.
PSP — Raul Giuberti.

SUPLENTE

PTB — Dix-Huit Rosado.
PTB — Eduardo Catalão.
UDN — Adolfo Franco.
UDN — Eurico Rezende.
PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Atílio Fontana.
PSP — Miguel Couto.

Reuniões: Quintas-feiras — às 16,00 horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Leite Neto
2. Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Victorino Freire
2. Benedicto Valladares

PTB**Titulares**

1. Silvestre Péricles
2. Nelson Maculan

Suplente

1. Pinto Ferreira
2. Eduardo Catalão.

UDN**Titulares**

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Lopes da Costa

PL**Titular**

1. Aloysio de Carvalho

Suplente

1. Mem de Sá

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ne. Passos Dantas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)

Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. José Feliciano
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB**Titulares**

1. Bezerra Neto
2. Lino de Mattos

Suplentes

1. Silvestre Péricles
2. Miguel Couto

UDN**Titular**

1. Irineu Bornhausen

Suplente

1. Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Flacender — Oficial Legislativo, PL-8.

(*) Republicar-se por ter saído com incorreção.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios

Eleita em 15.6.1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em

30.2.1962;

Nelson Maculan — designado em

15.5.1962;

Lobão da Silva — designado em

23.4.1963

Lopes da Costa — designado em

29.10.1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD

2. Lobão da Silva — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedicto Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Nelson Maculan — PTB

7. Silvestre Péricles — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Barros — PTB

10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — UDN

13. Heribaldo Vieira — UDN

14. Ruy Palmeira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21.6.62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva.

Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designados em 23 de

abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 793-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Lobão da Silva — Relator — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedicto Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Silvestre Péricles — Relator — PTB

7. Amaury Silva — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Daniel Krieger — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — UDN

13. Ruy Palmeira — UDN

14. Heribaldo Vieira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL

16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Da nova redação ao item III do art. 93 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes)

Eleita em 27.6.1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29

de outubro de 1962;

Lobão da Silva, designado em 23

de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de

abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Lobão da Silva — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedicto Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Silvestre Péricles — PTB

7. Bezerra Neto — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Daniel Krieger — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN

13. Heribaldo Vieira — UDN

14. Ruy Palmeira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Da nova redação ao art. 65 item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias de competência privativa do Senado, anulando as de origem o exonerando dos Chefes de seção diplomática de caráter permanente, e aprovando o estabelecimento, com pimento e reatamento de reações diplomáticas com países estrangeiros)

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondim — designado em 26

de outubro de 1962

Vivaldo Lima — designado em 26

de março de 1962.

Ruy Carneiro — designado em 23

de abril de 1963.

Wilson Gonçalves — designado em

23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em

de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em

de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em

de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em

de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 780-62, aprovado em

de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD

2. Wilson Gonçalves — PSD

3. Lobão da Silva — PSD

4. Ruy Carneiro — PSD

5. Guido Mondim — PSD

6. Silvestre Péricles — PSD

7. Vivaldo Lima — PTB

8. Amaury Silva — PTB

9. Pinto Ferreira — PTB

10. Eurico Rezende — UDN

11. Daniel Krieger — UDN

12. Milton Campos — UDN

13. Heribaldo Vieira — UDN

14. Lopes da Costa — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º

Capítulo II — Presidente da R

pública — da Emenda Constit

cional nº 4, de 1961, que insti

o sistema parlamentar de govern

Sobre a exoneração, por p

posta do Senado, do chefe de m

são diplomática de caráter p

manente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em

de março de 1962.

Guido Mondim — designado em

de outubro de 1962

Jefferson de Aguiar — designado

23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em

de abril de 1963.

Eurico Resende — designado em

de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em

de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23

abril de 1963.

Amaury Silva — designado em

de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 604-61, aprovado em

de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 181-62, aprovado

12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD

2. Ruy Carneiro — PSD

3. Lobão da Silva — PSD

4. Jefferson de Aguiar — PSD

5. Guido Mondim — PSD

6. Pinto Ferreira — PTB

7. Bezerra Neto — PTB

8. Amaury Silva — PTB

9. Vivaldo Lima — PTB

10. Daniel Krieger — UDN

11. Eurico Rezende — UDN

12. Milton Campos — UDN

13. Heribaldo Vieira — UDN

14. Lopes da Costa — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substitui o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondim — designado em 19 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Menezes Pimentel — PSD

3. Filinto Múller — PSD

4. Guido Mondim — PSD

5. Ruy Carneiro — PSD

6. Amaury Silva — PTB

7. Barros Carvalho — PTB

8. Argemiro Figueiredo — PTB

9. Bezerra Neto — PTB

10. Daniel Krieger — UDN

11. Eurico Rezende — UDN

12. Milton Campos — UDN

13. Heribaldo Vieira — UDN

14. Ruy Palmeira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondim — designado em 26 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 3 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Josaphat Marinho — designado em 23 de abril de 1963.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961

Acrescenta parágrafo 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal. (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondim — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 783-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Wilson Gonçalves — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Lobão da Silveira — PSD

5. Guido Mondim — PSD

6. Silvestre Péricles — PTB

7. Nogueira da Gama — PTB

8. Barros Carvalho — PTB

9. Milton Campos — UDN

10. Heribaldo Vieira — UDN

11. Lopes da — UDN

12. João Agripino — UDN

13. Eurico Rezende — UDN

14. Aloysio de Carvalho — PL

15. Josaphat Marinho — PTN

16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961

Acrescenta parágrafo 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal. (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondim — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Catete Pinheiro — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Wilson Gonçalves — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Lobão da Silveira — PSD

5. Guido Mondim — PSD

6. Silvestre Péricles — PTB

7. Nogueira da Gama — PTB

8. Barros Carvalho — PTB

9. Milton Campos — UDN

10. Heribaldo Vieira — UDN

11. Eurico Rezende — UDN

12. João Agripino — UDN

13. Lopes da Costa — UDN

14. Aloysio de Carvalho — PL

15. Miguel Couto — PSP

16. Catete Pinheiro — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962

(Altera a redação do art. 186 da Constituição referente a obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira instituindo a proibição de nomeações internas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15 de maio de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Leite Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Aurelio Vianna — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Wilson Gonçalves — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Lobão da Silveira — PSD

5. Leite Neto — PSD

6. Menezes Pimentel — PSD

7. Silvestre Péricles — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Milton Campos — UDN

11. Heribaldo Vieira — UDN

12. Eurico Rezende — UDN

13. João Agripino — UDN

14. Daniel Krieger — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Aurelio Vianna — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-62, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-63.

Leite Neto — designado em 23-4-63.

Josafá Marinho — designado em 23-4-63.

Eurico Rezende — designado em 23-4-63.

Prorrogação:

Até 15-12-62 — Requerimento nº 786

de 1962, aprovado em 12-12-62

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Wilson Gonçalves — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Lobão da Silveira — PSD

5. Leite Neto — PSD

6. Menezes Pimentel — PSD

7. Silvestre Péricles — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Milton Campos — UDN

11. Heribaldo Vieira — UDN

12. Josafá Marinho — UDN

13. Eurico Rezende — UDN

14. Daniel Krieger — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962

(Dispõe sobre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4).

Eleita em 10-7-1962, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves.

Leite Neto.

João Agripino.

Eurico Rezende e

Josafá Marinho (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 787

de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Wilson Gonçalves — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Lobão da Silveira — PSD

5. Menezes Pimentel — PSD

6. Leite Neto — PSD

7. Silvestre Péricles — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Milton Campos — UDN

11. Heribaldo Vieira — UDN

12. João Agripino — UDN

13. Eurico Rezende — UDN

14. Daniel Krieger — UDN

15. Mem de Sá — PL

16. Josafá Marinho — Slegenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13-9-62, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves

Leite Neto,

Josafá Marinho,

Eurico Rezende,

Pinto Ferreira e

Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 788

de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Ruy Carneiro — PSD

3. Lobão da Silveira — PSD

4. Wilson Gonçalves — PSD

5. Leite Neto — PSD

6. Menezes Pimentel — PSD

7. Pinto Ferreira — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Milton Campos — UDN

11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Josafá Marinho — UDN.
12. Daniel Krieger — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Miguel Couto — PSP.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Senhores Senadores,

Wilson Gonçalves,
Josafá Marinho,
Eurico Rezende,
Pinto Ferreira e

Julio Leite (designados em 23-4-63).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 790-62 aprovado em 12-12-62

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de governo e o artigo 61 da Constituição Federal de 18-9-1946.

Eleita em 6-12-1962, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,
Eurico Resende,
João Agripino
Amaury Silva-e

Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 791-62, aprovado em 12-12-1962

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Pinto Ferreira — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josafá Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade). Designada em 23 de abril de 1963

Números — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Heribaldo Vieira — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Artur Virgílio — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN.
14. João Agripino — UDN.
15. Josafá Marinho — S/legenda.
16. Aloysio de Carvalho — PR.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1963

Dá nova redação aos artigos nºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleita em 2 de maio de 1963

Membros Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.

5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eduardo Catalão — PTB.
11. Vasconcelos Torres — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos.
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963

Dá nova redação aos artigos 44 e 45 da Constituição Federal (imunidades dos Vereadores, Deputados e Senadores).

Designado em 20 de maio de 1963

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Péricles — PTB
- Adalberto Sena — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- João Agripino — UDN
- Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
- Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial de Estudo do Convênio do Café a longo prazo

(Criada em virtude do Requerimento nº 615-62, do Sr. Nelson Maculan, aprovado em 24 de janeiro de 1963).

Designada em 24 de janeiro 1963

Números — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Pedro Ludovico — PSD.
3. Padre Calazans — UDN.
4. Irineu Bornhausen — UDN
5. Nelson Maculan — PTB.
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Resende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Giuberti — PSP.

ATA DAS COMISSÕES Comissão de Constituição e Justiça

14ª REUNIAO, EM 11 DE JUNHO DE 1963

As quinze horas do dia onze de junho de mil novecentos e sessenta e três, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição e Justiça, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Bezerra Neto, Aloysio de Carvalho, Amaury Silva, Josaphat Marinho, Pinto Ferreira, Lobão da Silveira, Eurico Rezende, Heribaldo Vieira e Menezes Pimentel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Campos, Presidente, Jefferson de Aguiar e Ruy Carneiro.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente inicia os trabalhos, lembrando que a reunião foi convocada a fim de se processar a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 196, que fixa novos valores para os vencimentos do Poder Executivo, civis e militares, e dá outras providências, e, bem assim das Emendas, civis e militares, e dá outras providências a ele apresentadas.

Em votação, o Parecer do Senhor Relator, sem prejuízo das Emendas. Aprovado.

Em votação as duas Emendas apresentadas pelo Senhor Senador Eurico Rezende, de números 5 e 6, constante do seu voto em separado.

São rejeitadas, tendo feito declaração de voto sobre ambas os Senhores Senadores Josaphat Marinho e Aloysio de Carvalho; o primeiro, contrário à Emenda nº 5, por entender que a inconstitucionalidade do empréstimo compulsório só é pertinente à sua existência no exercício de 196; o segundo, a favor da mesma Emenda, por considerar inconstitucional o empréstimo compulsório tal como estabelecido no Projeto, isto é, incidindo no exercício financeiro de 196.

Sobre a Emenda nº 6, manifestam-se favoráveis os Senhores Senadores Josaphat Marinho e Aloysio de Carvalho, fazendo declaração de voto; o primeiro, nos termos do seu voto em separado, tendo em vista o que preceitua o art. 186, da Constituição o segundo, por considerar inconstitucional o art. 47, do Projeto, e seus parágrafos, ressaltando o reexame da situação dos Capelães Militares.

Em votação, as quatro Emendas do Senhor Relator, constantes do seu Parecer.

São aprovadas as Emendas de números 1 e 2, contra o voto do Senhor Senador Josaphat Marinho.

Emenda nº 3

E' rejeitada, tendo votado, favoravelmente, os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Pinto Ferreira, Aloysio de Carvalho, este último, no termos da seguinte declaração de voto: a favor, sem prejuízo do reexame (em plenário) da situação dos Capelães Militares, no interesse de encontrar uma fórmula que não fira as normas constitucionais.

Emenda nº 4

O Senhor Senador Aloysio de Carvalho requer, e a Comissão aprova seja feita a votação em duas etapas.

A Emenda é aprovada em ambas as etapas, tendo feito o Senhor Senador Aloysio de Carvalho a seguinte declaração de voto: sobre a primeira etapa, favorável, quanto ao descontas das chamadas diárias de Brasília para o efeito de cálculo previsto no art. 19, do Projeto; sobre a segunda etapa, contrário, na parte em que suprime o texto do parágrafo 2º do mesmo art. 19, do Projeto, a express-

são "de natureza executiva ou legislativa".
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual eu, Ronaldo Ferreira Dias, secretário, lavro a presente ata, que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Serviço Público Civil

Anexo à Ata de 11-6-63, publicada no D. C. N., Seção II, de 13-6-63
PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

As 15,22 horas é aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal está aberta a sessão.

O Sr. Secretário irá proceder à leitura da sessão anterior.
(Leitura da Ata).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.
(Pausa).

Está aprovada.

Para a sessão de hoje foram solicitadas algumas diligências pelo Sr. Senador Padre Calazans com a quais concordou o Relator e demais membros da Comissão.

Foram feitas as devidas comunicações e a Presidência tem a satisfação de verificar a presença daqueles que foram convocados.

Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans, a fim de formular as perguntas que deseja ver respondidas pelo Sr. Werner Gráu.

O SR. PADRE CALAZANS — Sr. Presidente, em primeiro lugar quero agradecer a presença do Dr. Werner Gráu, Diretor-Geral da Fazenda Nacional, do Coronel Carlos Cairoli, Chefe de Polícia do D. F. S. P. e do Dr. Iracilio Pessoa de Queiroz, Chefe do Serviço de Repressão e Prevenção dos Crimes Contra a Fazenda Nacional. Estou convencido, em primeiro lugar, que toda vez que uma Comissão desta Casa convoca funcionários do Poder Executivo para oferecer as explicações necessárias ao aperfeiçoamento da Lei, não só ajuda aqueles que têm esta responsabilidade perante a Nação e perante o povo, como também não deixa de ser o aperfeiçoamento da ordem democrática.

Os Srs., que estão na órbita executiva com responsabilidades de trabalhos outros, diferentes dos nossos poderes, sem dúvida, oferecer a todas aquelas explicações e informações que nos ajudarão a aperfeiçoar a Lei que, embora seja sempre imperfeita, porque é uma obra humana, alcançará, pelo menos, aquele prestígio necessário para a boa ordem democrática.

A razão dessa minha solicitação foi a de que, acompanhando através da Imprensa de quase todo o Brasil, uma série de comentários e críticas — que tenho em mãos — a respeito dessa Lei e porque, percebi a preocupação de muita gente a respeito da aprovação desta Lei quis ouvir aqueles que, estando na Direção desse Serviço, possam dar a esta Comissão os esclarecimentos necessários para a aprovação ou correção da Lei.

Assim, passo imediatamente às perguntas que desejava fazer, ao Dr. Werner Gráu, que poderá naturalmente, dar a resposta mais sintética possível a fim de facilitar os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Dr. Werner Gráu.

O SR. WERNER GRAU — Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, Excelentíssimos Senhores Senadores, inicialmente desejo agradecer a honra e a distinção conferida a um funcionário do Ministério da Fazenda, que eventualmente exerce o cargo de Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

É uma honra para aquele Departamento ser convidado a vir a esta douta Comissão para prestar esclarecimentos a respeito de Projeto de Lei que aqui tem curso. Os funcionários do Poder Executivo e aqueles que exercem eventualmente função de direção, como o atual Diretor-Geral da Fazenda Nacional, estão sempre à disposição do Poder Legislativo a fim de esclarecer, na medida de seus recursos e de seus conhecimentos, os aspectos da sua função esclarecimentos capazes de oferecer elementos suficientes à conclusão, pela oportunidade ou não de uma medida legislativa.

Desejo prestar os esclarecimentos, procurando ser o mais sintético possível, a fim de evitar que tomem por exagerado espaço de tempo a preciosa atividade dos Srs. Senadores.

Observando a ordem das perguntas, direi: 1ª pergunta: Qual a Lei que criou ou autorizou a criação do Serviço Federal de Repressão e Prevenção das Infrações Contra a Fazenda Nacional?

O Serviço Federal de Repressão e Prevenção das Infrações Contra a Fazenda Nacional, foi instituído por um decreto do Poder Executivo, Decreto nº 50.375 de 2 de março de 1961, ele instituiu o serviço e definiu as suas atribuições.

A segunda pergunta tem relação com a primeira e sem data.

"Por que e para que foi criado o mesmo serviço?"

Na primeira parte é necessário relembrar os fatos ocorridos na época e que são de ciência, senão da opinião pública, pelo menos daqueles que por força da função do cargo acompanhavam o desenrolar desses fatos.

Nesta época sucediam principalmente no norte do País, verdadeiros escândalos em torno do contrabando de importação. Ficou famosa uma cidade do nosso País, onde ocorriam com mais frequência esses fatos.

Creio que V. Exs. também gravaram na memória a cidade de Belém, no Estado do Pará, que proporcionava na ocasião farto noticiário a toda a imprensa e que dava ao conhecimento da opinião pública brasileira a incidência em escala de verdadeiros escândalos do contrabando de importação que se fazia naquela região do Norte.

Exercia o atual Diretor-Geral da Fazenda Nacional, a sua função de simples funcionário, Agente Fiscal do Ministério da Fazenda de São Paulo quando foi convocado pelo então Presidente da República indicado por pessoas a ele ligadas, porquanto o funcionário jamais participou de movimento político por entender que a tais certos impedimentos a manifestações políticas, eis por que se o Agente Fiscal atua contra correlegionários, recebe pressões deles próprios e se atua contra adversários se lhe diz que ele está exercendo perseguições políticas.

Por isto, quando ingressei na carreira pública na função de Agente Fiscal, levei o propósito de jamais participar de qualquer movimento político.

A minha indicação para elaborar o então Serviço de Prevenção e Repressão ao Contrabando recém-criado, surgiu do entendimento de alguns de que seria eu o homem tecnicamente

habilitado por força do exercício da função, a prestar essa colaboração específica no sentido da elaboração de uma consolidação das infrações penais contra a Fazenda Nacional e que estava determinada no art. 6º do Decreto que diz:

"O chefe do S.P.R.C. designado pelo Presidente da República deverá apresentar ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, dentro do prazo de 90 dias, a contar de sua designação um trabalho de consolidação e legislação concernentes às infrações contra a Fazenda Nacional".

Esse trabalho foi confiado na época ao então Agente Fiscal do Imposto de Consumo que dele se desincumbiu apresentando, como Relator de uma Comissão designada e da qual faziam parte o Procurador da República, Sr. Dionísio Nascimento e o Procurador Chefe do Instituto Brasileiro do Café, Comissão essa da qual fui Relator e que concluiu seus trabalhos elaborando o anteprojeto de Decreto também do Executivo que consolidasse num só diploma, toda a legislação concernente às infrações penais contra a Fazenda Nacional, como determinava o Decreto Presidencial.

Atendida a razão da minha convocação a esse serviço, solicitei permissão para voltar a minha função específica no Ministério da Fazenda o que me foi concedido de pronto.

Expliquei, em linhas gerais, a razão por que — no meu entender — foi criado o serviço.

A segunda parte da indagação refere-se a:

"Para que foi criado o serviço?"

A finalidade está contida no art. 3º do mencionado decreto 50.375 que estabelece:

"Art. 3º O S. F. P. R. terá a seu cargo, quanto a infrações praticadas em detrimento de bens, serviços e interesses da União (Art. 104, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal) em todo o Território Nacional.

a) coordenar as atividades de polícia preventiva exercidas na administração federal;

b) exercer, quando determinado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, correição sobre processos administrativos (Artigos 217 e seguintes da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952) e sindicâncias especiais, a fim de acautelar seu regular processamento, inclusive para os fins dos artigos 226 e 229 da Lei citada;

c) investigar e apurar supletivamente, infrações penais e sua autoria (artigo 4º, parágrafo único do C. P. P.) e enviar os respectivos autos à Procuradoria Geral para os devidos fins."

Entendo que V. Exas., com a leitura do art. 3º do Decreto nº 50.375 devem estar inteiramente satisfeitos com a exposição que faço da finalidade para que foi criado o serviço.

A terceira indagação diz:

"Venho mesmo atendo à essa finalidade no que diz respeito à Fazenda?"

Pego permissão a V. Exas. para fazer um pequeno parêntese no ritmo das respostas em que estou oferecendo a esta douta Comissão. Quero deixar bem claro e exporro que o Professor San Thago Dantas, Excmo. Sr. Ministro da Fazenda e seu Diretor-Geral neste momento nos toma atenção, são homens que entendem que entre os Poderes da República deve existir o mais perfeito entendimento e principalmente entre os diversos órgãos do Poder Executivo deve existir estrita e perfeita coordenação.

Não há da parte das autoridades da Fazenda, nem por hipótese, a possibilidade de admitir-se que dois órgãos, embora de Ministérios diferen-

tes, venham a estabelecer qualquer ação de disputa entre serviços que lhes compete por força da própria função, no sentido de reprimir determinadas fraudes que dilapidam as finanças deste País.

O atual Diretor-Geral, homem que já prestou serviços ao S. F. P. R. e que ali deixou trabalhos que lhe absorveu cinco meses, trabalhando diariamente, de 12 a 14 horas por dia e entende que o Serviço Federal, dentro dos limites da administração que lhe foram fixados no Decreto que o instituiu está apto a prestar relevantes serviços na repressão às fraudes e aos atentados contra bens, interesses e serviços da União, disciplinados no Art. 104, II, da Constituição Federal:

A quarta pergunta é a seguinte:

"Qual o rendimento, para a Fazenda, dos serviços prestados pelo SFPR?"

Não sobrepuja, por acaso, aos dos agentes fiscais?

Pergunto isto porque leio nos jornais, de certo tempo para cá, que elementos do SFPR, têm apreendido grandes quantidades de mercadorias contrabandeadas e apurado inúmeras sonegações de impostos, mas não leio nada sobre o mesmo assunto quanto à fiscalização do Ministério da Fazenda.

Qual explicação para o fato?

Qual o rendimento, para a Fazenda, dos serviços prestados, pela Corporação dos Agentes Fiscais?

Atuam eles, na realidade, contra a sonegação?

Instauram muitos processos.

Em linhas gerais, como são estruturadas as carreiras de Agentes Fiscais do Ministério da Fazenda? Por que forma são providos os cargos?

A pergunta é longa e inclui diversos aspectos, do problema da fiscalização do Ministério da Fazenda. Inicialmente, pergunta-se: "qual o rendimento, para a Fazenda, dos serviços prestados pelo SFPR?"

Esclareço a V. Exa. que fui surpreendido com a convocação para comparecer a esta Casa, sexta-feira, à tarde, e a convocação determinava que na terça-feira, aqui estivesse presente o Diretor-Geral. A equipe de assessores a Direção Geral, trabalhou durante todo o fim de semana, procurando coligar os elementos necessários, em "linhas gerais", para atender aos aspectos expressamente focalizados no Ofício de Convocação, fato que também chegou ao conhecimento do Diretor-Geral, através de "telex", embora truncado, que lhe foi transmitido pelo Gabinete de Brasília, porquanto o Diretor se encontrava no Rio de Janeiro, atendendo a interesses do cargo.

Reuni, então, os elementos que julgava necessários e que estavam mais à mão. Daí ter solicitado excusas a V. Exas., por não ter sido possível trazer a esta Casa, elementos que abrangiam o movimento dos serviços de fiscalização, em todo território nacional.

As deficiências, para as quais me permito solicitar as excusas de V. Exas., também têm razão de ser no fato de que o atual Diretor-Geral, no exercício do cargo há apenas três meses. Neste curto espaço de tempo, estamos procurando imprimir uma mentalidade inteiramente nova aos processos de arrecadação e de fiscalização, vale dizer: ao tratamento fiscal completo da renda tributária.

Tenho em mão apenas o rendimento de São Paulo, visto ser o de mais fácil acesso, por ter sido o atual Diretor-Geral, Agente Fiscal, por doze anos, naquele Estado, e tendo ali exercido, antes de assumir a Direção Geral, as funções de Chefe de Fiscalização e Diretor Substituto da Receita Federal de São Paulo que,

como sabem V. Exas., é a maior repartição arrecadadora de toda América Latina. É uma repartição que arrecada sózinha 28% de toda a renda nacional. Se adivirmos isto à arrecadação do interior de São Paulo, chegaremos à cifra de 45% de toda a renda tributária nacional.

Trouxe daquele Estado um quadro que me foi fornecido pela Administração da Recebedoria e que nos dá conta de que em 1930, 1961 e 1932 foram instaurados, respectivamente, pela Fazenda, 9.721, 3.315 e 7.167 processos.

O SR. MEM DE SA — Estes dados abrangem todos os tipos de tributação: como os impostos de Renda, de Consumo, do Selo e Aduaneiros?

O DR. WERNER GRAU — Não, apenas os tributos, exceto os impostos de Renda e Aduaneiros.

O SR. MEM DE SA — Então, só estão incluídos os impostos do Selo e de Consumo?

O DR. WERNER GRAU — Exatamente, além dos impostos de energia elétrica, lubrificantes, taxas e toda essa gama de produtos, toda essa linha de processos instaurados em São Paulo.

O SR. MEM DE SA — Excluídos os tributos de Renda e Aduaneiros.

O DR. WERNER GRAU — Exatamente pois esses estão afetados a repartições autônomas; os tributos aduaneiros são recolhidos pela Alfândega de Santos e pela Estação Aérea de São Paulo, enquanto que os tributos de Renda são recolhidos pela Delegacia Regional de Rendas, de onde não tenho elementos suficientes para apresentar, dada a escassez de tempo entre a data da convocação e meu comparecimento a esta Casa.

O movimento em cifras, de que disponho, se relaciona a dois tributos: ao Imposto de Consumo e ao Imposto do Selo. Antecipadamente, deixo fazer um esclarecimento: o tratamento das penalidades, nas duas diplomas que disciplinam a arrecadação do Imposto de Consumo e do Imposto do Selo, importa em um agravamento muito severo com relação ao Imposto do Selo, que aumenta de cinco vezes o tributo, enquanto que o de Consumo aumenta, de uma vez, o valor do tributo. Os dados são os seguintes:

1960 — IMPÓSTO DE CONSUMO

Imposto	335.638.917,70
Multa	861.179.634,80

IMPÓSTO DO SELO

Imposto	59.002.276,30
Multa	122.639.073,00

1961 — IMPÓSTO DE CONSUMO

Imposto	573.687.057,00
Multa	592.339.036,10

IMPÓSTO DO SELO

Imposto	37.403.900,00
Multa	104.610.731,00

1962 — IMPÓSTO DE CONSUMO

Imposto	629.853.771,00
Multa	596.332.193,00

IMPÓSTO DO SELO

Imposto	22.716.813,00
Multa	154.273.200,00

Os Serviços fiscais do Ministério da Fazenda são deficientes, tenho declarado inúmeras vezes e o disse, recentemente, em entrevista que concedi à "Interpress", que foi publicada por toda imprensa do País.

Desejo registrar, entretanto, o esforço da atual Administração da Fazenda, no sentido de dinamizar esses serviços, reestruturando-os completamente, imprimindo-lhes mentalidade inteiramente nova.

Se os serviços são deficientes, não conta — permitam-me dizer — do inteiro desaparecimento material em que se encontram as repartições fiscais. Em São Paulo, cito a Recebedoria Federal, a que fiz referências como sendo a repartição de

maior arrecadação do País. Funciona, essa repartição, conforme declarei em relatório a S. Exa. o Sr. Ministro da Fazenda, antes de ser Diretor-Geral, por verdadeiro milagre. Sentimos ali deficiências de tal ordem, que chega ao ponto dos funcionários se cotizarem para adquirir material necessário à extração do conectivo da Receita.

Minha explicação gira em torno dos dados que trouxe a esta Comissão, não desejo exaltar o Quadro de Pessoal, encarregado da Fiscalização do Ministério da Fazenda. Necessita ele, também, — e estou a vontade para dizê-lo, porque faço parte dele — de ser reativado de ser despertado em muitos de meus colegas. Antes de tudo o espírito cívico que cada homem deste País deve trazer para o exercício da função pública que exerce. Espírito cívico este que, modestia à parte, sempre conduzi comigo à frente até dos meus interesses. São Paulo inteiro sabe, por exemplo, que o atual Diretor-Geral da Fazenda em 1959, quando o Poder Legislativo ofereceu ao Governo uma alteração por inteiro da sistemática do imposto de consumo, progredindo para um sistema de tributo cumulativo que entravava o desenvolvimento industrial do País para um sistema de compensação horizontal do imposto das matérias componentes do produto final. Sabe São Paulo inteiro que o atual Diretor-Geral da Fazenda pronunciou naquele Estado trezentas e oitenta e tantas palestras, percorreu todo o Estado Município por Município, não deixou de comparecer a um sindicato de atividade industrial que desejasse sua presença para expor o mecanismo do novo tributo, da nova sistemática. Um homem que assim procede tenho a impressão, deve merecer do público contribuinte e do Poder Público um crédito de confiança. Isto é o que vem pedir neste momento a esta Casa o Diretor-Geral. Leva para a direção geral este propósito: acima e antes de tudo, de servir ao seu País e de engrandecer a classe a que pertence, fazendo com que essa classe sinta o mesmo desejo e propósito, fazendo despertar colegas que muitas vezes se desviam e que não de ter pelo menos no seu Diretor-Geral o exemplo do que foi o fiscal antes de ser dirigente.

O rendimento da fiscalização fazendária, pelo resumo que apresentei a V. Exas. de São Paulo, não digo que seja satisfatório, mas é aceitável. Aceitável, porque, quem conhece como aqueles que militam no fisco, as dificuldades que o agente enfrenta na Fazenda para o exercício das suas funções, não de concordar com essa afirmação. V. Exas. não sei se têm conhecimento, mas os agentes fiscais são homens que, por força das suas obrigações, desproprías funções, se deslocam permanentemente. São obrigados a se locomoverem, muitas vezes, por vários Municípios e não recebem verba para esse transporte, fazendo-o à custa dessas vantagens, não as fixas, mas eventuais adicionais que a lei tributária do Brasil concede aqueles que instauram os processos e que, afinal, participam da pena ou da multa que for aplicada ao contribuinte faltoso. Esse instituto da participação das multas tem sido combatido. O atual Diretor-Geral, ainda recentemente, na tramitação do projeto de aumento, veio pedir ao Congresso que, na conjuntura, não restringisse o direito antes que aparelhassem os mecanismos fiscais, em bases de possibilitar uma ação direta e eficaz contra a sonegação. Na conjuntura, entendia o Diretor-Geral, que as repercussões deveriam ser altamente danosas ao erário, com reflexos imprevisíveis no comportamento da arrecadação. O Congresso, como sempre, ouviu o Diretor-Geral e atendeu a esse apelo.

Em matéria de ação fiscal o Diretor-Geral, com a sua prática de vinte e tantos anos, exclusivamente em carreira de fiscalização, chegou a uma conclusão, a uma evidência: o fisco mais produz por via indireta do que por ação direta. Refiro-me à multa taxa permanente de risco fiscal que o fisco oferece pela sua mobilidade, pela improvisação de sua ação, aquela taxa de risco imediato, que cria psicologicamente no espírito do contribuinte esse receio, está sempre intimidado com a possibilidade de, de surpresa, ser visitado por um agente do fisco que irá exigir o cumprimento das obrigações não atendidas em tempo. Entendo, então, que uma corporação fiscal com autonomia e mobilidade, produz mais por via indireta, por força dessa taxa de risco, que cria no espírito do contribuinte que paga religiosamente, mais por receio do que por dever cívico a que se sinta obrigado face à lei.

O resultado da ação direta da fiscalização da Fazenda em 1959, traduzido com o quadro de São Paulo.

Segue a pergunta:

(Lê)

Por tudo isso....

Até.... quanto ao Ministério da Fazenda.

O Ministério da Fazenda tem por hábito não noticiar o número de processos instaurados, nem o montante das sonegações. Não sei se por tradição ou se por legítimo cumprimento a determinações da própria legislação penal brasileira que não permite aos funcionários divulgar fatos de que tenha conhecimento por força do exercício do cargo. Não entendo que a publicação viole esse preceito, desde que não se divulgue os nomes das pessoas atingidas pelo processo; mas a Fazenda guardou a tradição de há muitos anos, fazer uma única publicação sobre o rendimento exato dos seis trabalhos fiscais, através da publicação dos balanços gerais da União onde estão condensadas as arrecadações das rendas eventuais da União que sintetiza, numa parcela final, no fim do exercício, o quantum de multa arrecadada.

Era a exposição que me cabe fazer a V. Exa. sobre a não divulgação em época fora do exercício do rendimento ou outros processos instaurados, cujos tributos arrecadadores.

Diz a pergunta anteriormente:

(Lê)

Em linhas gerais, como são estruturadas

Até... e de que forma são providos os cargos.

As carreiras de fiscal do Ministério da Fazenda dividem-se em quatro grupos: agentes fiscais do imposto de renda, agentes fiscais do imposto aduaneiro, agentes fiscais do imposto de consumo e agentes fiscais de impostos internos.

A mais antiga é a de agente fiscal de imposto de consumo, a qual pertence ao Diretor-Geral. Todas essas carreiras são estruturadas em bases diretamente ligadas aos serviços que lhes são afetos, quando da investidura do cargo. Na carreira de agente fiscal do imposto de consumo, os cargos são providos por concursos públicos de provas, concursos esses que vêm sendo realizados a duas dezenas de anos neste País. Tomo como referência duas dezenas, porque prestei concurso em 1941 — concursos muito severos e rigorosos. Dizem do rigor e da reverência das provas os próprios índices de aprovação. No concurso que prestamos, entre milhares de candidatos lograram aprovação apenas 36. Nos concursos seguintes, o índice de aprovação ficou em nível percentual um pouco mais elevado do que aquele que prestamos. O atual Diretor-Geral da Fazenda Nacional encaminhou, recentemente, — e tenho comigo — uma proposta ao DASP, que é o Departamento encarregado da realização de

todos os concursos públicos, no País, na qual requeria a modificação do programa de provas para o concurso que fez na intenção de melhorar o índice cultural e intelectual dos candidatos ao cargo de agente fiscal. Entende o Diretor-Geral que nenhuma estrutura poderá ter eficiência por mais bem equipada materialmente que esteja, se não contar com um corpo de funcionários verdadeiramente qualificado para exercer as funções inerentes ao cargo. Além do Ofício de 17 de maio de 1953, encaminhadas aquelas sugestões que visavam exatamente melhorar o conteúdo actual dos possíveis candidatos aprovados para o ingresso da carreira, sugestões essas que se resumem a provas de legislação fiscal e notação e classificação de mercedárias sujeitas ao imposto de consumo, prova de Contabilidade Geral Industrial e Fiscal, prova de Noções de Direito Comercial, Civil, Administrativo, Penal e Constitucional, prova de Noções de Direito Financeiro e Tributário.

Esta última prova não existia no concurso anterior. Provas de português, matemática, estatística, geografia econômica e do Brasil.

A carreira de Agente Fiscal é estruturada nestes moldes e o provimento é feito através de concursos rigorosos. A carreira de Agente Fiscal Aduaneiro foi instituída em 1937, por força da aprovação, pelo Congresso, do L.º 3.244, que é a atual Lei de Tarifas. Também o ingresso na carreira é feito por concurso público e em 1951, recentemente foi realizada, os candidatos que lograram aprovação estão sendo nomeados conforme se processam os claros na carreira.

Na carreira de agente fiscal de imposto de renda também estão sendo elaborados regulamentos para o curso, que deverá abrir-se dentro de breve. Vamos sugerir ao DASP um programa que possibilite o treinamento de pessoal altamente especializado principalmente, neste imposto, que é um tributo cuja fiscalização se dá no terreno das pessoas jurídicas, requer indistintamente, profundas conhecimentos da técnica contábil e desta estilo é que a Direção Geral da Fazenda Nacional está atuando, a fim de buscar elementos cada vez mais qualificados e capacitados para o exercício da função.

Com relação ao Serviço Fiscal de Repressão e Prevenção às Infrações Contra a Fazenda Nacional, de que forma foi feito o recrutamento do pessoal? Esse Pessoal, porventura, possui habilitação funcional para o exercício de sua atividade?

Pediria permissão a V. Exa. para transmitir a pergunta ao Chefe do Serviço de Prevenção e Repressão às Infrações Contra a Fazenda Nacional, que aqui está presente, o Coronel Irineu Pessoa de Queiroz.

Milita no Serviço Federal de Repressão e Prevenção às Infrações Contra a Fazenda Nacional por muito tempo e senti, na ocasião, que as deficiências naturais decorriam do fato de ter sido criado o Serviço por um Decreto do Poder Executivo e não por uma Lei do Congresso o que permitia que se criassem os quadros necessários à execução do Serviço. Consequentemente, no tempo em que estive à disposição daquele Serviço, buscava-se, através das requisições de funcionários de outros órgãos públicos, elementos necessários para ali exercerem as suas atividades.

Penso que o Chefe daquele Serviço poderá, melhor do que o Diretor-Geral da Fazenda Nacional, dar resposta satisfatória à indagação.

Apresentado que foi o rendimento dos serviços dos agentes fiscais da Fazenda e do Pessoal do SEPR, pergunto se não haveria conveniência em somar os esforços dos dois setores.

Esta última prova não existia no concurso anterior. Provas de português, matemática, estatística, geografia econômica e do Brasil.

A carreira de Agente Fiscal é estruturada nestes moldes e o provimento é feito através de concursos rigorosos. A carreira de Agente Fiscal Aduaneiro foi instituída em 1937, por força da aprovação, pelo Congresso, do L.º 3.244, que é a atual Lei de Tarifas. Também o ingresso na carreira é feito por concurso público e em 1951, recentemente foi realizada, os candidatos que lograram aprovação estão sendo nomeados conforme se processam os claros na carreira.

Na carreira de agente fiscal de imposto de renda também estão sendo elaborados regulamentos para o curso, que deverá abrir-se dentro de breve. Vamos sugerir ao DASP um programa que possibilite o treinamento de pessoal altamente especializado principalmente, neste imposto, que é um tributo cuja fiscalização se dá no terreno das pessoas jurídicas, requer indistintamente, profundas conhecimentos da técnica contábil e desta estilo é que a Direção Geral da Fazenda Nacional está atuando, a fim de buscar elementos cada vez mais qualificados e capacitados para o exercício da função.

Com relação ao Serviço Fiscal de Repressão e Prevenção às Infrações Contra a Fazenda Nacional, de que forma foi feito o recrutamento do pessoal? Esse Pessoal, porventura, possui habilitação funcional para o exercício de sua atividade?

Pediria permissão a V. Exa. para transmitir a pergunta ao Chefe do Serviço de Prevenção e Repressão às Infrações Contra a Fazenda Nacional, que aqui está presente, o Coronel Irineu Pessoa de Queiroz.

Milita no Serviço Federal de Repressão e Prevenção às Infrações Contra a Fazenda Nacional por muito tempo e senti, na ocasião, que as deficiências naturais decorriam do fato de ter sido criado o Serviço por um Decreto do Poder Executivo e não por uma Lei do Congresso o que permitia que se criassem os quadros necessários à execução do Serviço. Consequentemente, no tempo em que estive à disposição daquele Serviço, buscava-se, através das requisições de funcionários de outros órgãos públicos, elementos necessários para ali exercerem as suas atividades.

Penso que o Chefe daquele Serviço poderá, melhor do que o Diretor-Geral da Fazenda Nacional, dar resposta satisfatória à indagação.

Apresentado que foi o rendimento dos serviços dos agentes fiscais da Fazenda e do Pessoal do SEPR, pergunto se não haveria conveniência em somar os esforços dos dois setores.

Fazenda Nacional e SFPR — no debate a sonegação?

Já tem sido outra a intenção da Direção Geral da Fazenda Nacional. Os dois órgãos existem. Um da Fazenda Nacional e outro subordinado ao Ministério da Justiça e a intenção do relator Geral não tem sido outra a de ser a de procurar coordenar os serviços dos dois órgãos — Fiscalização da Fazenda e do Serviço Federal, subordinado ao Ministério da Justiça no sentido de serem somados os esforços, cada um na área de sua competência, obtendo, afinal, um rendimento melhor no combate às fraudes dentro do sinteresses do Serviço.

O SR. PADRE CALAZANS — Gostaria de completar a pergunta, indagando a V. Exa. o seguinte: V. Exa. afirmou que é da própria Lei que ou o Serviço? Então, esse novo Serviço é supletivo?

O SR. WERNER GRAU — Está no decreto.

O SR. PADRE CALAZANS — O decreto, de certo modo, é inconstitucional, porque não é cargo de comissão. Pergunto a V. Exa.: tem havido instantaneamente atritos entre os dois serviços, porque há conflito de jurisdição no mesmo tipo de trabalho e na mesma ação?

O SR. WERNER GRAU — Temos notícias de alguns atritos resultantes de conflitos de atuação e competência. Esses atritos já foram tratados em reuniões conjuntas com S. Exa. o Sr. Ministro Interino da Justiça e o titular do DFSP. Alguns desses atritos ocorridos em processos que estão na Direção Geral da Fazenda Nacional.

O SR. PADRE CALAZANS — Gostaria de, completando a pergunta, saber se V. Exa. tem conhecimento, evidentemente que tem — de uma intenção do Tribunal Federal de Recursos em que foi Relator o Ministro Guararapes, agravante, a União Federal e agravado, a firma H. Stern Comércio e Indústria, S.A.

Recebo em São Paulo, diariamente, uma série de acusações — nem todas as coisas são fáceis de ser provadas — há casos que se tornam públicos, há casos, por exemplo, de um relógio que foi apanhado numa oficina de reparação, no momento em que estava sendo lavado e o proprietário desse relógio está movendo uma ação; há caso de um alfaiate, aqui em Brasília, onde foram apreendidos os corpos de fazenda e, ainda, o de um agente fiscal que se encontra detido, após ocorrido às 11 horas de hoje, quando exercia a função a mando do chefe e por solicitação do comerciante que desejou esclarecimentos se a mercadoria que recebeu do Rio de Janeiro estava ou não sujeita a imposto aduaneiro.

Em São Paulo tenho recebido também uma série de queixas neste campo. Gostaria de saber se V. Exa. tem conhecimento desses fatos e se eles são verdadeiros.

O SR. DR. WERNER GRAU — Dos fatos enumerados por V. Exa. só tenho conhecimento de um ao entrar nesta Casa, que é o terceiro e diz respeito à detenção que teria havido de um funcionário do Imposto Aduaneiro, servindo no aeroporto de Brasília e que está subordinado à Direção das Rendas Aduaneiras, subordinada, por sua vez, à Direção Geral.

Soubes de fato e afirmaram-me que ele estaria sob suspeita de estar participando de uma transação irregular. Posso afirmar a V. Exa. que a Direção Geral não transige com corruptos, se ele tiver culpa, será severamente punido: em contrapartida, se estiver no exercício de sua função, terá o apoio e a defesa da Direção Geral.

Quando digo que a Direção Geral não transige com desonestos, etc. fato verificado ocorrido no início da minha administração, em que, lamentavelmente, um dos primeiros atos, foi de-

cretar a prisão administrativa de um Tesoureiro, lamentável para um funcionário, mas necessária e normal para um administrador.

Quanto aos dois primeiros fatos não tenho conhecimento.

O SR. PADRE CALAZANS — Tenho a impressão de que o processo devia ser feito pela Polícia, no sentido de encaminhá-lo ao Ministério da Fazenda, órgão competente, para que depois realmente, se fizesse o processo.

O DR. WERNER GRAU — Momentos antes de nos dirigirmos ao Senado, tivemos um entendimento do qual participaram S. Exa. o Sr. Ministro Interino da Justiça e Negócios Interiores, o Sr. Procurador Geral da República, Ministro Cândido Oliveira Neto e o Cel. Iracilio Pessoa de Figueiredo e entramos em absoluto entendimento neste sentido.

Creio que daqui por diante encontraremos fórmula de entrosamento para os dois órgãos, tenho o compromisso, as chancelas do Sr. Ministro Interino da Justiça e Negócios Interiores e do titular do Departamento de Segurança Pública, do Diretor Geral, homens que por força do cargo merecem fé pública.

Proseguindo, pergunta-se, com referência à letra c, do art. 1º do Projeto:

“Há de sua parte ou da Fazenda alguma observação a fazer? Qual é?”

Permito-me fazer uma ligeira observação sobre a letra a do art. 1º, observação esta que serviu de motivo a uma troca de ideias, na reunião que tivemos hoje pela manhã e que defendi ainda há pouco: é que verificamos que a redação final publicada no Diário do Congresso de 3 de abril, págs. 1.113, quando se lê:

“c a investigação e apuração por iniciativa própria ou a pedido das autoridades policiais do Ministério público ou da Justiça dos Estados, Territórios e Distrito Federal, das infrações penais em detrimento dos bens, serviços ou interesses da União...”

há divergência do que consta no Averbulo do Senado que nos chegou às mãos, onde a redação encontra-se parcialmente diferente: quando fala e diz:

“infrações” — e suprime-se a palavra “penais”

fala genericamente das infrações em detrimento dos bens, serviços ou interesses da União.

Ficou entendido — e ao que me parece terá oportunidade de confirmá-lo ou contestá-lo — com S. Exa. o Sr. Ministro Interino da Justiça e Negócios Interiores, que era pouco pacífico que, nesse projeto, deveria ficar bem delimitada a área de competência do S.F.P.R....

O SR. ANTONIO CARLOS — Essa observação que V. Exa. está fazendo lá ser objeto de questão de ordem que já levantara já estava comigo o Averbulo em que há uma discrepância entre a redação final aprovada na Câmara dos Deputados e o Averbulo publicado no Senado.

O SR. PADRE CALAZANS — A redação final da Câmara dos Deputados está certa, o que não está correto é o autógrafo que veio daquela Casa para o Senado.

O SR. MEM DE SA (Para uma questão de ordem) — Sendo necessária a presença dos Srs. Senadores em Plenário para uma votação secreta, solicitaria o levantamento da sessão por alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação dos Srs. Senadores, proponho o levantamento da sessão por 15 minutos.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos)

O SR. PRESIDENTE — Estão reabertos os nossos trabalhos.

Continua com a palavra o Dr. Werner Grau.

O SR. WERNER GRAU — Senhor Presidente, Srs. Senadores, no programa de indagações, existe uma que diz para apresentarmos as sugestões que julgarmos necessárias, no sentido do estabelecimento de normas que resultem no melhor rendimento do serviço. Essas sugestões são no sentido — e isso ficou bem claro na reunião havida hoje pela manhã com o Sr. Ministro da Justiça e o Coronel Iracilio Pessoa, — no sentido de chegarmos a um denominador comum para o funcionamento dos dois órgãos. Eu me permitiria sugerir que essas sugestões partilhassem do próprio Coronel Iracilio Pessoa, que já de acordo como Diretor Geral da Fazenda e o Sr. Ministro da Justiça, pensa haver encontrado uma fórmula que permita a ação dos dois órgãos.

A nona pergunta, com referência à letra c do art. 1º do Projeto, é a seguinte: “Há de sua parte alguma observação a fazer? Qual é?”

A observação foi feita; tive oportunidade de fazê-la permitindo-me alertar V. Exas. sobre o que me parece ter sido uma omissão no Averbulo do Senado, por ter sido excluída a qualificação penal e que o nobre Senador Antonio Carlos já fez referência em questão de ordem, esclarecida pelo Senador Padre Calazans.

A 10ª pergunta diz:

“Relativamente ao art. 9º do Projeto, gostaria de saber a repercussão de caráter financeiro, isto é, dos novos ônus que se exigirá do Tesouro com a aprovação do quadro provisório do DFSP? Qual a despesa?”

No curto espaço de tempo que me foi dado, da convocação ao meu comparecimento à douta Comissão, conseguí mobilizar elementos do Gabinete do Diretor Geral que prepararam quadro analítico de cada um dos anexos do projeto e o quadro final que é o resumo de cada uma das análises. Deixarei estes quadros analíticos em poder da Comissão para que ela os examine pois eles contém o número de cargos, o vencimento relativo ao nível desses cargos, vigentes na Lei nº 4.069-62 inclusive o cálculo das despesas aos novos níveis constantes do projeto de lei aprovado pela Câmara dos Deputados que concede aumento ao funcionalismo federal.

Faço entrega desses demonstrativos que representam pura e simplesmente, um resumo final da despesa com pessoal, de acordo com a indagação. Não conheço se os recursos existem e o esclarecimento será dado pelo Cel. Pessoa, S. Exa. o Sr. Ministro informa que a verba global a suportar a despesa já está distribuída ao Departamento.

A soma global das despesas com pessoal, com a criação dos dois mil, quinhentos e tantos cargos criados pela Lei nº 4.069 sobre a 1 bilhão, 24 milhões de cruzeiros.

Com os novos níveis fixados no projeto de aumento aprovado pela Câmara dos Deputados, a despesa sobe a 1 bilhão, 722 milhões. 381 mil e seiscentos cruzeiros.

O SR. ANTONIO CARLOS — Só com o Departamento?

O SR. WERNER GRAU — Só com o pessoal, o quadro provisório do Departamento Federal.

Esse o levantamento da despesa total com o pessoal, que consta dos anexos ao Projeto nº 25-63 que tramita no Senado. Esta a despesa em algarismos apurada.

O SR. ANTONIO CARLOS — O Projeto declara que o serviço de repressão é transferido para o Departamento?

O SR. WERNER GRAU — O projeto diz que o serviço de repressão

integrará o Departamento Federal de Segurança Pública.

O SR. ANTONIO CARLOS — Já existe a transferência.

O SR. MEM DE SA — Não há cargos, o pessoal já existe em parte.

O SR. ANTONIO CARLOS — V. Exa. pode informar qual a despesa atual com o pessoal que presta serviços neste Departamento?

O SR. WERNER GRAU — O problema foi objeto de pergunta anterior à qual pedi desculpas por não poder responder, porque estaria habilitado a fazê-lo o Chefe do Serviço, S. Exa. Ministro Interino da Justiça. O serviço não é subordinado à Fazenda, atualmente está subordinado ao Ministério da Justiça.

Não tenho possibilidade, não tenho em mãos, a forma de recrutamento e número do pessoal, como se realizam e como se retribuem esses trabalhos.

É pergunta que pode ser respondida pelo Chefe do Serviço que está presente.

A pergunta que me foi feita é a quanto monta a despesa com a criação dos cargos a que se referem os anexos do Projeto.

O SR. ANTONIO CARLOS — Estou satisfeito com os esclarecimentos de V. Exa.

O SR. WERNER GRAU — Ainda referentemente ao art. 9º, face ao parágrafo único do mesmo:

“Como serão providos esses cargos?”

O projeto no parágrafo único do art. 9º estabelece que as admissões serão feitas mediante concurso, de acordo com instruções baixadas pelo DFSP. Parece-me que nenhum outro esclarecimento posso dar a esse respeito.

O SR. PADRE CALAZANS — Gostaria de saber, os atuais funcionários foram admitidos por concurso?

O SR. WERNER GRAU — Penso que não.

O SR. MEM DE SA — Não foram criados cargos, os atuais funcionários são requisitados.

O SR. PADRE CALAZANS — Qual a situação desse pessoal?

O SR. CARLOS CAIROLI — Voltarão aos cargos de origem e a Academia de Polícia formará novo pessoal.

O SR. MEM DE SA — Não permanecem?

O SR. CARLOS CAIROLI — Somente os que puderem se aproveitarem mediante concurso.

O SR. PADRE CALAZANS — A dúvida era essa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Não há opção, voltarão às suas repartições de origem?

O SR. WERNER GRAU — Não há qualquer previsão no projeto no sentido de que tenham direito de optar pela nova função. Se me fosse permitido, com referência ao parágrafo único do art. 9º, a única observação que me permitiria fazer é que talvez fosse mais aconselhável qualificarem-se mediante concurso público de provas. Defendo insistentemente a necessidade de estabelecermos sistema de mérito na admissão do pessoal e assim tenho conduzido o problema na escala da competência da Direção Geral.

O SR. NELSON MACULAN — Tenho em vista esta circunstância, apresentamos uma emenda que diz o seguinte:

“Serão absorvidos nos cargos constantes dos anexos deste Lei, nos termos da Lei nº 3.789, de 12 de julho de 1960, os atuais servidores do DFSP, respeitadas as respectivas atribuições”.

O SR. WERNER GRAU — Conhecia essa Emenda que não consta desses Averbulos.

O SR. MEM DE SA — Creio que o critério do Sr. Ministro está melhor.

O SR. NELSON MACULAN — O serviço terá que funcionar desde o primeiro dia, na prática, como iremos preencher os cargos se não forem aproveitados os que já estão trabalhando?

O SR. MEM DE SA — Podem ficar como estão agora, até haver o concurso. Os que decidirem fazer o concurso, ficam; os que não quiserem fazê-lo voltam para as repartições de onde vieram.

O SR. PADRE CALAZANS — Mesmo porque os que são capazes e competentes não fazem questão de concurso, terão mais segurança.

O SR. MEM DE SA — Sem o concurso a Repartição ficará com pessoal que não convém.

O SR. WERNER GRAU — Sr. Presidente, tenho permissão para prosseguir?

O SR. PRESIDENTE — Pois não!

O SR. WERNER GRAU — A décima segunda pergunta, consta do seguinte:

"Sobre o art. 10, do Projeto, o que pode esclarecer?"

O Art. 10 determina que no prazo de noventa dias, o Poder Executivo expedirá o regulamento do DFSP, contendo a reestruturação do órgão, bem como suas atribuições, em normas de serviço. Quanto a isso, nada tenho a declarar, a não ser uma ressalva, de que se possa fazer no sentido da possibilidade do Poder Executivo ultrapassar o limite que lhe é reservado, em regulamentar e fixar atribuições. Quanto às normas de serviço nada há que objetar.

Finalizando, desejo renovar os agradecimentos ao Diretor-Geral da Fazenda Nacional, e me permitir regar que os contratos de autoridade administrativas com o Poder Legislativo, se renovem cada vez mais, porque é trazendo aos Srs. Congressistas, aos Srs. Legisladores, as deficiências do Serviço Público e suas necessidades para que sejam superadas é revelando esses fatos que temos oportunidade de obter do Congresso Nacional, as medidas necessárias para superar as deficiências. Isso sem defender, unicamente, o elemento humano, que serve nas repartições públicas do País. Deficiências essas que talvez sejam mais culpadas que aquelas de ordem pessoal, do corpo funcional dos Serviços Públicos da União.

A Direção Geral da Fazenda Nacional, em época anterior a minha investidura no cargo, propôs ao Poder Executivo, e este encaminhou, em Mensagem, ao Poder Legislativo, várias providências buscando o aperfeiçoamento dos seus aparelhos, fiscal e arrecadador. Entre essas providências, encontra-se o Projeto nº 4.012, de 1962, enviado à Câmara dos Deputados, que cria um órgão na Fazenda Nacional, cuja sigla é DISPAN, que visa exatamente, um policiamento sobre o próprio pessoal do Ministério da Fazenda, determinando investigações permanentes, até no comportamento da vida privada, dos homens que tenham a seu cargo a fiscalização do tributo, pois até fora do ambiente da repartição, interessa à Administração, saber de seu comportamento.

Desejo fixar bem, nesta oportunidade que me foi proporcionada e que considero feliz, que a Fazenda Nacional está realizando um esforço no sentido de a-terar, inclusive, a mentalidade funcional daquela Casa, procurando, cada vez mais, o aperfeiçoamento dos serviços que lhe cabem, com a finalidade de proporcionar uma maior e mais justa arrecadação, no sentido que entendemos, de fazer com que todos aqueles contra quem a

Lei inscreve uma obrigação tributária, cumpra com essa obrigação, reduzindo-se com isso, cada vez mais a evasão de tributos que, antes de prejudicar o Fisco, prejudica também aqueles que evadem e seus semelhantes, porque faz com que surja uma situação desigual, uma situação jurídica absolutamente idêntica ao prescrito na Lei.

O SR. PADRE CALAZANS — Desejaria fazer uma pergunta a V. Exa., antes de encerrar sua exposição. Se a proposta a que V. Exa. se refere, já enviada à Câmara dos Deputados, não confina seus propósitos com os dessa lei, no que diz respeito à parte da Polícia.

O SR. WERNER GRAU — Não, porque a atividade do organismo que vai funcionar no Ministério, por força da proposta que se enquadra nesta lei, fica limitada à atribuição que é conferida ao Ministério da Fazenda, sempre no terreno da investigação, nos limites da alçada administrativa, e nunca no sentido da apuração de delitos penais, o que compete a outros organismos.

O SR. MEM DE SA — Ainda não li o projeto, porque não chegou à Comissão de Finanças. Desejo entretanto, fazer uma pergunta que decorre da exposição do Dr. Werner Grau. Pelo projeto, o pessoal da Polícia participará das multas?

O DR. WERNER GRAU — Não há, no projeto, nenhuma restrição nesse sentido.

O SR. MEM DE SA — Pergunto se participará ou não.

O DR. WERNER GRAU — Participará.

O SR. MEM DE SA — Quer dizer que o pessoal da Polícia participará das multas, concomitantemente com o pessoal fazendário.

O DR. WERNER GRAU — Exatamente.

O SENHOR NELSON MACULAN — Acredito que não, porque no Ajuízo nada consta a respeito.

O SR. MEM DE SA — Este é um ponto importantíssimo a se fixar dentro da lei, pois conforme a solução, haverá uma série de decorrências.

O SR. CARLOS CAIROLI — Se V. Exa. permitir, diria que nossa opinião é de que o pessoal da Polícia não deve participar. Se necessário deveria mesmo ser determinado na lei.

O SR. MEM DE SA — A origem de minha pergunta é o fato de ter sido invocado aqui, o problema humano dos atriitos, dos choques. Isso faz parte da natureza humana, mais acentuadamente num País como o Brasil, com deficiência de pessoal. Esses atriitos já estão se verificando, e se houver uma participação concorrente de multas, eles se multiplicarão, porque haverá, naturalmente, a concorrência pela "presa". Daí minha pergunta, e folgo em verificar que ela é pertinente, e que das respostas colhidas, se infere que deve haver uma emenda, excluindo essa participação, para justamente os policiais poderem fiscalizar os fiscais.

O SR. NELSON MACULAN — Essa emenda poderia ser apresentada quando o projeto tramitasse na Comissão de Finanças.

O SR. MEM DE SA — Também poderia ser apresentada na Comissão de Serviço Público Civil, que tem agora a oportunidade de fazê-lo.

O SR. WERNER GRAU — Do projeto nada consta sobre a participação ou não, daquele pessoal.

O SR. VICTORINO FREIRE — Até mesmo o particular quando denuncia tem direito à participação da multa. Não é exato?

O SR. MEM DE SA — Realmente.

O DR. WERNER GRAU — Como dizia hoje na reunião que tivemos, não quero me colocar numa situação de incoerência. Sustentei perante o Congresso, recentemente, por ocasião

da tramitação do projeto de aumento de vencimentos de funcionalismo, a necessidade de, nesta conjuntura, antermos o instituto da participação, pois entendia eu — e creio que já fiz referências no início da minha dissertação — que qualquer extinção da participação numa conjuntura em que lutamos com deficiências de ordem estrutural, de ordem material, deficiências danosas na arrecadação.

Hoje dizia eu numa reunião pela manhã realizada com o Sr. Ministro da Justiça, com o chefe do S.F.P.R., que seria uma incorrência admitir a não participação nesse serviço que realizam tarefas idênticas, dentro dos limites da sua alçada.

Sr. Presidente, estou a disposição de V. Exas. e penso que, com o discernimento que Deus me deu, ter podido ou tentado dar as explicações que esta douta Comissão esperava do Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

O SR. PADRE CALAZANS — Senhor Presidente, de minha parte as perguntas que tinha a fazer ao Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, foram respondidas.

O SR. PRESIDENTE — Pergunto aos ilustres Senadores se desejam mais esclarecimentos. (Pausa).

O SR. LEITE NETO — (N) foi revisito pelo orador) — Sr. Presidência, apenas para uma pergunta.

Sr. Diretor-Geral da Fazenda Nacional, na minha opinião, considero o Ministério da Fazenda um pouco obsoleto. O Ministério da Fazenda, dada a sua complexidade pode ser dividido em dois setores, o econômico e o financeiro. O econômico, bastante complexo, com uma série muito grande de problemas relevantes para a economia nacional, notadamente os problemas da moeda e do crédito e do câmbio, de comércio exterior, quase sempre absorvem de oitenta a noventa por cento das atividades dos nossos Ministros da Fazenda, vamos dizer, pelo menos, a partir da guerra de 1914. O outro setor — o financeiro propriamente dito — que deveria limitar-se, primeiro à elaboração racional e científica da proposta orçamentária, segundo a plena execução do orçamento, e quem diz plena execução do orçamento tem que, tacitamente, entender uma grande atividade do Ministério da Fazenda nos setores da receita e da despesa. Desejaria ouvir a opinião de V. S. Esse setor financeiro, que não tem sido convenientemente cuidado, não pelos Diretores da Fazenda Nacional, porque todos se têm dedicado a esse problema, mas pelos Ministros que não dispõem de tempo suficiente, com raras exceções, poucas e transitórias, de cuidar seriamente do problema da arrecadação no Brasil.

Acontece que esse problema da arrecadação que é incontestavelmente sob o aspecto financeiro um dos mais importantes, senão o mais importante, não tem merecido suficiente atenção no Brasil. Verificamos que, atualmente o problema da arrecadação e da luta contra a sonegação no Brasil, vem sendo insuficientemente cuidado — e refiro-me a um espaço de tempo, bastante dilatado do após guerra de 1914 para cá. O problema, por exemplo, da fiscalização, é o ponto para o qual queria que V. S. se manifestasse. Ele, tem-se-me afigurado insuficiente, deficiente, em quantidade e, por vezes até em qualidade. Quero crer que essa deficiência se manifesta de maneira evidente e inofensável, especialmente nos grandes centros industriais, como no Estado de São Paulo, Guanabara, e nas grandes capitais como Fortaleza, Salvador, Belo Horizonte e Recife. Tenho a impressão que o aparelho de fiscalização do Ministério da Fazenda já se tornou obsoleto e necessita de uma reforma completa porque as câmaras de sonegação de imposto no Brasil é coisa de astronômico. Há quem cal-

cula até em cerca de mais de cem milhões de cruzeiros.

Assim, gostaria que V. S. se manifestasse sobre se considerava que o aparelho de fiscalização é adequado e atualizado para as necessidades do Tesouro Nacional, ou se, ao contrário entende que deve ser modernizado e atualizado, não só em qualidade como em quantidade. Há bem pouco tempo a deficiência de fiscalização muito grande e ocorria nestas grandes praças industriais e comerciais por vezes se tornava simbólica, dizer, grande quantidade de firmas em movimento muito elevado, não suficientemente fiscalizadas. O volume de papéis dessas firmas é de tal natureza que torna impossível a fiscalização por equipe.

Sobre a matéria é que desejaria vir a opinião de V. S., porque, por menos até o momento, ainda não estou convencido de que é uma das necessidades mais prementes.

O SR. MEM DE SA — É a primeira reforma de base.

O SR. LEITE NETO — Estou de acordo com V. Exa. No setor de finanças é uma verdadeira reforma de base e sem precisar leis para isso.

O SR. MEM DE SA — Reforma de base que não faz barulho, mas dá resultado enorme.

O SR. LEITE NETO — Exato.

Para facilitar a resposta de V. S. para não ser impertinente, pergunto-lhe-se se acha que a reorganização do D.F.S.P., poderá concorrer para em cooperação com o Ministério da Fazenda, melhorar o sistema de fiscalização.

O SR. WERNER GRAU — Quer esclarecer a V. Exa. que já declarou neste mesmo dia, no início de minha exposição, que entendo ser o órgão fiscal do Ministério da Fazenda deficiente, em termos de localização de esforço fiscal, mais concentrado nos grandes centros, evidentemente o problema já foi considerado em reunião — vamos dizer — altamente prioritário, pela atual Direção da Fazenda Nacional.

Pelo levantamento a que procamos chegamos à conclusão de que toda a renda tributária nacional, incluindo os quatro principais impostos: o imposto de consumo, que garante a maior soma de recursos para o Orçamento da República; o imposto de renda, o imposto de selo e o imposto aduaneiro, a renda desses tributos provém de São Paulo e da Guanabara.

Em números frios, seria de se admitir que também 75% dos impostos fiscais se concentrassem nesses Estados. Dentro deste esquema já tentamos o aproveitamento em serviços gerais de fiscalização desses tributos de agentes fiscais comissionados em Estados de menor capacidade tributativa e que estão sendo desalojados dentro de medidas da Administração, sem alterar o quadro de lotação desses funcionários em cada um desses Departamentos Estaduais. Estamos providenciando esta força de proposta que formulamos Sr. Ministro da Fazenda e que, Exa. houve por bem de autorizar a vés de Portaria que acaba de assinar.

Também entendemos que cabe à Fazenda Nacional ir buscar a Receita onde exista capacidade contributiva. Há, em contrapartida, o que chamamos em matéria de repartição fiscalizadora de — vamos dizer — em serviço público, que o Ministério da Fazenda deve prestar a regiões onde a capacidade contributiva é menor, coberto diariamente de nobres senadores e deputados, reclamações de comunidades de regiões longínquas que são forçados a viajar quilômetros e quilômetros para satisfazerem suas necessidades legais, no tocante a tributos em virtude do fato de que algumas Prefeituras estão anexadas a outras. Em termos — vamos dizer —

mente financeiros, seria conveniente a Fazenda não atender a essas situações, mas a Fazenda tem um ônus público a atender com relação a essas populações, com as quais tem uma obrigação a cumprir, que é a de facilitar os meios de execução do cumprimento dessas obrigações.

Sobre a necessidade de se aumentar ou não ou sobre a suficiência ou não da quantidade de elementos que exercem a fiscalização no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, há também um Projeto, já na Câmara dos Deputados, propondo, por exemplo, o aumento de funcionários na arrecadeira a qual eu petreço efetivamente, de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, que atualmente possui um Quadro de 836 funcionários para 1.200.

O SR. LEITE NETO — Este Quadro já está organizado há muitos anos.

O SR. WERNER GRAU — ... Projeto oriundo de Mensagem do Poder Executivo, elaborado de acordo com uma Exposição feita pelo meu antecessor ao Sr. Ministro da Fazenda. Entendo, disse e repito, que em matéria de fiscalização é possível que a fiscalização produza mais por via indireta, pelo efeito psicológico que desencadeia sobre a massa de contribuintes, criando-lhes o risco permanente da ação enérgica, do que por ação direta. O caso de São Paulo, por exemplo, que V. Exa. focalizou, possuímos, na Receita Federal para fiscalizar toda a gama de tributos internos, exceto no imposto de renda — para o qual existe um Departamento próprio — cento e vinte Agentes Fiscais.

Como auxiliares de fiscalização possuem mais quarenta e poucos homens. Se dividirmos os encargos que cabem em número de estabelecimentos, por esses cento e sessenta homens, chegaremos ao seguinte: a Capital de São Paulo possui registrados, entre estabelecimentos industriais, que vamos dizer, grandes empreendimentos de categoria imediatamente inferior — (subinédios, médios ou pequenos) e oficinas — possui registrados, sujeitos ao regime de fiscalização — mais de trinta e quatro mil estabelecimentos. Dividindo esse número pelo número de fiscais, acharmos aproximadamente trezentos estabelecimentos para cada um. Temos, no ano civil, menos dias úteis do que o número de estabelecimento para cada agente fiscalizar. Chegamos, então, à seguinte evidência: há excesso de elementos do grande movimento em que os papéis, os lançamentos, as partidas, as manipulações que se fazem em torno dessas partidas e lançamentos, com o fim de dificultar, muitas vezes, a ação fiscal, existe um trabalho de verificação nos grandes estabelecimentos, que necessitaria de um homem altamente eficiente, altamente qualificado, seguramente, por números dias e não por um dia só.

Chegamos à conclusão de que se dividirmos o encargo de cada funcionário fiscal, evidentemente não poderão satisfazer plenamente as necessidades da fiscalização. É humanamente impossível. Eu mesmo, no exercício de minha função de fiscal, já passei quatro meses levantando um exame pericial na Contabilidade de uma Empresa, por força de determinação direta do Ministro da Fazenda em processo muito rumoroso. Se fôrmos situar o problema dentro dessa ordem de idéias, teríamos de apresentar indefinidamente o número desses agentes fiscais, de maneira tão elevada que o Orçamento não suportaria a despesa. Então, o essencial — e é o que estamos procurando realizar na Direção Geral da Fazenda

Nacional — é, em primeiro lugar, uma mudança de mentalidade nos organismos fiscalizadores. Em segundo lugar, um apoio de infra-estrutura a esses elementos que fiscalizam estabelecimentos, criando por exemplo, cadastros tecnicamente rendosos, para que eles funcionem como elementos de apoio a esses homens que vão se encarregar da visita fiscal. Estamos, portanto, na Fazenda, no período de implantação desse Serviço, porque encontramos a Fazenda desapercebida, mas ela possui e está sendo instalado em São Paulo, um computador eletrônico, com equipamento acessório de memória eletrônica e esse equipamento quando completo e os recursos nós o já os temos e foram dados pelo Congresso Nacional, que votou um crédito especial, através da Lei nº 4.155, que pelo seu Art. 4º determinou que o Governo autorizasse três bilhões de cruzeiros para o reaparelhamento do organismo fiscal arrecadador. Ao tempo do Ministro Miguel Calmon foi feito um contrato com a Fundação Getúlio Vargas, que se comprometeu a fornecer, para ser utilizado o serviço fornecido por elementos técnicos da Fundação, que nos estão ajudando suficientemente na implantação desse Serviço. Já estabelecemos um dispositivo de contato com o Governo da Guanabara e o Dr. Mário Lourenço Fernandes, homem de espírito público invejável, e fizemos sentir ao Secretário de Finanças da Guanabara que estávamos, o Dr. Mário Lourenço Fernandes e eu, empenhados numa luta em que devemos ajudar-nos mutuamente, trocarmos informações e chegamos a um resultado altamente positivo porque o Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro possui um computador eletrônico da I.B.M. e a Secretaria de Finanças da Guanabara possui um computador exatamente igual, estamos em fase final de permuta de dados para justamente construir essa base de apoio interno que inexistia na Fazenda para que se forneçam elementos aos agentes fiscalizadores, com o fim de utilizarmos o seu trabalho, altamente especializado em termos do maior rentabilidade, em termos mais necessariamente, vamos dizer, nos pontos locais da sonegação através desses equipamentos, depois que tivermos implantado o cadastro geral de contribuintes em potencial e pudermos através desses equipamentos, em programação especializada — esses elementos são capazes de fornecer-nos, em curto espaço de tempo, as sonegações de cada faixa de contribuintes de uma mesma categoria — oferecer de um para o outro.

Já a Secretaria de Finanças da Guanabara possui, tem o grupo de contribuintes perfeitamente cadastrado numa determinada faixa e o equipamento eletrônico, quando um contribuinte dessa faixa, que deveria apresentar um movimento global de atividades de uma faixa baixa uma faixa e o computador ler, em linguagem de máquina, automaticamente denuncia os estabelecimentos que estão se comportando mal dentro daquela faixa de desenvolvimento que lhes é reservada.

Com isto vamos chegar a uma possibilidade de não utilizarmos demais a energia e o trabalho dos homens que fazem a fiscalização lá fora. Se não tivermos um apoio estruturado nesta ordem de idéias, podemos aumentar indefinidamente o quadro e não teremos nunca o trabalho planejado, planejado com rendimento.

O grande esforço que a Direção Geral fez respondendo à indagação do nobre Senador foi concentrar mais, na medida do possível, o material hu-

mano especificamente habilitado na fiscalização, nos centros de maior concentração econômica e antes de tudo, o que julgo mais importante é construir uma infra-estrutura que dê o apoio necessário a uma ação eficiente destes elementos na fiscalização externa.

Tenho articulação com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para um entendimento nos moldes do que já está quase em fase conclusiva, com o Dr. Mário Lourenço Fernandes, em São Paulo, e pretendemos também a permuta de dados que a parte tributária da Carta Magna distribuiu ao poder federal e outros tributos ao poder estadual mas que têm perfeita ligação e elementos necessários para fiscalização de ambos.

Em Vendas e Consignações por exemplo, têm perfeita aplicação no movimento nele registrado, as operações sujeitas ao imposto de renda e uma série de impostos. O da Indústria e Profissões, por exemplo, nos dá a faixa de contribuintes do imposto de consumo ele é catalogado com base no número de operários, ou no capital registrado e com a permuta de dados vamos proporcionar elementos possíveis de melhorar não só a arrecadação da União Federal, como dos próprios Estados que vão manter essa troca de informações.

Este o entendimento do Diretor-Geral, homem que há 20 anos não faz outra coisa senão estudar Direito Tributário e ainda hoje reserva três horas, diariamente, para ler revistas especializadas, e acha que é obrigação porque recebe do poder público o necessário para suprir suas necessidades e tem que oferecer, em contrapartida, seu aperfeiçoamento psicológico, para poder exercer com precisão as suas funções.

Este o pensamento que o Diretor tem, certo ou errado, leva uma coisa, muita sinceridade.

O SR. LEITE NETO — Dou-me por satisfeito e congratulo-me com a pergunta formulada que deu oportunidade para ouvirmos o Sr. Diretor-Geral, com as notícias que acaba de transmitir-nos. Desejo que Sua Excelência leve por diante essas iniciativas ampliando-as o mais possível também na parte de cooperação com os Estados que acredito devesse ser estendida aos próprios Municípios.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Diretor, esta é a primeira oportunidade que tenho de dirigir-me pessoalmente a V. Exa. Tenho boas informações de V. Exa., algumas até irreverentes. Perguntei, por exemplo, a um funcionário humilde amigo meu, como ia a Fazenda, e ele respondeu-me: "agora puseram um alemão na Diretoria Geral, que é duro que é danado!" (Risos.) Não sei os ascendentes de V. Exa.

O SR. WERNER GRAU — O alemão é só no nome.

O SR. VICTORINO FREIRE — Vou completar essas informações agora: havia no meu Estado, em três Municípios do interior, Coletores que moravam na Capital e só abriam a Coletoria, aos sábados, quando não há expediente, no dia de feira.

Recebi reclamações, pedindo providências e há 15 dias chegou-me um telegrama de congratulações pelas providências tomadas, porque os homens já estavam morando nos respectivos Municípios — só pode ser o alemão — essas as informações que tenho de V. Exa.: homem rigoroso mas disciplinado.

O SR. WERNER GRAU — Talvez seja o que chamo de efeito psicológico da nova mentalidade que se está tentando imprimir à Fazenda.

O SR. VICTORINO FREIRE — E' detalhe que recomendo muito. Passei um telegrama em resposta ao que me referi, dizendo: "Não tem nada a agradecer, não cheguei a tomar providências, estas, naturalmente, são do atual Diretor Geral da Fazenda Nacional que um amigo meu informa ser alemão muito duro". O telegrama era para um amigo meu, também.

V. Exa. afirmou, em sua exposição, que há falta de condições para efetuar fiscalização, falta de material etc. chegando em alguns casos, funcionários a se cotisarem — isto tem-se dado no Brasil — por patriotismo, para poderem exercer, por milagre, a função.

Esta pergunta parece-me estar atendida pela resposta dada ao Senador Leite Neto de que havia recursos para melhorar as condições do Ministério da Fazenda e do aparelho fiscal.

Quanto ao serviço de repressão ao contrabando, tenho esperanças de que o mesmo seja aparelhado para cumprir integralmente a sua finalidade, o que não acontece atualmente, por falta de meios.

No meu Estado, para reprimir o contrabando, a situação desse serviço era até humilhante, pediam a lancha do Governador emprestada para perseguir barco contrabandista; requisitava-se barco da Indústria da Pesca, que tinha de sair de seu trabalho para reprimir contrabando. Não há condições materiais para esta repressão.

Aliás, no meu Estado, a incidência é menor, a capital mesmo, é o Pará. Eles têm agência no Maranhão e as autoridades ali têm procurado colaborar na repressão.

Há 4 anos votamos crédito de 301 milhões de cruzeiros para a compra de barcos, depois li nos jornais que um estaleiro italiano havia feito proposta para fornecer lanchas torpedeiras de armamento, para o Serviço de Repressão ao Contrabando, com a velocidade de 22 nós, conforme notícia que li nos jornais. Na ocasião era Presidente da República, o Doutor Jânio Quadros, e o Chefe desse Serviço era um oficial da Polícia de São Paulo, cujo nome não sei.

O DR. WERNER GRAU — Era o Sr. Newton Oliveira Quirino, Delegado do Serviço Policial de São Paulo.

O SR. VICTORINO FREIRE — Telegrafei aquele Delegado, que me informou então, que não tinha condições para fazer o Serviço de Repressão, visto aquele órgão não possuir embarcações. Indaguei-lhe se não as haviam comprado, e fiz, então, um requerimento de informações, ao Ministério da Fazenda, para saber em que ponto estavam as providências, no sentido da aquisição do material necessário ao aparelhamento, daquele órgão, visto que os jornais, na época, falavam de um estaleiro italiano que se propunha ao fornecimento de lanchas torpedeiras a aquele Serviço, não dando maiores esclarecimentos a respeito.

Foi quando, ao fazer aquele requerimento de informações, os jornais noticiaram que o Senador Victorino Freire desejava comprar lanchas torpedeiras italianas para o Serviço de Repressão ao Contrabando. Tive então, de ocupar a tribuna, Sr. Presidente, para declarar que de italiano apenas conhecia o Papa.

O SR. MEM DE SÁ — E V. Exa. não soube se foram ou não compradas aquelas lanchas?

O SR. VICTORINO FREIRE — Conforme declarei, fui obrigado a responder daquela modo, pois sou homem que me tenho na conta de ser lim-

po, tanto por fora como por dentro, e com muito espírito público.

O que desejava saber é se com essa lei, será aparelhado convenientemente, com o material adequado, aquele Serviço de Repressão ao Contrabando. Isto porque estou numa área muito perigosa — na faixa.

O SR. WERNER GRAU — Declaro a V. Exa., conforme já o fiz no início desta reunião, que o nome é Serviço Federal de Prevenção e Repressão das infrações contra a Fazenda Nacional e não Serviço de Repressão ao Contrabando, que não existe. Existe sim, é uma Superintendência no Rio Grande do Sul. Esse Serviço Federal, não é subordinado ao Ministério da Fazenda, mas sim ao Ministério da Justiça.

O SR. VICTORINO FREIRE — Perfeitamente.

O SR. WERNER GRAU — Consequentemente, o Ministério da Fazenda não poderá equipar, materialmente, um Serviço que não pertence aos seus Quadros.

O SR. MEM DE SA — O que realmente constitui um absurdo.

O SR. WERNER GRAU — Por conseguinte, os recursos terão de surgir de verba própria do Ministério da Justiça.

O SR. MEM DE SA — Nesse caso teríamos de transferir essas verbas.

O SR. WERNER GRAU — Não estou habilitado a responder à pergunta, e desejava inverter os papéis, indagando de V. Exa., nobre Senador Victorino Freire, se recebeu resposta ao requerimento de informações que fez.

O SR. VICTORINO FREIRE — Não chegou a haver uma resposta, pois em vista do noticiário dos jornais, declarando que eu me propunha a adquirir lanchas torpedeiras italianas para o Serviço de Contrabando, abandonei completamente o caso porque, conforme declarei, de italiano apenas conheço o Papa, já que sou católico.

O DR. WERNER GRAU — Quanto à verba de trezentos milhões, foi votada no ano de 1957 e em 1959, através da Lei de Tarifas.

O SR. MEM DE SA — E quanto à verba de trezentos milhões de cruzeiros, sobre sua história, posso esclarecer ao nobre Senador, que é um crédito votado em 1957, através da Lei nº 3.244. Deste crédito, até hoje, o Ministério da Fazenda apenas se utilizou de uma parcela de cento e poucos milhões de cruzeiros. Recentemente, chegou às minhas mãos, um ofício do Tribunal de Contas, comunicando que houvera registrado o revigoramento do saldo dessa verba, de cento e trinta e poucos milhões de cruzeiros, se não me falha a memória, a ser utilizada nesse Exercício, até a data de 31 de dezembro. Perdõem-me os nobres Congressistas, não dispor de dados precisos, devido à premência de tempo para esta convocação.

A aplicação desse saldo, já foi determinada pela Contadoria Regional da República, órgão subordinado diretamente ao Ministério da Fazenda, no sentido de que se fizessem organogramas, e que fossem distribuídos às Repartições Aduaneiras que dirigem parte da Fiscalização, sobre esses recursos.

A aplicação não é fácil, porque ela tem de ser feita obedecendo-se, rigorosamente, às exigências traçadas pelo Tribunal de Contas, que determina que, para aquisição de qualquer material se abra concorrência pública, e quem faz a concorrência é o Departamento Federal de Compras. Caso não se proceda essa concorrência pública, através de rito severo, o Tribunal de Contas cria uma série de impedimentos à realização dos serviços. Parece-me então, que as autoridades do Ministério da Fazenda, dispondo da verba, já possuem os ele-

mentos para o reequipamento imediato daquele Serviço.

O problema se prende ao fato de que a verba de três milhões de cruzeiros, votada através da Lei nº 4.155, de 28 de novembro de 1962, no fim do Exercício, só agora foi liberada, quanto a sua aplicação, pelo Tribunal de Contas. Portanto, só agora estamos habilitados a utilizar essa verba, para o reequipamento das repartições arrecadoras. E' o que faremos com a pressa que a necessidade do Serviço exige.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito agradecido a V. Exa. Estou satisfeito com as explicações. Aproveitando o ensejo, espero que o Coronel Carlos Cairoli, fique esclarecido a respeito desse equívoco com relação às lanchas torpedeiras italianas, pois na zona do meu Estado, o Maranhão, essas lanchas não conseguem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SA — (Não foi revisto pelo orador) — Devido ao adiantado da hora, proponho-me apenas a uma pergunta que creio muito pertinente ao assunto, e que deve interessar muito aos dirigentes do futuro órgão do Departamento Federal de Segurança Pública, detalhe este que me foi alertado pelo eficiente Assessor Legislativo.

Na brilhante exposição feita por V. Sª, Dr. Werner Grau, na parte referente ao montante das despesas com o pessoal, criado pelo novo Quadro, pergunto se inclui a totalidade dos cargos criados, para se chegar àquele total.

O DR. WERNER GRAU — Inclui a totalidade dos cargos que estão afetos ao projeto.

O SR. MEM DE SA — Nesse caso, o Assessor Legislativo está com toda razão, porque grande número desses cargos são de carreira, são em série. Por conseguinte, se estipularmos — como deve ser estipulado — que o ingresso se faça, inicialmente, por concurso público, só poderão ser providos os cargos iniciais, e neste caso, a despesa será muito menor que a que total. Naturalmente V. Sª não dispõe, no momento desse cálculo.

O DR. WERNER GRAU — Poderá deduzi-los.

O SR. MEM DE SA — Através da dedução dos cálculos analíticos.

O DR. WERNER GRAU — Exatamente. A nomeação não se poderá fazer a não ser através provimento por concurso público, para os cargos iniciais de carreira, e trouxe comigo, unicamente os elementos referentes à despesa global.

O SR. MEM DE SA — Neste caso, somente quando o Departamento estiver funcionando inteiramente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, inicialmente desejo reformular minha questão de ordem, a fim de que V. Exa. possa dar uma solução para o caso.

Segundo informação que tive, o Projeto que veio da Câmara dos Deputados, no seu autógrafo, contém uma omissão na letra "c", do art. 1º, em que foi excluída a palavra *penais*, e o avulso depõe o autógrafo, e a redação final da Câmara faz referência a estas palavras. Evidentemente não desejo retardar a tramitação do projeto, mas entendo que é uma questão de fato que esta Comissão terá de encerrar.

No orçamento do ano passado, havia emenda aprovada pelo Senado que foi à Câmara e, no autógrafo remetido àquela Casa do Congresso, houve engano semelhante, a dotação de nove bilhões, figurou como nove milhões. E o Secretário da Mesa fez um ofício à Câmara, fazendo a retificação.

Acho que seria a solução. Vamos votar o projeto, tendo em vista que a letra C, tem a redação do avulso da Câmara.

O SR. PRESIDENTE — Posso informar a V. Exa. que já existe emenda nesse sentido.

O SR. ANTONIO CARLOS — Não se justifica a emenda. Vamos deliberar sobre matéria, partindo do princípio da letra C que diz:

Sr. Presidente, nesses termos é que vamos votar. Se fizermos emenda, poderá ser rejeitada pela Câmara.

O SR. MEM DE SA — A fórmula proposta pelo Senador Antônio Carlos é que a Comissão de Serviço Público se dirija à Mesa do Senado, para que junto à Mesa da Câmara, faça a retificação do autógrafo. Assim fica sanado o vício.

O SR. ANTONIO CARLOS — Da exposição que V. S. fez à Comissão, concluo que há uma fase de repressão desse crime, contra a Fazenda Nacional, que diz respeito especificamente, ao Ministério da Fazenda fase inicial de apuração de escrita exame de balanço manuseio de documento que se poderia chamar de fase técnica.

Perguntaria ao Sr. Diretor-Geral, como iria agir o serviço de fiscalização, de repressão subordinado ao Ministério da Justiça e integrado no Departamento Federal de Segurança Pública.

O SR. WERNER BRAUN — Nos entendimentos mantidos com o Senhor Ministro da Justiça, ficou estabelecido que a área de atribuição do Serviço de Fiscalização Federal de Prevenção, se situa, como está estabelecido no projeto na investigação e apuração das infrações penais. O que poderá ocorrer e ocorre é que no desenrolar dessas investigações que pressupõe a existência de um início penal possam chegar ao conhecimento de funcionários do Serviço infrações meramente fiscais que não tenha conexão com delitos penais. Nesta hipótese, dos entendimentos havidos surgiu a ideia de que esses elementos chegados ao conhecimento dos componentes do Serviço, seriam então, comunicados à Fazenda para a sua real apuração porque não interessa à Fazenda uma evasão de tributos de que tenham conhecimento funcionários de outros Ministérios, ou então de uma infração fiscal se omitam e se encem quanto à denúncia do fato às autoridades a quem a lei reserva competência privativa na instauração dos processos da apuração da fraude. Isto ficou, parece-me pacificamente esclarecido com as autoridades do Ministério da Justiça, no sentido de se evitar possíveis conflitos de competência a surgirem no futuro ou a repetição de conflitos de competência de que tenha conhecimento como o tem o eminente Senador Calazans e vários outros Senhores Senadores.

A única coisa que o Ministério procura estabelecer em uma forma de entendimento e de definição perfeita das áreas de competência dos serviços subordinados a um e a outro Ministério na área de repressão vamos dizer dos delitos quer fiscais quer penais.

O SR. ANTONIO CARLOS — Podem se dar duas hipóteses.

Os funcionários do serviço de repressão, tomando conhecimento de fato chegar à conclusão que houve apenas um delito fiscal. Ai incumbem à Fazenda. Ou então o caso contrário, funcionário da Fazenda verificando o delito fiscal, encontrar também delito penal. Ai o serviço de repressão é que atua.

Sinceramente não encontro no projeto dispositivo que estabeleça esse

entrosamento. Não há delimitação. Não há delimitação, porque foi incluída a expressão penas na letra c do artigo 1º, já as áreas de atribuição ficam a meu ver tanto quanto possível definidas. Mas o que não fica definido no projeto, agora que se quer dar a esse serviço organização tanto quanto possível completa criando-se um quadro para atender às necessidades, a mim me parece que não foi previsto como esses dois serviços vão trabalhar, não na parte de delimitação das áreas mas onde as atribuições são comuns onde exista o delito penal e vice-versa, como também a irregularidade, a contravenção ou crime pode ser verificado ou pelo Agente do Ministério da Fazenda ou pelo agente do Departamento Federal de Segurança Pública. Julgo de toda conveniência que se estabeleça na lei a maneira de se entrosar esses dois órgãos, que vão realmente desempenhar serviço tão importante.

Não tenho sugestão a apresentar pois não sou técnico na matéria. Estou aqui procurando cumprir o meu dever e para ouvir as interpeleções feitas pelos nobres colegas e os esclarecimentos prestados a respeito.

Como V. S. acabou de dizer que vai aparelhar a repartição fiscal do Ministério da Fazenda, entendo necessário que esses conflitos desapareçam, a fim de que o Serviço Federal de Prevenção e Fiscalização tenha pleno rendimento e, através desse projeto os meios indispensáveis para que de fato funcione. Os dois órgãos vão funcionar em muito momentos juntos. A lei parece-me um pouco crua pois apenas integra no Departamento Federal de Segurança Pública, Ministério da Justiça, esse serviço já existente.

O SR. WERNER BRAUN — Uma rápida resposta: o problema da conjugação de esforços policial e fiscal tem sido encarado. Trouxe, a propósito comigo um acórdão do Tribunal Federal de Recursos, a pena de um ano de reclusão, pelo crime de contrabando apurado em pleno centro da capital bandeirante. A apreensão ocorreu além da ponte do rio Pinheiro perto do Jôquei Clube. Funcionou o então agente fiscal, atual Diretor que se articulou com as autoridades policiais imediatamente dado que o dano fiscal estava integrado na alçada das penas pela ocultação pelo artifício que usaram para fazer atravessar as barreiras alfandegárias, as mercadorias apreendidas. Talvez seja caso inédito de condenação de um contrabandista, quando o crime foi apurado fora da zona entendimento tradicional na mais alta Corte Judiciária do País era o de que a configuração do crime estava diretamente subordinada à verificação do fato, com flagrante na zona aduaneira. Sustentamos este processo depois de concluí-lo administrativamente, levando-o ao conhecimento da autoridade policial, pedindo a instauração do processo.

Com os serviços federais ocorre a mesma hipótese e isto está inscrito no Art. 4º da Lei que criou o Serviço de Prevenção e Repressão dos crimes contra a Fazenda que diz quando a autoridade fiscal verifica que além da infração fiscal ocorre ilícito penal, encaminhará o processo à autoridade policial competente, que no caso será o DFSP, para que através desse serviço próprio seja apurada a responsabilidade penal, encaminhando, diz ainda o Decreto os autos ao Procurador Geral da República.

O SR. ANTONIO CARLOS — A disposição do Serviço para a situação atual é perfeita.

Mas agora com a disposição que vamos dar ao serviço, este se modifica completamente, porque o serviço aparelhado terá a iniciativa quando até agora, ele era solicitado pela autoridade fazendária. Justamente nesta nova situação é que me parece oportuna se estabeleça um sistema, legal quanto ao entendimento do trabalho conjunto. Por enquanto, como Vossa Excelência se referiu a autoridade fazendária é que fazia esse trabalho de investigação preliminar, e quando havia ilícito penal solicitar a colaboração da autoridade policial.

Mas pelo Projeto, a situação se modifica, porque esse Serviço agora vai ter agentes e iniciativa própria. E é justamente nessa área comum em que os dois Serviços vão trabalhar, que entendo que a Lei deveria regular o entendimento para o trabalho comum. E apenas uma sugestão e advertido pelo Presidente, quero apenas, fazer as minhas perguntas, que são mais particulares. Aliás Vossa Excelência já respondeu algumas ao Senador Leite Neto.

O SR. NELSON MACULAN — Isto estaria resolvido com a emenda sugerida mudando a redação do § 2º do Art. 3º.

O SR. WERNER GRAU — Isto foi sugerido na reunião conjunta que tivemos com o Sr. Ministro da Justiça e com o Sr. Diretor do DFPSP.

O SR. ANTONIO CARLOS — Quando V. Exª respondeu ao nobre Senador Leite Neto sobre o problema das Coletorias Federais, fui chamado lá fora e não pude ouvi-lo. Em muitos casos não há conveniência que se instale as Coletorias criadas ou se atenda a pedidos de criação de outras. Desejaria trazer a V. Exª, como representante de Santa Catarina, o fato de que na Região Extremo-Oeste do meu Estado numa área de quatorze mil quilômetros quadrados trinta municípios, oito comarcas, existe apenas uma Coletoria Federal. Acredito que o problema da arrecadação está diretamente ligado à criação das Coletorias que são necessárias naquela área.

Quanto à questão do pessoal desejo também dirigir um apelo a Vossa Senhoria no sentido de que sejam nomeados os candidatos aprovados no concurso de escrivães de Coletoria e Agentes Fiscais, que há dois anos se submetem a este concurso e aguardam nomeação para justamente preencher estes cargos pois que já foram criadas cinquenta e quatro Coletorias mas estas o foram por questão de simpatia, por questão afetiva e estão no extremo-oeste e os contribuintes não podem pagar seus impostos viajam às vezes mais de duzentos quilômetros para poder pagá-los.

Finalmente, quero fazer mais um apelo a V. Exª que se refere à falta de aparelhamento e de condições de trabalho. Peço a sua atenção para o caso do edifício da Alfândega em "ajaj", que foi iniciado há mais de quatro anos e ainda não está concluído e apesar disso já está em ruínas, o que está causando grandes prejuízos ao Estado e chocando a população daquela Cidade.

Quanto a esta questão não tenho outra reivindicação a fazer. A história do prédio da Alfândega é interessante. Já houve até uma apreensão de um grande contrabando de "Whisky" e esse contrabando foi roubado, em vista da precariedade das instalações. Houve desvio desse material que foi apreendido pelas autoridades do Ministério da Fazenda, que fazem o possível e o impossível, em vista da situação material de que dispõe.

O SR. WERNER GRAU — Percebo que V. Exª realmente não estava

presente quando focalizamos em aspecto global o problema da arrecadação das rendas públicas no País quando tive oportunidade de atender à indagação do nobre Senador Leite Neto e fixei bem que, em interesses reais, como medida de emergência imediata em termos financeiros da arrecadação, a Fazenda Nacional tinha que se preocupar imediatamente com aquelas áreas de maior concentração econômica e que oferecem consequentemente, maior capacidade contributiva. Frisava eu, que havia um outro aspecto do problema que a Fazenda não podia equacionar e de forma alguma deixar de atender, porque entendia que os serviços de arrecadação nas regiões onde a capacidade contributiva é menor, ou muito pequena. É um ônus que o poder público tem ao seu encargo. Ele se incumbiu da obrigação da imposição tributária e tem que oferecer aos contribuintes meios mais fáceis para que eles possam satisfazer essas obrigações tributárias.

Disse, na ocasião, que a nossa preocupação era a de prover de pessoal as Coletorias que estavam instaladas e promover a instalação de Coletorias que estavam criadas mas não instaladas. Citava um caso que me foi contado por um deputado do Pará, onde um contribuinte, para satisfazer a uma obrigação tributária — se o contribuinte quisesse por exemplo selar uma promissória — teria que viajar quilômetros e quilômetros, porque a Coletoria mais próxima estava fechada e ele tinha que satisfazer a essa obrigação tributária.

O SR. ANTONIO CARLOS — O Ministério da Fazenda fechou, em Santa Catarina, duas Coletorias.

O SR. WERNER GRAU — O problema não é só de Santa Catarina; é generalizado. Há outro problema de ordem legal. Houve criação de um certo número elevado de Coletorias pelo Congresso Nacional mas houve uma falha: criaram-se as Coletorias, mas não se criaram os cargos. Estou fazendo um levantamento que levarei ao conhecimento do Sr. Presidente da República, pedindo a S. Exª que num dos próximos pedidos de criação de Coletorias, peça também ao Congresso a criação de todos os cargos que não foram criados por aquela lei anterior.

Entendo que os contribuintes das regiões distantes não interessam em termos financeiros à Fazenda Nacional.

A Fazenda tem obrigação de colocar ao alcance desses contribuintes meios necessários a satisfazer a obrigação que a Lei lhes impôs.

Se o poder público criar a obrigação, tem que criar os meios normais à sua satisfação.

Quanto à nomeação de Escrivães de Coletorias, na alçada da Direção Geral, o problema está inteiramente resolvido: o provimento dos cargos da carreira inicial está proposto em processo que foi encaminhado pela Direção Geral ao Sr. Ministro.

Posso afirmar, quase com certeza, que S. Exª já o encaminhou ao Sr. Presidente da República.

Quanto aos concursados, Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro, da mesma forma, os cargos da carreira inicial foram já em processo encaminhados ao Sr. Ministro. Nada mais posso adiantar sobre este assunto, por não ser matéria da agenda de minha convocação a esta Casa. Teria prazer de fazê-lo e peço desculpas de não ter os elementos reais, formais, para responder em devida forma a indagação.

Quanto aos Escrivães posso acrescentar que o projeto inclui 107 nomeações; para Fiscais Aduaneiros, duzentos e tantos ou trezentos e poucos. O provimento só pode ser feito para os

cargos iniciais da carreira, muitas vezes há vaga no nível intermediário e não há candidato na carreira inicial, com estágio necessário à promoção.

Tenho repetidamente solicitado ao Serviço de Pessoal da Fazenda, a quem compete a apuração dos elementos essenciais para os provimentos da carreira inicial, que abrevie os estudos porque é intenção da atual Direção atender o mais rapidamente possível ao provimento desses cargos essenciais à dinamização do processo de arrecadação das rendas públicas.

O SR. PADRE CALAZANS — Lembraria ao Sr. Presidente, a conveniência de terminarmos hoje o programa, formulando as perguntas que deveriam ter sido feitas ao Cel. Iracilio Pessoa de Figueiredo.

As perguntas são pequeninas e as respostas são para esclarecimento geral.

O SR. PRESIDENTE — Creio que estão todos de acordo com a sugestão que acaba de ser feita e assim podemos prosseguir com certa brevidade e terminaremos nossa tarefa.

Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans para formular as perguntas.

O SR. PADRE CALAZANS — A primeira pergunta já foi debatida pelo nobre Senador Antonio Carlos e a resposta mais ou menos dada, vou apenas enunciá-la:

"1ª Segundo o Decreto nº 197, artigo 4º, nos casos de fraude fiscal o Serviço Federal de Prevenção e Repressão tem atribuições, apenas supletivas, com o objetivo de verificar a ação criminal, quando recebe da autoridade fazendária cópia do respectivo auto de infração e demais elementos de convicção. Assim como se explicam as diligências realizadas pelo S.F.P.R. por iniciativa própria, e antes de caracterizada pelo órgão competente, a infração fiscal, isto é, antecipando-se à ação legal das autoridades fiscais?"

O SR. CEL. IRACILIO PESSOA — Pediria a oportunidade para um esclarecimento complementar, depois de agradecer a V. Exas. o ensejo que me dão de estar tomando parte nesta Comissão.

O nosso serviço federal tem por objetivo fundamental a atuação nas infrações que implicam também em infração penal, mas o Regulamento do Imposto do Consumo diz, no seu artigo 290, que peço permissão para ler:

"A lavratura da notificação e de representação compete privativamente aos Agentes Fiscais do Imposto de Consumo. Os autos serão lavrados pelos Agentes Fiscais, por Fiscal Auxiliar de Impostos Internos ou outros funcionários públicos devendo, neste último caso, ser assinados por duas ou mais testemunhas".

E' o Regulamento do Imposto de Consumo que impõe, não ao Serviço Federal de Prevenção e Repressão dos crimes contra a Fazenda Nacional, mas a todos os funcionários públicos, verificada a existência de uma infração qualquer apelar para a Fazenda, para que ela não passe em branca nuvem, simplesmente porque nela não há também uma infração penal.

E' dever de todo funcionário público, de qualquer Ministério, fazer isto, apelar para a Fazenda. Se a Fazenda está em condições de manobrar o Agente Fiscal para fazer a lavratura do auto, este Agente Fiscal fará a lavratura fiscal mas se a Fazenda, por qualquer circunstância, porque tem o seu pessoal destinado a outras atividades ou porque seu pessoal é defi-

ciente, não pode mandar alguém, funcionário público — qualquer funcionário público — faz o auto e o encaminha, então, à Fazenda que tem o direito privativo de fazer o processo.

O S.F.P.R., em todas as suas seções não faz processo, apenas investiga, prepara o processo e o entrega à Fazenda que é o único órgão capacitado para fazer o processamento fiscal da infração verificada.

O SR. PADRE CALAZANS — Muito agradecido a V. Exa. E por isto que de alguns desses trabalhos a indicação de ausência do Agente da Fazenda na lavratura do auto.

"2ª Qual o procedimento adotado em relação às mercadorias apreendidas pelo Serviço? (Especificando se lavr autou; se recolhe a mercadoria e a que repartições é feito o recolhimento)?"

O CEL. IRACILIO PESSOA — São imediatamente entregues à Fazenda.

O SR. PADRE CALAZANS — A terceira pergunta:

3ª Segundo informações recebidas o Serviço mantém em alguns Estados, depósito próprio para a guarda de mercadoria apreendida. Com base em que dispositivo legal assim procede?"

O CEL. IRACILIO PESSOA — Não, não existe depósito para guarda de mercadoria.

O SR. PADRE CALAZANS — No Rio Grande do Sul, não há?

O CEL. IRACILIO PESSOA — Que eu saiba, não. Se V. Exa. tem conhecimento, isto é completamente desconhecido para mim. A ordem é de entrega imediata, seja do à autoridade alfândegária, seja do à Consumo — Coletorias, Delegacia Fiscal — acompanhada do auto. O tempo é o exclusivamente necessário ao preparo do auto que nem sempre é coisa simples, quando a apreensão é vultosa, exige mais tempo para a lavratura do auto.

O SR. PADRE CALAZANS — Quarta pergunta:

"4ª Qual o volume e valor das mercadorias apreendidas pelo Serviço desde a sua fundação e o destino dado às mesmas".

O CEL. IRACILIO PESSOA — Os dados que vou entregar a V. Exa. não são completos porque infelizmente o nosso serviço dos Correios não é o que se desejaria, mas trouxe aqui em número suficiente para entregar a V. Exas., um exemplar relativo às apreensões do ano de 1963, valor da mercadoria. Não é um dado semelhante ao que foi apresentado pelo Dr. Werner Grau, que indicou o valor do tributo arrecadado.

Em 1962 a 1963, são Cr 6.371.185.811,40 de mercadorias apreendidas, inclusive sonegação de selos etc., mercadorias nacionais e estrangeiras. Esses dados crescerão um pouco com os que devo receber com relação ao mês de maio.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muitas vezes não são soltas pelos Juizes?

O CEL. IRACILIO PESSOA — Infelizmente, V. Exa. sabe que sim.

O PADRE CALAZANS — Quinta pergunta:

"5ª Se leiloadas, por qual órgão o foram, em que datas se realizaram tais leilões e qual o valor do recolhimento ao Tesouro Nacional".

O CEL. IRACILIO PESSOA — Só há leilão pelo Ministério da Fazenda, só a Fazenda é quem faz o processo. Não tenho dados referentes a outros

Estes, mas tenho um apanhado relativo à Guanabara, onde temos 870 processos fiscais no ano de 1962 até o fim de maio de 1963.

Esses processos fiscais, 89 já foram pagos e liberados, alguns em 1963 e outros em 1962, sendo que referentes a 1960, apenas 3; os outros 96, são referentes à cobrança de multas. Portanto, faltam apenas 77 processos, do tipo da Guanabara, a serem devidamente ultimados pela Fazenda Nacional. Quanto aos referentes aos demais Estados, infelizmente não coligi estatísticas, em virtude da distância e do pouco tempo disponível.

O SR. PADRE CALAZANS — Tenho impressão de que a segunda pergunta se relaciona ao que V. Exa. acaba de declarar, portanto, em vista das dificuldades apresentadas, não será possível uma resposta precisa.

Para a referida pergunta, o seguinte:

"Se as importâncias assim obtidas conferem ou se aproximam das vultosas apreensões usualmente publicadas nos períodos, como resultado do trabalho dos Agentes do Serviço Federal de Repressão ao Contrabando?"

O CEL. IRACILIO PESSOA — Esta é uma pergunta um pouco delicada, pois as importâncias que indiquei a V. Exa., nesse Quadro, correspondem à avaliação feita na oportunidade da apreensão, pelos avaliadores.

Essas mercadorias entregues à Fazenda Nacional, quando se destinam a leilão, são novamente avaliadas, e infelizmente — creio que posso dizê-lo sem ferir aquele Ministério — o processo de leilãoamento fiscal, em nosso País, é ainda um dos capítulos mais tristes que se pode imaginar, em matéria de ação fiscal. Isso não somente porque a avaliação é feita com muita impropriedade, como pelo processo de leilão, que permite até três lances. No final, o leilão acaba sempre entregando a mercadoria àquele que a perde.

Então, é um processo complicado e não posso, portanto, dizer a V. Exa. que essas importâncias vão conferir com aquelas outras que irão figurar, futuramente, no final dos processos, seja nas multas ou nos leilões das mercadorias. Acredito, entretanto, que defem se aproximar.

O SR. VICTORINO FREIRE — Também o número de licitantes é reduzido.

O CEL. IRACILIO PESSOA — Hoje, os licitantes são apenas os comerciantes do ramo, legalmente registrados para a venda daquelas mercadorias.

O SR. PADRE CALAZANS — A pergunta que se segue, diz o seguinte:

"Se nos casos levados pelos interessados à instância judicial, a situação dos interesses da Fazenda tem sido bem sucedidos ou geralmente sucumbem em virtude não só das falhas processuais como também de fundamentação legal que ampare as diligências do S.R.C.".

O CEL. IRACILIO PESSOA — Temos tido sorte diferente em diversos processos, pois em vários Mandados de Segurança, temos saído vitoriosos, enquanto que em outros temos sido derrotados. A razão pela qual perdemos Mandados de Segurança, não posso

Ter conhecimento, por exemplo, de alguns processos em que perdemos, mas não saímos convencidos; perdemos porque quem entra na luta é para ganhar ou perder, mas não nos convencemos.

O SR. PADRE CALAZANS — Mas o que indica o balanço entre os processos ganhos e os perdidos?

O CEL. IRACILIO PESSOA — Temos tido mais vitórias que derrotas.

O SR. PADRE CALAZANS — Vamos à última pergunta:

"Qual o dispositivo legal que obriga o consumidor a conservar a 'nota de venda', para uma possível exibição ao Agente do Serviço?"

O CEL. IRACILIO PESSOA — A esse respeito, talvez o Doutor Werner Grau possa dizer melhor. Confesso a V. Exa. que não conheço pormenores do assunto.

O SR. PADRE CALAZANS — A pergunta foi feita porque chegou ao nosso conhecimento, fatos citados por alguns Senhores Senadores, não presentes a esta reunião, em que pessoas que traziam consigo um anel de brilhantes, tiveram o mesmo apreendido sob a exigência da exibição da nota de compra. Como este, também o caso de relógios, e acontece que, normalmente, não se traz consigo, a nota correspondente à compra. Justamente devido a esses abusos é que faço esta pergunta.

O CEL. IRACILIO PESSOA — E não erra quem não trabalha!

O SR. VICTORINO FREIRE — Acredito, entretanto, que exista um certo exagero nisso.

O CEL. IRACILIO PESSOA — Exagero de alguém no exercício de seu serviço.

O SR. PADRE CALAZANS — Justamente. É o que perguntava o nobre Senador Antônio Carlos, a respeito do atritamento, do conflito de poderes na mesma área, e que isso importava em que fosse bem estabelecido na lei, para que ambos os Serviços, exatamente, possam alcançar aquela meta que todos desejamos.

Segue-se agora, não uma pergunta e sim mais uma sugestão, pois desejava ouvir a opinião de V. Exa. e dos demais presentes, entre eles especialmente o Doutor Werner Grau, a respeito de uma lei que tramita na Câmara dos Deputados, com referência ao contrabando, em que se determina a queima de toda mercadoria apreendida.

Entendo que as intenções do nobre Deputado, autor da proposta, devem ser as melhores possíveis, mas me parece que num País como o nosso, que luta com uma série de dificuldades, e com as deficiências que enfrentamos, parece-me — repito — qualquer coisa de estúpido e de grosseiro, que se repita o que foi feito, quando uma parte do mundo passava fome, enquanto que outra queimava mercadorias. Tenho um sentido muito humano a esse respeito, e penso que todos também o têm. Devemos, portanto, atinar para isso.

Apreentei um projeto de lei nesse sentido, mas que infelizmente, caiu no Senado, como inconstitucional. Acredito mesmo que o fosse, razão porque não lutei. Ainda hoje, creio que com o Relator, disse-me ele que eu deveria ter sido apresentado na cadeia de um projeto que

tratasse do assunto, como este agora, por exemplo. Isso — explicou-me — porque não era de nossa atribuição, os processos de ordem financeira e econômica.

Esta a sugestão que faço, no sentido de que todo contrabando apreendido, fosse entregue ao Governo, e este, então, transformasse os automóveis, os caminhões, em ambulâncias para hospitais, enquanto que as casimiras seriam distribuídas aos índios às creches e aos orfanatos. Desse modo tudo seria distribuído.

Tenho a impressão de que, com essa medida, se desestimularia, realmente, o interesse dos contrabandistas, porque, parece-me, o mal está nos leilões. Enquanto eles existirem, o mal permanecerá.

O CEL. IRACILIO PESSOA — Comunho da mesma opinião que Vossa Excelência.

O SR. PADRE CALAZANS — Se a lei previr um prazo, por exemplo, de dez anos, em que não se possa fazer aquela transformação, e então, somente a mercadoria que não puder passar às escolas, aos hospitais, nem ao próprio Governo, é que serão queimadas ou leiloadas através um outro sistema.

Tenho a impressão de que com uma ação direta, no sentido da este trabalho, não se resolveria nada, pois os pecados, as fraquezas fazem parte da contingência humana.

Mas, que, pelo menos, diminuirá substancialmente o abuso do contrabando, imenso no País. Não são apenas as pessoas do povo que nele se envolvem, mas, infelizmente, vemos constantemente políticos contrabandistas.

Tenho, porém, esperança de melhores dias. Sei que a educação deve começar nas escolas e que a Nação deve ser defendida não apenas pelas Forças Armadas ou por órgãos semelhantes, mas por cada um, individualmente.

Tenho a impressão, portanto, que se for estabelecido em leis os termos a que me referi facilitará não só o trabalho da Fazenda, mas acredito que também o esforço de todos os que têm a árdua luta de prevenir o contrabando.

O SR. VICTORINO FREIRE — Os contrabandistas hoje usam métodos aperfeiçoadíssimos. Quando apreendem um carro sem porta, são vendidos em leilão baratíssimos. Logo em seguida aparecem as portas e o carro passa a ter o seu justo valor...

O SR. PADRE CALAZANS — Com a caneta ocorre o mesmo fato. A pena vai para um Estado e as peças restantes para outro.

O SR. WERNER GRAU — Há aproximadamente três anos debatem-se em São Paulo em Mesa Redonda, num programa de uma emissora de televisão, projeto que tratava do assunto. Defendia eu, justamente, o ponto de vista do eminente Senador Padre Calazans. Achava crime num País como o nosso destruir-se bens patrimoniais. Melhor seria distribuídos de acordo com as necessidades nacionais. Fiqui sozinho nesse ponto de vista. Objetivam: a quem se dá o dinheiro? A um instituto de caridade?

O SR. PADRE CALAZANS — A respeito disso, não sei.

O SR. WERNER GRAU — Entendo, como o nobre Senador Padre Calazans, que a formação da sociedade é problema de educação, da vida da família, educação do berço.

O SR. VICTORINO FREIRE — O que poderia ser dado às instituições que o venderiam, para, com o dinheiro apurado, comprar comida.

O SR. WERNER GRAU — Com respeito a uma afirmação feita pelo Cel. Iracilio Pessoa, posso afirmar que no Ministério da Fazenda, pelo menos na repartição em que trabalho (Recebedoria de São Paulo), jamais houve irregularidade na arrecadação, ao ponto de a imprensa inteira ter cortado e declarado que os preços estavam errados.

Gostaria que V. Sr. formulasse ao Diretor-Geral da Fazenda, a essa autoridade, e as irregularidades havidas que a direção geral se encarregue de impo-la as correções cabíveis.

O SR. PADRE CALAZANS — Senhor Presidente, de minha parte, declaro-me satisfeito. Não tenho mais nenhuma pergunta a fazer.

Aprovo, a unanimidade, para acompanhar ao Ilustre Relator de projeto emenda de minha autoria.

O SR. DIRETOR DO DFSP — Senhor Presidente, Srs. Senadores, foi para nós uma grande honra comparecer a esta alta Casa do Congresso, para prestar esclarecimentos que nos foram solicitados. De nossa parte, nada mais temos a acrescentar.

A dúvida suscitada a respeito do entendimento dos dois Serviços já foi suficientemente esclarecida para o Senhor Relator. Só me cabe, portanto, mais uma vez agradecer.

O SR. NELSON MACULAN — O Relator declara-se satisfeito, mas deseja saber se no entendimento havido entre o Ministério da Fazenda e o DFSP a dúvida está perfeitamente esclarecida. Desejo ouvir das duas autoridades do Executivo se o assunto ficou realmente resolvido com a apresentação daquela emenda.

O SR. WERNER GRAU — Da parte da Fazenda, perfeitamente. Apenas quero dizer que ainda haverá reunião conjunta dos Srs. Ministros da Justiça e da Fazenda, do Diretor-Geral do DFSP e o Diretor-Geral da Fazenda. Na oportunidade comunicaremos o entendimento aqui havido que por certo será homologado pelos Senhores Ministros da Justiça e da Fazenda.

O SR. NELSON MACULAN — Senhor Presidente, estou satisfeito; nada mais tenho a perguntar.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senhor Relator para proferir o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE — Submeta à votação o parecer. (Pausa).

O Parecer foi aprovado por unanimidade.

Antes de encerrar a nossa reunião, quero agradecer a presença do Doutor Carlos Celso, Ministro Interino da Justiça, do Doutor Werner Grau, Diretor-Geral da Fazenda Nacional, do Doutor Iracilio Pessoa de Queiroz, Chefe do Serviço de Repressão e Prevenção dos Crimes contra a Fazenda Nacional, e do Sr. Chefe de Polícia, que nos prestaram valiosa colaboração.

Está encerrada a reunião.

MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS SEÇÕES REGIONAIS DO S.F.P.R. EM APREENSÕES DE MERCADORIAS CONTRABANDEADAS OU DESCAMINHADAS, SONEGAÇÃO DE IMPOSTO DE CONSUMO E SELOS EM DOCUMENTOS

PERÍODO	SEÇÕES REGIONAIS	ANO DE 1963					TOTAIS PARCIAIS
		MERCADORIAS			SONEGAÇÕES		
		Estrangeiras	Nacionais		Impôsto de Consumo	Selos em-documentos	
			Diversas	Café			
1-1 a 30-5	Guanabara	CR\$ 739.768.208,10	CR\$ 176.035.771,00	—	CR\$ 395.341.965,90	CR\$ 447.306.783,00	CR\$ 1.758.482.728,00
Idem	Ceará	3.030.000,00	—	466	—	—	3.030.000,00
15-3 a 31-5	S. Paulo	103.700.000,00	—	—	—	—	103.700.000,00
Idem	Bahia	8.784.000,00	—	—	25.414.000,00	420.000,00	34.618.000,00
1-2 a 31-5	L. Paulista	38.325.000,00	—	—	107.449.785,00	362.426.740,00	508.201.525,00
1-1 a 31-5	Est. R. J.	28.453.950,00	—	—	2.000.000,00	—	30.453.950,00
Idem	Brasília	93.615.000,00	18.104.100,00	—	3.000.000,00	1.289.100,00	117.008.200,00
Idem	R. G. Sul	11.800.000,00	7.000.000,00	1.050	—	—	18.800.000,00
Idem	Paraná	11.000.000,00	500.000,00	860	—	—	11.500.000,00
Idem	M. Gerais	24.131.700,00	25.000.000,00	—	8.450.000,00	—	57.581.700,00
Idem	Nordeste	6.777.700,00	9.580.350,00	1.870	11.704.077,00	—	28.062.127,00
Idem	Amazônia	—	—	—	—	—	—
1-5 a 31-5	Sergipe	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL		11.069.365.558,70	236.250.221,00	4.246	552.359.827,90	812.442.623,00	2.671.438.230,60

OBSERVAÇÕES:

- a) A importância total é de dois bilhões, setecentos e setenta e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos;
b) Os totais das mercadorias deste mapa foram calculados e baseados no preço de custo que é cerca de 1/3 do preço da praça;
c) Na soma total não está computado o taxa por selo e te, atualmente, entretanto, a I.B.C.;
d) Os dados acima não são completos. A Superintendência do S.F.P.R. recebe, ainda, numerosos relatórios das Seções Regionais.

A N B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VENCIMENTO ANUAL LEI Nº 4.069/62	VENCIMENTO PROJETO DE AUMENTO	DESPESA ANUAL	
					LEI Nº 4.069/62	PROJ. DE AUMENTO
1	Chefe de Polícia do Departamento de Segurança Pública	1-0	88 200,00	140 000,00	1 053 400,00	1 680 000,00
1	Chefe do Gabinete do Departamento Federal de Segurança Pública	2-0	81 200,00	130 000,00	974 400,00	1 560 000,00
1	Tesoureiro do Departamento Federal de Segurança Pública	2-0	81 200,00	130 000,00	974 400,00	1 560 000,00
1	Superintendente Geral do Departamento Federal de Segurança Pública	2-0	81 200,00	130 000,00	974 400,00	1 560 000,00
4	Superintendentes	3-0	75 600,00	120 000,00	3 028 800,00	5 760 000,00
7	Diretores	3-0	75 600,00	120 000,00	6 350 400,00	10 080 000,00
8	Diretores de Divisão	4-0	70 000,00	112 500,00	6 720 000,00	10 800 000,00
20	Chefes de Serviço ou Diretores de Serviço	5-0	65 800,00	105 000,00	15 732 000,00	25 200 000,00
4	Chefes de Serviço	6-0	61 600,00	100 000,00	2 956 800,00	4 800 000,00
4	Chefes de Serviço	7-0	57 400,00	95 000,00	2 755 200,00	4 560 000,00
Total					42 184 800,00	67 560 000,00

CARRERA POLICIAL - POL - 600 - SEGURANÇA PÚBLICA

INVESTIGAÇÃO PREPARAÇÃO PROGRESSUAL - SÉRIAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	N.º V. S. L.	CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTO LEI Nº 4.069/62	VENCIMENTO PROJETO DE AUMENTO	DESPESA ANUAL	
							VENCIMENTO LEI Nº 4.069/62	VENCIMENTO PROJ. DE AUMENTO
20	Inspetor-Chefe	POL-601	Especial	Nível Universitário	87-600,00	93 000,00	13 776 000,00	22 800 000,00
20	Inspetor - B	POL-602	19	" "	83-600,00	89 000,00	12 096 000,00	20 400 000,00
30	Inspetor - A	POL-603	17	" "	68-600,00	78 000,00	27 200 000,00	46 800 000,00
60	Sub-Inspetor - C	POL-603	16	Curso Secundário	62-600,00	71 000,00	85 200 000,00	142 600 000,00
70	Sub-Inspetor - B	POL-603	15	" "	58-600,00	69 000,00	82 340 000,00	145 864 000,00
400	Agente de Polícia	POL-604	13	Curso Ginásial	53-600,00	64 600,00	154 560 000,00	262 080 000,00
1 200	Guarda	POL-605	10	Primário completo	25-600,00	42 800,00	362 880 000,00	616 320 000,00
200	Patrulheiro	POL-605	12	Até 2º Ginásial	30-600,00	49 700,00	70 560 000,00	119 280 000,00

SERVIÇO : ADMINISTRAÇÃO, ESCRITÓRIO FISCO

GRUPO OCUPACIONAL, AF - 100 - ADMINISTRAÇÃO MATERIAL

Nº DE CARGOS	C Ó D I G O	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
1	AF-101-16-B	Almoxarife B	16	42 000,00	71 000,00	504 000,00	852 000,00		
3	AF-101-14-A	" A	14	35 000,00	59 500,00	1 260 000,00	2 142 000,00		
3	AF-102-10-B	Armazenista B	10	25 200,00	42 800,00	937 200,00	1 540 800,00		
1	AF-102-8-A	" A	8	22 400,00	38 000,00	806 000,00	1 368 000,00		
1	AF-103-12-C	Ass. Comercial C	12	42 000,00	71 000,00	504 000,00	852 000,00		
1	AF-103-14-B	" B	14	35 000,00	59 500,00	1 260 000,00	2 142 000,00		
1	AF-103-12-A	" A	12	29 400,00	49 700,00	352 800,00	596 400,00	4 754 400,00	8 065 800,00

GRUPO OCUPACIONAL, AF - 200 - ADMINISTRATIVO

Nº DE CARGOS	C Ó D I G O	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
10	AF-201-16-C	Of. de Administ.	16-C	42 000,00	71 000,00	5 040 000,00	8 520 000,00		
20	AF-201-14-B	" B	14-B	35 000,00	59 500,00	8 400 000,00	14 280 000,00		
30	AF-201-12-A	" A	12-A	29 400,00	49 700,00	10 584 000,00	17 892 000,00		
30	AF-202-10-E	Escrivão	10-E	25 200,00	42 800,00	9 072 000,00	15 408 000,00		
40	AF-202-8-A	" A	8-A	22 400,00	38 000,00	10 752 000,00	18 240 000,00		
20	AF-204-7	Esc. Datilógrafo	7	21 000,00	35 600,00	5 040 000,00	8 544 000,00	48 588 000,00	82 584 000,00

GRUPO OCUPACIONAL, AF - 400 - MECANIZAÇÃO E ESCRITÓRIO

Nº DE CARGOS	C Ó D I G O	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
1	AF-401-16-B	Téc. Mecanização B	16	42 000,00	71 000,00	504 000,00	852 000,00		
3	AF-401-14-A	" A	14	35 000,00	59 500,00	1 260 000,00	2 142 000,00	1 764 000,00	2 994 000,00

GRUPO OCUPACIONAL, AF - 500 - SECRETARIAJO

Nº DE CARGOS	C Ó D I G O	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
20	AF-501-14	Tequigrafista	14	35 000,00	59 500,00	8 400 000,00	14 280 000,00		
28	AF-502-9-B	Datilógrafo B	8	22 400,00	38 000,00	7 526 400,00	12 768 000,00		
20	AF-503-7-A	" A	7	21 000,00	35 600,00	5 040 000,00	8 544 000,00	20 966 400,00	35 592 000,00

GRUPO OCUPACIONAL, AF - 600 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE CARGOS	C Ó D I G O	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
1	AF-601-18-B	Téc. Administração B	18-B	50 400,00	85 000,00	604 800,00	1 020 000,00		
2	AF-601-17-A	" A	-A 17-A	46 200,00	78 000,00	554 400,00	936 000,00		
2	AF-602-16-B	Ass. Administração B	16-B	42 000,00	71 000,00	1 008 000,00	1 704 000,00		
2	AF-602-14-A	" A	-A 14-A	35 000,00	59 500,00	840 000,00	1 428 000,00	3 007 200,00	5 088 000,00
T o t a l								79 380 000,00	134 623 200,00

A N E X O 4
SERVIÇO ARTÍSTICO "A"

GRUPO OCUPACIONAL - A-100- AL EMARIA CANTARIA PINTURA

Nº DE CARGOS	C Ó D I G O	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
2	A-101-10-C	Pedreiro C	10	25 200,00	42 800,00	604 800,00	1 127 200,00		
2	A-101-9-B	Pedreiro B	9	23 800,00	40 400,00	571 200,00	959 600,00		
2	A-101-8-A	Pedreiro A	8	22 400,00	38 000,00	537 600,00	900 000,00		
2	A-105-10-C	Pintor C	10	25 200,00	42 800,00	604 800,00	1 127 200,00		
2	A-105-9-B	Pintor B	9	23 800,00	40 400,00	1 142 400,00	1 939 200,00		
4	A-105-8-A	Pintor A	8	22 400,00	38 000,00	1 075 200,00	1 800 000,00	4 535 000,00	7 863 200,00

GRUPO OCUPACIONAL A-300- ARTES DIVERSAS

Nº DE CARGOS	C Ó D I G O	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
1	A-303-6	Vidraceiro	6	19 600,00	33 200,00	235 200,00	398 400,00		
8	A-303-6-B	Cons. Mater. rodante	6	19 600,00	33 200,00	1 881 600,00	3 187 200,00		
12	A-304-5-A	" " "	5	18 200,00	30 800,00	2 620 800,00	4 435 200,00	4 737 600,00	8 020 800,00

GRUPO OCUPACIONAL A-400 ARTES GRÁFICAS PAPELARIA TIPOGRAFIA

Nº DE CARGOS	C Ó D I G O	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
1	A-406-12-D	Encadernador D	12	29 400,00	49 700,00	352 800,00	596 400,00		
1	A-406-10-C	Encadernador C	10	25 200,00	42 800,00	302 400,00	513 600,00		
1	A-406-9-B	Encadernador B	9	23 800,00	40 400,00	285 600,00	484 800,00		
1	A-406-8-A	Encadernador A	8	22 400,00	38 000,00	268 000,00	450 000,00	1 208 800,000	2 044 800,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

A N E X O 4

GRUPO OCUPACIONAL A-600 - CARPINTARIA CIVIL, NAVAL E MARCEARIA

Nº DE CARGOS	C Ó D I G O	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
1	A-601-12-I	Carpinteiro D	12	29 400,00	49 700,00	352 800,00	596 400,00		
1	A-601-10-C	" " C	10	25 200,00	42 800,00	302 400,00	513 600,00		
1	A-601-9-B	" " B	9	23 800,00	40 400,00	285 600,00	484 800,00		
1	A-601-8-A	" " A	8	22 400,00	38 000,00	268 000,00	450 000,00		
1	A-603-12-D	Marceneiro D	12	29 400,00	49 700,00	352 800,00	596 400,00		
1	A-603-10-C	" " C	10	25 200,00	42 800,00	302 400,00	513 600,00		
1	A-603-9-B	" " B	9	23 800,00	40 400,00	285 600,00	484 800,00		
1	A-603-8-A	" " A	8	22 400,00	38 000,00	268 000,00	450 000,00	2 417 600,00	4 089 600,00

GRUPO OCUPACIONAL A-800 ELÉTRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES

Nº DE CARGOS	C Ó D I G O	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
1	A-801-12-D	Eletricista enrolador	12	29 400,00	49 700,00	352 800,00	596 400,00		
1	A-801-10-C	" " C	10	25 200,00	42 800,00	302 400,00	513 600,00		
1	A-801-9-B	" " B	9	23 800,00	40 400,00	285 600,00	484 800,00		
1	A-801-8-A	" " A	8	22 400,00	38 000,00	268 000,00	450 000,00		
1	A-802-12-D	" " Instalador	12	29 400,00	49 700,00	352 800,00	596 400,00		
1	A-802-10-C	" " C	10	25 200,00	42 800,00	302 400,00	513 600,00		
1	A-802-8-A	" " A	8	22 400,00	38 000,00	268 000,00	450 000,00		
1	A-803-12-D	" " Operador	12	29 400,00	49 700,00	352 800,00	596 400,00		
1	A-803-10-C	" " C	10	25 200,00	42 800,00	302 400,00	513 600,00		
1	A-803-9-B	" " B	9	23 800,00	40 400,00	285 600,00	484 800,00		
1	A-803-8-A	" " A	8	22 400,00	38 000,00	268 000,00	450 000,00		
1	A-804-12-D	Artíf. de Ap. Intercomuni- cações	12	29 400,00	49 700,00	352 800,00	596 400,00		
1	A-804-10-C	" " C	10	25 200,00	42 800,00	302 400,00	513 600,00		
1	A-804-9-B	" " B	9	23 800,00	40 400,00	285 600,00	484 800,00		
1	A-804-8-A	" " A	8	22 400,00	38 000,00	268 000,00	450 000,00	4 549 600,00	7 694 400,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

A N E X O " 4 "

GRUPO OCUPACIONAL A-900- ESTOFARIA, ENXIDLAÇO, VELAME, POLIDAM, ISOLAMENTO, SAPATARIA e CORREMERIA

Nº DE CARGOS	CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
1	A-902-10-C	Cor.e Sapateiro	10	25 200,00	42 800,00	102 400,00	513 600,00		
1	A-902-8-B	"	8	22 400,00	38 000,00	168 000,00	450 000,00		
1	A-902-6-A	"	6	19 600,00	33 200,00	135 200,00	398 400,00		
1	A-903-10-B	Entel.o Estofador	10	25 200,00	42 800,00	102 400,00	513 600,00		
1	A-903-8-A	"	8	22 400,00	38 000,00	268 000,00	450 000,00	1 376 000,00	2 325 600,00

GRUPO OCUPACIONAL A-1.200- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Nº DE CARGOS	CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
2	A-1.201-10-B	Bomb.hidráulico	10	25 200,00	42 800,00	302 400,00	513 600,00		
2	A-1.201-8-A	"	8	22 400,00	38 000,00	537 600,00	900 000,00	840 000,00	1 433 600,00

A N E X O " 4 "

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GRUPO OCUPACIONAL A-1.300 - MECÂNICA

Nº DE CARGOS	CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
2	A-1.301-12-D	Mecânico Oper.	12	29 400,00	49 700,00	705 600,00	1 192 800,00		
2	A-1.301-10-C	"	10	25 200,00	42 800,00	604 800,00	1 127 200,00		
2	A-1.301-9-B	"	9	23 800,00	40 400,00	1 142 400,00	1 939 200,00		
2	A-1.301-8-A	"	8	22 400,00	38 000,00	1 075 200,00	1 800 000,00		
2	A-1.305-12-D	" de motores e com- bustão	12	29 400,00	49 700,00	705 600,00	1 192 800,00		
2	A-1.305-10-C	"	10	25 200,00	42 800,00	604 800,00	1 127 200,00		
2	A-1.305-9-B	"	9	23 800,00	40 400,00	1 142 400,00	1 939 200,00		
2	A-1.305-8-A	"	8	22 400,00	38 000,00	1 075 200,00	1 800 000,00		
2	A-1.306-12-D	" de máquinas	12	29 400,00	49 700,00	705 600,00	1 192 800,00		
2	A-1.306-10-C	"	10	25 200,00	42 800,00	604 800,00	1 127 200,00		
2	A-1.306-9-B	"	9	23 800,00	40 400,00	1 142 400,00	1 939 200,00		
2	A-1.306-8-A	"	8	22 400,00	38 000,00	1 075 200,00	1 800 000,00	10 584 000,00	18 177 600,00

GRUPO OCUPACIONAL A-1.600 - GARAGEM

Nº DE CARGOS	CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEI Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEI Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
3	A-1.600-8-B	Sorracheiro	8	22 400,00	38 000,00	806 400,00	1 350 000,00		
3	A-1.600-6-A	"	6	19 600,00	33 200,00	705 600,00	1 195 200,00		
6	A-1.602-7-B	Lubrificador	7	21 000,00	35 600,00	1 512 000,00	2 563 200,00		
6	A-1.602-5-A	"	5	18 200,00	30 800,00	1 310 400,00	1 217 600,00		
2	A-1.603-10-B	Mecânico Elétrico	10	25 200,00	42 800,00	604 800,00	1 127 200,00		
2	A-1.603-8-A	"	8	22 400,00	38 000,00	1 215 200,00	1 650 000,00	6 014 400,00	10 253 200,00

A N E X O " 4 "

MINISTÉRIO DA PAZ
GRUPO OCUPACIONAL A-1.700 - METALURGIA

Nº DE CARGOS	CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEY Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEY Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEY Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
1	A-1.703-12-D	Ferreiro	12	29 400,00	49 700,00	352 800,00	596 400,00		
1	A-1.703-10-C	"	10	25 200,00	42 800,00	302 400,00	513 600,00		
2	A-1.703-9-B	"	9	23 800,00	40 400,00	271 200,00	468 800,00		
2	A-1.703-8-A	"	8	22 400,00	38 000,00	1 075 200,00	1 800 000,00		
1	A-1.705-12-D	Serralheiro	12	29 400,00	49 700,00	352 800,00	596 400,00		
1	A-1.705-10-C	"	10	25 200,00	42 800,00	302 400,00	513 600,00		
1	A-1.705-9-B	"	9	23 800,00	40 400,00	285 600,00	484 800,00		
1	A-1.705-8-A	"	8	22 400,00	38 000,00	268 800,00	450 000,00		
1	A-1.706-12-D	Soldador	12	29 400,00	49 700,00	352 800,00	596 400,00		
1	A-1.706-10-C	"	10	25 200,00	42 800,00	302 400,00	513 600,00		
1	A-1.706-9-B	"	9	23 800,00	40 400,00	285 600,00	484 800,00		
1	A-1.706-8-A	"	8	22 400,00	38 000,00	537 600,00	900 000,00		
4	A-1.710-9-B	Lanterneiro	9	23 800,00	40 400,00	1 142 400,00	1 939 200,00		
4	A-1.710-8-A	"	8	22 400,00	38 000,00	1 075 200,00	1 800 000,00	7 207 200,00	12 158 400,00

GRUPO OCUPACIONAL A-1.800 - MESTRANÇA

Nº DE CARGOS	CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEY Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA ANUAL		SUB - TOTAIS	
						LEY Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO	LEY Nº 4069/62	PROJ. AUMENTO
1	A-1.801-13-A	Mestre-A(Carpint.)	13	32 200,00	54 800,00	386 400,00	657 600,00		
1	A-1.801-14-B	" B(Mec.de motores de combustão)	14	35 000,00	59 500,00	420 000,00	714 000,00		
1	A-1.801-13-A	" A(Mec.de máquinas)	13	32 200,00	54 800,00	386 400,00	657 600,00		
1	A-1.801-13-A	" A(Serralheiro)	13	32 200,00	54 800,00	386 400,00	657 600,00	1 465 600,00	3 344 400,00

A N E X O " 5 "

SERVIÇO, COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

GRUPO OCUPACIONAL C.T. - 200 - COMUNICAÇÕES

Nº DE CARGOS	CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEY Nº 4069/62	VENCIMENTO PROJ. DE AUMENTO	DESPESA LEY Nº 4069/62	ANUAL PROJ. DE AUMENTO
1	CT-207-16-C	Telegrafista C	16	42.000,00	71.000,00	504.000,00	852.000,00
1	CT-207-14-B	Telegrafista B	14	35.000,00	59.500,00	420.000,00	714.000,00
1	CT-207-12-A	Telegrafista A	12	29.400,00	49.700,00	352.800,00	596.400,00
10	CT-208-9	Telegrafista	9	23.800,00	40.400,00	2.856.000,00	4.848.000,00
5	CT-214-7-B	Telegrafista B	7	21.000,00	35.600,00	1.260.000,00	2.136.000,00
5	CT-214-6-A	Telegrafista A	6	19.600,00	33.200,00	1.176.000,00	1.992.000,00
						6.568.800,00	11.138.400,00

GRUPO OCUPACIONAL C.T. 300 - MARÍTIMO E FLUVIAL

8	CT-303-12	Condiutor-motorista	12	19.400,00	49.700,00	2.822.400,00	4.771.200,00
---	-----------	---------------------	----	-----------	-----------	--------------	--------------

GRUPO OCUPACIONAL C.T. 400 - RODOVIÁRIO

40	CT-401-12-C	Motorista C	12	29.400,00	49.700,00	14.112.000,00	23.856.000,00
80	CT-401-10-B	Motorista B	10	25.200,00	42.800,00	24.192.000,00	41.088.000,00
130	CT-401-8-A	Motorista A	8	22.400,00	38.000,00	34.944.000,00	58.560.000,00
						73.248.000,00	123.444.000,00

A N E X O " 6 "

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - E.C.

GRUPO OCUPACIONAL - EC 100 - BIBLIOTECA

Nº DE CARGOS	CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	NÍVEL	VENCIMENTO LEY 4069/62	VENCIMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA LEY 4069/62	ANUAL PROJ. AUMENTO
1	EC-100-16-C	Bibliotecário C	16	42.000,00	71.000,00	504.000,00	852.000,00
1	EC-101-14-B	Bibliotecário B	14	35.000,00	59.500,00	420.000,00	714.000,00
1	EC-101-12-A	Bibliotecário A	12	29.400,00	49.700,00	705.600,00	1.192.800,00
						1.629.600,00	2.758.800,00

A N E X O - 7 -

SERVIÇO DE GUARDA - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - G. 2.

GRUPO OCUPACIONAL - GL - 100 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Nº DE CARGOS	CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VENCIAMENTO LEI 4069/62	VENCIAMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA LEI 4069/62	ANUAL PROJ. AUMENTO
1	GL-103-6	Serv. de conservação	6	19.600,00	33.200,00	705.600,00	1.195.200,00
60	GL-104-5	Garçagem	5	18.200,00	30.800,00	17.472.000,00	29.568.000,00
						18.177.600,00	30.763.200,00

GRUPO OCUPACIONAL - GL - 303 - SERVIÇO DE PORTARIA

3	GL-303-12	Chefe de Portaria	13	32.200,00	54.800,00	1.159.200,00	2.972.800,00
4	GL-303-11-B	Porteiro B	11	26.600,00	45.200,00	1.276.800,00	2.169.600,00
4	GL-303-9-A	Porteiro A	9	23.800,00	40.400,00	1.142.400,00	1.939.200,00
4	GL-303-8-B	Auxiliar de Portaria B	8	22.000,00	38.000,00	1.075.200,00	1.800.000,00
4	GL-303-7-A	Auxiliar de Portaria A	7	21.000,00	35.000,00	1.003.000,00	1.708.800,00
30	GL-303-1	Massageiro	1	13.440,00	22.800,00	4.838.400,00	8.208.000,00
						10.500.000,00	17.798.400,00

A N E X O - 8 -

SERVIÇO POLICIAL - POL -

GRUPO OCUPACIONAL - POL 100 - CENSURA

CARGOS	CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VENCIAMENTO LEI 4069/62	VENCIAMENTO NO PROJ. DE AUMENTO	DESPESA LEI 4069/62	ANUAL PROJ. DE AUMENTO
17	POL-101-17-1	Censor A	13	46.200,00	78.000,00	9.424.800,00	15.912.000,00

A N E X O - 9 -

SERVIÇO PROFISSIONAL - P -

GRUPO OCUPACIONAL - P - 500 - CINEMATOGRAFIA - FOTOGRAFIA - 1

Nº DE CARGOS	CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VENCIAMENTO LEI 4069/62	VENCIAMENTO PROJ. AUMENTO	DESPESA LEI 4069/62	ANUAL PROJ. DE AUMENTO
1	P-502-13-C	Fotógrafo C	13	32.200,00	54.800,00	386.400,00	657.600,00
2	P-502-11-B	Fotógrafo B	11	26.600,00	45.200,00	638.400,00	1.084.800,00
4	P-502-9-A	Fotógrafo A	9	23.800,00	40.400,00	1.142.400,00	1.939.200,00
3	P-504-7-	Op. Cinematográfica	7	21.000,00	35.600,00	1.260.000,00	2.136.000,00
						3.427.200,00	5.817.600,00

GRUPO OCUPACIONAL - P - 700 - CONTABILIDADE

2	P-701-15-D	Téc. de Contabilidade	15	38.500,00	65.000,00	924.000,00	1.560.000,00
3	P-701-13-A	Téc. de Contabilidade	13	32.200,00	54.800,00	1.159.200,00	2.972.800,00
						2.083.200,00	3.532.800,00

GRUPO OCUPACIONAL - P - 1000 - DESENHO E CARTOGRAFIA

1	1001-16-C	Desenhista C	16	42.000,00	71.000,00	504.000,00	852.000,00
2	1001-14-B	Desenhista B	14	35.000,00	59.500,00	840.000,00	1.428.000,00
3	1001-12-A	Desenhista A	12	29.400,00	49.700,00	1.058.400,00	1.789.200,00
						2.402.400,00	4.069.200,00

GRUPO OCUPACIONAL - P - 1400 - ESTATÍSTICA

1	P-1402-10-B	Auxiliar Estatístico	10	25.200,00	42.800,00	302.400,00	513.600,00
1	P-1402-8-A	Auxiliar Estatístico	8	22.400,00	38.000,00	268.800,00	450.000,00
						571.200,00	963.600,00

GRUPO OCUPACIONAL - P - 1500 - LABORATÓRIOS

3	P-1501-14-B	Técnicos de Laboratório	14	35.000,00	59.500,00	1.260.000,00	2.142.000,00
3	P-1501-12-A	Técnicos de Laboratório	12	29.400,00	49.700,00	1.058.400,00	1.789.200,00
						2.318.400,00	3.931.200,00

GRUPO OCUPACIONAL - P - 1700 - MEDICINA - FARMÁCIA - ODONTOLOGIA

2	P-1701-7	Atendente	7	21.000,00	35.600,00	504.000,00	852.000,00
3	P-1704-3	Auxiliar de Necropsia	8	22.400,00	38.000,00	806.400,00	1.350.000,00
10	P-1706-3	Informante auxiliar	8	22.400,00	38.000,00	2.688.000,00	4.500.000,00
1	P-1710-9	Operador de raio X	9	23.800,00	40.400,00	285.600,00	484.800,00
						4.284.000,00	7.186.800,00

A N N U E I O (continuação)

SERVIÇO PROFISSIONAL - 2000 - TELECOMUNICAÇÕES

Nº DE CARGOS	CODIGO	SERIE DE CLASSES	NIVEL	VERGALMENTO LEI 4069/62	VERGALMENTO PROJ. AUTENTO	DESPESA EM 4069/62	ANUAL PROJ. AUTENTO
1	P-2001-16	Inte. Telecomunicações	16	42.000,00	71.000,00	504.800,00	572.000,00
1	P-2002-13-B	Sup. de Telecomunicações	13	32.200,00	54.000,00	386.400,00	637.600,00
1	P-2002-12-A	Sup. de Telecomunicações	12	23.400,00	49.700,00	352.800,00	555.400,00
						<u>1.243.200,00</u>	<u>2.165.000,00</u>

GRUPO OCUPACIONAL - P - 2200 - TRADUTOR

P-2200-16-B	Tradutor B	16	42.000,00	71.000,00	504.800,00	852.000,00
P-2200-14-A	Tradutor A	14	35.000,00	59.500,00	840.000,00	1.428.000,00
					<u>1.344.800,00</u>	<u>2.280.000,00</u>

A N N U E I O

SERVIÇO PROFISSIONAL - 20 - 300 - ATUARIA E CONTABILIDADE

Nº DE CARGOS	CODIGO	SERIE DE CLASSES	NIVEL	VERGALMENTO LEI 4069/62	VERGALMENTO PROJ. AUTENTO	DESPESA EM 4069/62	ANUAL PROJ. AUTENTO
1	TC-302-18-B	Contador B	18	50.400,00	85.000,00	604.800,00	1.020.000,00
1	TC-302-17-A	Contador A	17	46.200,00	78.000,00	554.400,00	936.000,00
						<u>1.159.200,00</u>	<u>1.956.000,00</u>

GRUPO OCUPACIONAL - TC - 600 - ENGENHARIA E ARQUITETURA

1	TC-602-18-B	Engenheiro B	18	50.400,00	85.000,00	604.800,00	1.020.000,00
1	TC-602-17-A	Engenheiro A	17	46.200,00	78.000,00	554.400,00	936.000,00
						<u>1.159.200,00</u>	<u>1.956.000,00</u>

GRUPO OCUPACIONAL - TC - 800 - MEDICINA

1	TC-801-18-B	Médico B	18	50.400,00	85.000,00	604.800,00	1.020.000,00
2	TC-801-17-A	Médico A	17	46.200,00	78.000,00	1.108.800,00	1.872.000,00
3	TC-802-18-B	Médico Legista B	18	50.400,00	85.000,00	1.814.400,00	3.060.000,00
6	TC-802-17-A	Médico Legista A	17	46.200,00	78.000,00	3.326.400,00	5.616.000,00
						<u>6.854.400,00</u>	<u>11.568.000,00</u>

GRUPO OCUPACIONAL - TC - 900 - ODONTOLOGIA

1	TC-901-18-B	Cirurgião Dentista B	18	50.400,00	85.000,00	604.800,00	1.020.000,00
2	TC-901-17-A	Cirurgião Dentista A	17	46.200,00	78.000,00	1.108.800,00	1.872.000,00
						<u>1.713.600,00</u>	<u>2.892.000,00</u>

GRUPO OCUPACIONAL - TC - 1001 - VETERINARIO

1	TC-1001-18-B	Veterinário B	18	50.400,00	85.000,00	604.800,00	1.020.000,00
1	TC-1001-17-A	Veterinário A	17	46.200,00	78.000,00	554.400,00	936.000,00
						<u>1.159.200,00</u>	<u>1.956.000,00</u>

A N N U E I O

C A R G O S Z O O T E C A R I O S

CARGOS	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO NIVEL	QUALIFICAÇÃO	VERGALMENTO LEI 4069/62	VERGALMENTO PROPOSTO AUTENTO	DESPESA EM 4069/62	ANUAL PROJETO AUTENTO
4	Assistente Jurídico	40	Faculdade de Direito	70.000,00	112.500,00	4.200.000,00	6.750.000,00
5	Técureiro-Auxiliar	50		61.600,00	100.000,00	2.217.600,00	3.600.000,00
3	Escrevente	60				<u>6.417.600,00</u>	<u>10.350.000,00</u>

* Nos custos do projeto.

DEMONSTRATIVO - RESUMO DA DESPESA DE PESSOAL COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE QUE TRATA O PROJETO Nº 25/63.

DO SENADO FEDERAL

NÚMEROS DOS ANEXOS E ESPECIFICAÇÕES	S U B - T O T A I S		TOTAL ANUAL DA DESPESA	
	NÍVEIS DA LEI Nº 4069/62	NÍVEIS DO PROJ. AUMENTO	NÍVEIS DA LEI Nº 4069/62	NÍVEIS DO PROJ. AUMENTO
1 - CARGOS DE PROVEDIMENTO EM COMISSÃO	-	-	42 154 800,00	67 569 000,00
2 - CARREIRA POLICIAL - POL.600 -	-	-	699 112 000,00	1176 144 000,00
3 - SERVIÇO : ADMINISTRAÇÃO, ESCRITÓRIO e FISCO :				
Grupo Ocupacional AF-100	4 754 400,00	8 065 200,00		
" " AF-200	43 888 000,00	82 884 000,00		
" " AF-400	1 764 000,00	2 994 000,00		
" " AF-500	20 966 400,00	35 592 000,00		
" " AF-600	1 007 200,00	5 088 000,00	79 380 300,00	134 623 200,00
4 - SERVIÇO : ARTÍFICE A :				
Grupo Ocupacional A - 100	2 536 000,00	7 863 200,00		
" " A - 300	4 737 600,00	8 020 800,00		
" " A - 400	1 208 800,00	2 044 800,00		
" " A - 600	2 417 600,00	4 089 600,00		
" " A - 800	4 264 000,00	7 209 600,00		
" " A - 900	1 376 000,00	2 325 600,00		
" " A - 1.200	840 000,00	1 413 600,00		
" " A - 1.300	10 584 000,00	18 177 600,00		
" " A - 1.600	6 014 400,00	10 253 200,00		
" " A - 1.700	7 207 200,00	12 158 400,00		
" " A - 1.800	1 965 600,00	3 344 400,00	45 151 200,00	76 550 000,00

DEMONSTRATIVO - RESUMO DA DESPESA DE PESSOAL COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS
DE QUE TRATA O PROJETO Nº 25/63, DO SENADO FEDERAL

NÚMEROS DOS ANEXOS E ESPECIFICAÇÕES	S U B - T O T A I S		TOTAL ANUAL DA DESPESA	
	NÍVEIS DA LEI Nº 4069/62	NÍVEIS PROJ. AUMENTO	NÍVEIS DA LEI Nº 4069/62	NÍVEIS PROJ. AUMENTO
3 - SERVIÇO : COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES				
Grupo Ocupacional CT - 200	6 558 800,00	11 138 400,00		
" " CT - 300	2 822 400,00	4 771 200,00		
" " CT - 400	73 248 000,00	123 444 000,00	82 639 200,00	139 353 600,00
4 - SERVIÇO : EDUCAÇÃO E CULTURA				
Grupo Ocupacional EO - 100			1629 600,00	2 100 000,00
7 - SERVIÇO : GUARDA, CONSERVAÇÃO, etc.				
Grupo Ocupacional OL - 100	18 177 600,00	30 763 200,00		
" " OL - 300	10 500 000,00	17 793 400,00	23 671 600,00	48 561 600,00
8 - SERVIÇO : POLICIAL				
Grupo Ocupacional PDL - 100			9 424 800,00	15 912 000,00
9 - SERVIÇO : PROFISSIONAL				
Grupo Ocupacional P - 500	3 427 200,00	5 817 600,00		
Grupo Ocupacional P - 700	2 083 200,00	3 532 800,00		
Grupo Ocupacional P - 1.000	2 402 400,00	4 069 200,00		
Grupo Ocupacional P - 1.400	571 200,00	953 600,00		
Grupo Ocupacional P - 1.600	2 318 400,00	3 911 200,00		
Grupo Ocupacional P - 1.700	4 284 000,00	7 189 200,00		
Grupo Ocupacional P - 2.000	1 243 200,00	2 106 000,00		
Grupo Ocupacional P - 2.200	1 344 000,00	2 280 000,00	17 673 600,00	29 889 600,00

DEMONSTRATIVO - RESUMO DA DESPESA DE PESSOAL COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE QUE TRATA O PROJETO Nº 25/63.

DO SENADO FEDERAL

	S U B - T O T A I S		T O T A L A N U A L DA DESPESA	
	NÍVELS DA LEI 4069/62	NÍVELS DO PROJ. AUMENTO	NÍVELS DA LEI 4069/62	NÍVELS DO PROJ. AUMENTO
10 - SERVIÇO : TÉCNICO - CIENTÍFICO				
Grupo Ocupacional TC-300	1 159 200,00	1 956 000,00		
" " TC-600	1 359 200,00	1 956 000,00		
" " TC-800	6 654 400,00	11 568 000,00		
" " TC-900	1 713 600,00	2 892 000,00		
" " TC-1.000	1 159 200,00	1 956 000,00	2 045 600,00	20 328 000,00
11 - CARGOS ISOLADOS				
(Não estão incluídos 4 cargos de Assistente Jurídico)			6 417 600,00	10 350 000,00
T O T A I S			1 024 336 300,00	1 722 361 600,00

R E S U M O

	LEI 4069/62	PROJETO LEI AUMENTO
ARTIGO 1	42 184 800,00	67 560 000,00
" 2	699 112 000,00	1 176 144 000,00
" 3	79 380 300,00	134 623 200,00
" 4	45 151 200,00	76 900 800,00
" 5	82 639 200,00	139 353 600,00
" 6	1 629 600,00	2 758 800,00
" 7	28 677 600,00	48 561 600,00
" 8	9 424 800,00	15 912 000,00
" 9	17 673 600,00	29 889 600,00
" 10	12 045 600,00	20 328 000,00
" 11	6 417 600,00	10 350 000,00
T O T A I S	1 024 336 300,00	1 722 361 600,00

ATA DA 65ª SESSÃO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 19 DE JUNHO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

A Iberio Sena
Cattete Pinheiro
Lobão de Silveira
Eugênia Barros
Joaquim Paes
Menezes Pimentel
Wilson
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
Pinto Ferreira
Silvestre Ericies
Dysson Costa
Alcides de Carvalho
Jcsaphat Marinho
Eurico Rezende
Rafael Bertil
Aarão Steinbruch
Afonso Arinos
Aurélio Viana
Benedicto Vallejare
Nogueira da Gama
Moura Andrade
Nelson
Antônio Carlos
Atilio Fontana
Guidor Mondin
Daniel Krieger
Mém de Sá — (28).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai se dada a ata.

O Sr. 1º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada em debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República:

Nº 103-63 (nº de origem 101-63), de 13 de junho — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 4.159-E-54 na Câmara e nº 28-63 no Senado, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras e imposto de consumo para os materiais importados pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. e Espírito Santo Centrais Elétricas S. A. (Lei nº 4.233, de 13 de junho de 1963);

Nº 104-63 (nº de origem 165-63), de 17 de junho — Agradece a comunicação referente à aprovação da escolha do Diplomata Martin Francisco Lafayette de Andrada para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Líbano;

Nº 105-63 (nº de origem 166-63), de 17 de junho — Agradece a comunicação referente à aprovação da escolha do Diplomata Antônio Roberto de Ardua Botelho para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Viet-Nam;

Nº 106-63 (nº de origem 167-63), de 17 de junho — Agradece a remessa de um dos autógrafos referentes ao Decreto Legislativo nº 8-63;

Nº 107-63 (nº de origem 168-63), de 17 de junho — Agradece a remessa de um dos autógrafos referentes ao Decreto Legislativo nº 9, de 1963.

Ofício do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 17 de

junho — Solicita retificações nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 2.704-B-6b na Câmara e nº 38-63 no Senado, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

Parecer nº 255, de 1963

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1963, (458-B-59, na Casa de origem).

Relator: Sr. Padre Calazans.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1963 (nº 458-B-59, na Casa de origem), que concede pensão especial de Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) à Maria Floriza Brandão viúva de Agenor Mendes de Castilho Brandão.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1963. — Dir-Huil Rosado, Presidente. Pedro Calazans, Relator. Walfredo Gurgel, Relator.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1963 (nº 458-B-59, na Casa de origem).

Nº 1

A emenda.
(Corresponde à emenda nº 1-CF).

Onde se lê:

"... Cr\$ 860,00 ...";

Leia-se:

"... Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) ...".

Nº 2

(Corresponde à emenda nº 1-CF).
Ao art. 1º.

Onde se lê:

"... Cr\$ 860,00 (oitocentos e sessenta cruzeiros) ...";

Leia-se:

"... Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) ...".

Nº 13

(Corresponde à emenda nº 2-CF).
Ao Art. 2º.

Onde se lê:

"... a partir da data do óbito do servidor...";

Leia-se:

"... a partir da entrada em vigor da presente lei...".

Parecer nº 256, de 1963

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1963.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1963 que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo externo no montante de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares) no valor equivalente em cruzeiros.

Sala das Sessões em 19 de junho de 1963. — Dir-Huil Rosado, Presidente. Walfredo Gurgel, Relator. Padre Calazans.

ANEXO AO PARECER Nº 256, DE 1963

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1963

Fago saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 63, número II, da Constituição Federal, e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1963

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, as obrigações e responsabilidades necessárias a efetivação e resgate de um empréstimo externo no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares) ou valor equivalente em cruzeiros.

Art. 1º. É autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, observado o disposto na Lei Estadual nº 1.743, de 6 de dezembro de 1962, as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo externo, no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares), ou no valor equivalente em cruzeiros.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Farecer nº 257, de 1963

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1961 (na Câmara, nº 3.928, de 1958) que dá nova redação ao nº 2 da letra b do artigo 102 do Estatuto dos Militares (Decreto nº 9.698, de 2 de setembro de 1946) e dá outras providências (2º Parecer).

Relator: Sr. Dix-huit Rosado.

Dispõe o Estatuto dos Militares Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, em seus artigos 102, letra b) e 103:

“Art. 102. São os seguintes os requisitos para que os militares da ativa da reserva convocados possam contrair matrimônio:

a) Oficial: ter, no mínimo, o posto de 2º Tenente;

b) Praças:

1) ser subtenente ou suboficial;

2) sargentos: ter, no mínimo, 25 anos de idade; completos, e mais 5 anos de graduação;

3) outros praças da Marinha (cabos e marinheiros de 1ª classe): ter, no mínimo, 3 anos completos de graduação ou classe e mais dez anos de serviço;

4) taifeiros da Marinha e Aeronáutica: ter, no mínimo, 25 anos de idade.”

“Art. 103. Os aspirantes a oficial do Exército, Aeronáutica e do Corpo de Fuzileiros Navais, os guardas-marinha e os alunos das Escolas Preparatórias de formação de oficiais das Forças Armadas não podem contrair matrimônio.

Pelo presente projeto, tais disposições ficam assim redigidos:

Art. 102. Nenhum militar poderá contrair matrimônio no 1º ano de serviço.

Art. 103. Os alunos de escola de formação de oficiais e os da Escola Preparatória, submetidos ao regime de internato, não podem contrair matrimônio.

II. A proposição, cuja ementa não condiz com o seu texto, mereceu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e da nossa, mas, incluído na Ordem do Dia da sessão de 24-5-62, dela foi retirada, por força da aprovação do Requerimento nº 418, de 1961, do eminente Senador Calado de Castro, solicitando

o pronunciamento, sobre o assunto, dos Ministros das Pastas Militares.

III. O Ministro da Marinha, pelo Ofício nº 2.361, de 1º de dezembro de 1961, esclareceu o ver “inconveniência em se permitir o casamento dos militares, sem estabilidade garantida ou presumida, uma vez que considera que o risco a que se submetem, na hipótese, os nubentes, são idênticos aos de qualquer outro cidadão civil”.

Contudo, depois de outras considerações em torno da matéria, sugeriu nova redação para o art. 103.

O Ministério da Aeronáutica, depois de exaustivo exame da matéria, manifestou-se contra a conversão do projeto em lei, sob o fundamento de que o “Estatuto dos Militares e a Lei de Matridade dos Militares, pelas suas limitações atuais, atendem bem aos reclamos militares e sociais relacionados com o casamento”.

Finalmente, o Ministro da Guerra, considerando a situação dos oficiais, sargentos, cabos e soldados do Exército, submeteu à nossa apreciação um substitutivo ao projeto.

IV. Considerando as ponderações dos Ministros das três Pastas, feitas em torno das condições próprias em que operam os militares de cada uma das três armas, chegamos à conclusão de que não se pode estabelecer, respeitadamente ao matrimônio, norma geral única, válida para todos eles.

Oficiais, sargentos, cabos e soldados estão sujeitos, na Marinha, no Exército e na Aeronáutica, a condições próprias de recrutamento, a diversas disciplinas de trabalho, a sistemas diferentes de acesso, a cursos que não se confundem, em suma, a um estilo de vida profissional peculiar.

O bom senso indica, portanto, que se busque fixar, na lei, uma diretriz capaz de satisfazer as aspirações e necessidades de cada Arma, dentro, é claro, de um princípio geral mais alto, através do qual e em função do qual se possam conciliar não só os interesses de soldados, aviadores e marinheiros, como, e principalmente, os interesses do militar e do cidadão.

V. Dentro do pensamento acima exposto, e baseado nos subsídios fornecidos nos pronunciamentos dos Ministros Militares, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Dá nova redação aos artigos 102 e 103 do Decreto-lei 9.698, de 2 de setembro de 1946, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 102 e 103 dos Estatutos dos Militares passam a ter a seguinte redação:

Art. 102. São os seguintes os requisitos para que os militares da ativa e da reserva convocados possam contrair matrimônio:

I — Na Marinha:

a) Oficial: ter, no mínimo o posto de 2º Tenente;

b) Praças: ter, no mínimo, a graduação de Marinheiro de 1ª classe, de Soldado de 1ª classe ou de Taifeiro de 2ª classe, e estar classificado nos Quadros de Especialidades.

II — No Exército:

a) Oficial: ter, no mínimo, o posto de 2º Tenente.

b) Praças:

1) ser subtenente;

2) Sargento: ter mais de cinco (5) anos de serviço e possuir condições que o habilitem a adquirir estabilidade.

3) Cabos: ter mais de cinco (5) anos de serviço na graduação e possuir direito de permanência nas fileiras até o limite de idade.

4) Cabos e soldados pertencentes às Guarnições de Fronteira: conforme legislação própria.

III — Na Aeronáutica:

a) Oficial: ter, no mínimo, o posto de 2º Tenente.

b) Praças:

1) ser suboficial;

2) Sargentos: ter, no mínimo, 25 anos de idade, completos, e mais cinco anos (5) de graduação;

3) taifeiros: ter, no mínimo, 25 anos de idade.

Art. 103. Os aspirantes a oficial do Exército, Aeronáutica e do Corpo de Fuzileiros Navais, os guardas-marinha e os alunos das Escolas Preparatórias, de Colégio Naval, e os das Escolas de formação de oficiais das Forças Armadas, não podem contrair matrimônio.

Art. 2º Para fins militares são homologados os matrimônios contrai-dos por Sargentos e Cabos da ativa contrariando os preceitos do Estatuto dos Militares, antes da aprovação da presente lei. As praças assim beneficiadas só farão jus às vantagens de que trata a Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares), relativas ao casamento, quando satisfizerem as condições previstas no Estatuto dos Militares, e sem direito à percepção de atrasados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1963. — *Zacarias de Assumpção*, Presidente. — *Dix-huit Rosado*, Relator. — *Silvestre Péries*. — *Raul Glusberg*.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS MINISTROS MILITARES

Brasília, D.F., em 1º de dezembro de 1961

AAS/EMV Nº 23-63

Do Ministro da Marinha
Ao Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de Lei nº 87 de 1961

Referência Ofício nº 853 de 14 de novembro de 1961, do Sr. 1º Secretário do Senado Federal.

1. Em resposta ao ofício da referência, aprez-me participar a Vossa Excelência que este Ministério não vê inconveniência em se permitir o casamento dos militares sem estabilidade garantida ou presumida, uma vez que considera que o risco a que se submetem, na hipótese, os nubentes, são idênticos aos de qualquer outro cidadão civil.

2. Julga, entretanto, este Ministério inconveniente o casamento dos Guardas-Marinhas, que nesse posto permanecem em vida escolar e sujeitos a provas severas, inclusive em longas viagens de instrução.

Julga, também, de seu dever alertar a Câmara Alta para o fato de o substitutivo da Ilustrada Comissão de Segurança Nacional da Câmara dos Deputados haver omitido, entre os alunos citados no art. 103, os do Colégio Naval e os das Escolas de Aprendizagem-Marinhos, estes últimos com curso escolar de 18 meses, em que contam tempo de serviço para todos os efeitos.

3. Sugere, assim, com a devida vênia, a seguinte redação para o artigo 103:

“Os Guardas-Marinhas e os alunos das escolas de formação de oficiais, os das Escolas Preparatórias, os do Colégio Naval e os das Escolas de Aprendizagem-Marinhos, não podem contrair matrimônio”.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Angelo Nolasco de Almeida*, Contra-Almirante. — Ministro da Marinha.

AVISO Nº 163.GM-7

Em 3 de abril de 1962

senhor Senador.

Tenho o prazer de atender à solicitação que dirigiu a este Ministério no sentido de emitir parecer sobre o Projeto de lei nº 87-61 dessa Nobre Casa, que propõe nova redação para os artigos ns. 102 e 103 do Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946, que aprovou o Estatuto dos Militares vigente.

2. A prática, a natureza do serviço e fatores outros sobre o emprego dos militares das diversas graduações e postos, tem levado este Ministério a ser contrário a certas modificações na legislação de pessoal. A respeito do casamento de pessoal subalterno, Projeto nº 8-59, assim procedeu dada a inconveniência contida naquela proposição.

No presente, pretende-se abolir uma série de limitações a que estão sujeitos os militares, todas benéficas, pois atendem mais aos superiores interesses da Aeronáutica de que a indicada no Projeto nº 87-61, mesmo considerando-se o sentido protecionista da família, sempre presente.

3. As normas impostas pelo Estatuto dos Militares vigente são ditadas pela experiência cotidiana.

A imposição biológica, não se pode negar, leva o homem normal ao casamento e se esse lhe for vedado, ao concubinato.

A idade e a graduação, ou determinado tempo de serviço ou de graduação são impostos justamente pelos dois maiores interesses em jogo, o das Forças Armadas e o da proteção à família.

Os Soldados e Cabos são temporários, servem por tempo limitado, normalmente de 1 a 3 anos.

Seus vencimentos são menores do que o salário-mínimo. Estão sujeitos ao regime de semi internato ou mesmo internato, no caso de Soldado. Como darão assistência a suas famílias? A idade é pouca, ainda não atingiram a maioridade civil. Podem ser incluídos com 17 anos e aos 18, pelo Projeto poderão contrair matrimônio. A atenção aos deveres do Quartel absorverá o que deveria dar em casa e vice-versa. Atenderá talvez à conveniência de poucos, mas será-lhe-a prejudicial, problemas disciplinares familiares ocorrerão, sem acabar com os que o projeto busca sanar.

A matrícula em cursos de formação de Sargentos, não previstos no art. 103 do Projeto, é feita em regime de internato. Aqueles que se casarem terão cortada qualquer possibilidade de acesso. Se liberado o regime escolar para esses, os cursos ficarão prejudicados, modificações profundas advirão para o reajustamento das suas situações.

4. A impossibilidade do Aspirante a Oficial se casar, é benéfica. O estágio que fazem obrigatoriamente nas tropas para confirmação do posto, exige esforços e disponibilidade integral dos mesmos durante esse lapso de tempo, que é curto, em média de seis (6) meses. É o período de transição entre o aluno que deixou de ser e o oficial que será em breve. O futuro Tenente dependerá do aproveitamento que tiver durante esse estágio. É, portanto, justo e louvável que se refreie o entusiasmo de que são possuidores os recém-graduados das Escolas de Formação de oficiais, fazendo com que aguardem a promoção ao posto de 2º Tenente.

Para a Aeronáutica é contra indicação a conversão em lei desse Projeto de lei. O Estatuto dos Militares e a Lei de Matridade dos Militares, pelas suas limitações atuais atendem bem

aos reclamos militares e sociais relacionados com o casamento.

Aproveito a oportunidade para reafirmar os protestos de minha estima e mais distinta consideração. — Major Brigadeiro — **Clovis Monteiro Tracassos**, Ministro da Aeronáutica.

AVISO Nº 13, E3-ESCAV

Brasília, D.F.

Em 7.5.62

Senhor 1º Secretário:

Em atenção ao Aviso nº 631, de 14 de novembro de 1961, do então 1º Secretário, Senador Cunha Melo, tenho a honra de informar a V. Exa. que o Ministério da Guerra é de parecer favorável à atualização do Art. 102 do Estatuto dos Militares, não convido, porém, aos interesses do Exército qualquer modificação no Art. 103.

No que se refere ao Art. 102, convém considerar:

a) O militar que não tenha estabilidade ou, no mínimo, condições para obtê-la, estando portanto sujeito a licenciamento do serviço por circunstâncias diversas, não deve proporcionar dificuldades de caráter extra-militar à administração do Exército, obstando-lhe o cumprimento de leis que regulam a sua instrução e a formação de suas reservas.

b) Embora reconhecido a liquidez do direito do indivíduo de constituir família, releva notar que é justamente a família o argumento básico com que posteriormente se pleiteia eximção do licenciamento quando enquadrado na legislação vigente.

O caso da chamada "estabilidade dos sargentos" surgido em 1961, evidencia tal assertiva. Foi o fator social — amparo à família — argumento preponderante dos propositores e defensores da medida.

Dal este Ministério ressaltar seus interesses e ressaltar os males que poderão advir de uma liberalidade excessiva para com aqueles que servem ao Exército apenas em caráter transitório, exigindo, como condição básica — sob o ponto de vista militar — que para contrair matrimônio, posuía a praça, no mínimo, condições que lhe assegurem o direito de permanência nas fileiras até o limite de idade.

2. Em consequência, encaminho a V. Exa. o substitutivo abaixo que, sobre facilitar o matrimônio das praças, ressalva, no caso, os altos interesses do Exército.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 243-59 — (87-61, NO SENADO)

Art. 1º. São acrescentadas as seguintes alíneas à letra "b" do artigo 102, do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de 46 (Estatuto dos Militares):

Art. 102 —

b) 2) Sargentos: ter mais de 5 (cinco) anos de serviço e possuir condições que o habilitem a adquirir estabilidade.

6) Cabos do Exército: ter mais de 3 (cinco) anos de serviço na graduação e possuir direito de permanência nas fileiras até o limite de idade.

7) Cabos e Soldados pertencentes às Guarnições de Fronteiras: conforme Legislação que lhes é peculiar.

Art. 2. Para fins militares são homologados os matrimônios contraídos por Sargentos e Cabos da ativa contrariando os preceitos do Estatuto dos Militares, antes da aprovação da presente lei. As praças assim beneficiadas só farão jus às vantagens de que trata a Lei nº 1.316, de 20 Jan 51 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares), relativas ao casamento, quando satisfizerem às condições previstas no Estatuto dos Militares, e sem direito à percepção de atrasados. Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

3. Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Gen. **João de Segadas Vianna**.

Parceres ns. 258 e 259, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei número 15, de 1963, do Senado, que declara de utilidade pública a Sociedade Mineira de Ensino Médico, sediada em Belo Horizonte.

Relator: Sr. **Josephat Marinho**.

RELATÓRIO

1 — Com o projeto de lei nº 15, de 1963, pretende o nobre senador Nogueira da Gama que seja declarada de utilidade pública, "para todos os efeitos", a "Sociedade Mineira de Ensino Médico", sediada em Belo Horizonte.

2 — A justificativa do projeto esclarece que "a referida Sociedade, fundada em 1919 tem por finalidade manter a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais e outros Institutos Culturais e Técnico-Científicos destinados a incrementar o ensino e a pesquisa no campo da Medicina e Ciências afins". Elucida, também que a Sociedade, cumprindo previsão estatutária, pretende transformar-se em fundação, "para melhor servir aos seus objetivos".

3 — Instruem o projeto documentos que atestam a constituição e o funcionamento da Sociedade.

PARECER

4 — Examinados os atestados e as certidões que acompanham o projeto, vê-se que a "Sociedade Mineira de Ensino Médico" está constituída em forma regular, dotada de personalidade jurídica, e tem funcionamento efetivo. A Faculdade de Ciências Médicas, que mantém, está, mesmo, "agregada à Universidade Católica de Minas Gerais", segundo declaração do Reitor, Dom Serafim Fernandes de Araújo. A par disso, consta dos Estatutos que "é vedada qualquer remuneração pelo exercício dos cargos de direção e administração" (art. 5, parágrafo único). E "a Sociedade são vedadas atitudes, que traduzam cõr política" (art. 21).

5 — Trata-se, pois, de instituição idônea e organizada e mantida de modo que preencha os requisitos exigidos pela Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, disciplinadora da declaração de utilidade pública.

6 — Em verdade, e como o assinalou, aliás, o ilustre autor do projeto, a declaração de utilidade pública independe de lei em cada caso, justo porque há uma lei geral, que estabelece as condições necessárias a esse reconhecimento. Na forma dessa lei geral, que, precisamente, a de número 91, de 1935, "a declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado ao Ministério da Justiça ou, em casos excepcionais, ex officio.

Até o momento, porém, a orientação do Senado tem sido no sentido de admitir o curso de projetos como o em discussão, por entender que a faculdade atribuída ao Poder Executivo não exclui igual prerrogativa do Legislativo.

Assim, realmente, é, sobretudo porque a atribuição conferida por lei ordinária por outra lei de igual natureza pode ser modificada, ou cassada.

7 — Mas, ao lado do exame, oportunamente, da conveniência de manter-se esse critério, cumpre ver que lei recente impõe maior cuidado no reconhecimento da utilidade pública.

De fato: a Lei nº 91, de 1935 (artigo 3º) declarava que "nenhum favor do Estado" decorreria "do título de utilidade pública" — o que, obviamente, facilitava o reconhecimento.

Agora, entretanto, assim não ocorre. Conforme o artigo 1º da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959,

"Ficam isentas da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública cujos membros de suas diretorias não percebem remuneração".

Demais o artigo 2º dessa lei prevê que as entidades beneficiárias da isenção

"Ficam obrigadas a recolher aos Institutos, apenas a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária".

Desta sorte, os Institutos e Caixas ou a União sofrerão o encargo das parcelas dispensadas às entidades filantrópicas, isentas do dever de recolhimento de suas contribuições pela conquista do título de utilidade pública.

6 — Sem dúvida, a norma legal inovadora não é, em princípio, condenável. Exige, contudo, dobrada vigilância, para que a liberação de umas entidades não agrave, em demasia, os onus de outras e em extensão prejudicial da regularidade de pagamento dos benefícios, a que têm direito os empregados.

Tanto maior deverá ser a prudência, do Legislativo do Executivo, na decisão de cada caso, quanto a lei nº 3.577 não definiu ou caracterizou as instituições filantrópicas, para efeito da isenção criada.

9 — É certo que não há problema, a esse respeito, no presente caso. Trata-se, aqui, nitidamente, de sociedade de objetivos culturais, pois criada, segundo seus Estatutos, para manter uma Faculdade e outros Institutos "destinados a incrementar o ensino e a pesquisa no campo da Medicina e Ciências afins". Na hipótese, portanto, é impertinente cogitar de isenção por efeito da declaração de utilidade pública.

As observações formuladas afiguram-se, porém, oportunas, em face da legislação vigente e da multiplicidade dos casos ocorrentes para reconhecimento daquela qualidade, já agora geradora de direito.

10 — Em conclusão: com as ponderações feitas, somos de parecer que não há impedimento de ordem legal ou constitucional à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1963. — **Milton Campos**, Presidente. — **Josephat Marinho**, Relator. — **Wilson Gonçalves** — **Aloysio de Carvalho** — **Bezerra Neto** — **Lobão da Silveira** — **Pinto Ferreira** — **Amauri Silva**.

Nº 259, de 1963

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1963, que declara de utilidade pública a Sociedade Mineira de Ensino Médico, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. **Walfredo Gurgel**.

RELATÓRIO

O objetivo do projeto em exame nesta Comissão, de autoria do ilustre Senador Nogueira da Gama, é declarar de utilidade pública a "Sociedade Mineira de Ensino Médico", se-

diada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O projeto está plenamente justificado pelo autor e vem acompanhado de documentos que comprovam a existência da referida sociedade e as atividades previstas na lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 disciplinadora do assunto.

Prevêem os Estatutos que a Sociedade, por deliberação de sua Assembleia Geral, poderá transformar-se em Fundação (Artigo 22). Exige a legislação específica, entretanto, que ela seja, preliminarmente, declarada de utilidade pública.

PARECER

Satisfazendo a "Sociedade Mineira de Ensino Médico" todos os requisitos legais, nosso parecer é favorável à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1963. — **Menezes Pimentel**, Presidente. — **Walfredo Gurgel**, Relator. — **Adalberto Sena**. — **Mem Sá**. — **Antônio Carlos**. — **Pinto da Silva**.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente. A Presidência definiu o Requerimento de Informações nº 304, de 1 do Senhor Senador José Feliciano sobre a mesa, requerimento que será lido.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 306, de 1963

Solicito informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, sobre a campanha erradicação da malária.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Senhor Presidente:

Na forma regimental solicito as informações abaixo discriminadas. Poder Executivo, através do Ministério da Saúde.

1 — Em que data foi criada a Campanha de erradicação da malária?

2 — Se antes da criação desse serviço, o combate à malária não vinha sendo eficientemente conduzido pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais?

3 — Quais os recursos orçamentários e extra-orçamentários de que dispõe a CEM?

4 — Se o Ministério da Saúde em particular, a CEM sacara recursos para a criação do serviço antes da incidência da malária no Estado do Rio?

5 — Dados sobre os casos de malária devidamente notificados em todos os Estados da Federação, com estatísticas comparativas sobre a incidência antes e depois da criação da CEM;

6 — Qual a verba dotada pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais, no Estado do Rio?

7 — Qual a verba dotada pela Campanha de Erradicação da Malária, no Estado do Rio?

8 — De quantos veículos a CEM dispõe em todo o Brasil; como foram empregados; tempo de duração e onde se encontram irrecuperáveis.

9 — Relação, por Estado, dos funcionários da CEM, como foram utilizados e quanto percebem atualmente.

Justificação

A CEM reflete bem a realidade brasileira no setor de saúde pública. O Departamento Nacional de Endemias Rurais vinha realizando segundo consta de relatórios a con-

o combate à malária em todo o país. Eis que se resolve criar um serviço especializado e, ao que parece — foi o presente requerimento de informações, que objetiva o recolhimento de dados concretos para uma apreensão desapassionada do problema — malária, ao invés de crescer está mantendo cada vez mais...

Ata das Sessões, em 19 de junho de 1963. — *Vacconcelos Torres.*

S. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser o seta, depois de publicado, desenhado pela Presidência.

S. PRESIDENTE:

Comunico aos nobres Senadores que, o Artigo 53, parágrafo 1º do Regulamento Interno, da Ordem do Dia da Sessão de amanhã contará com o cargo de 3º Secretário da Mesa, vago em virtude do falecimento do nobre Senador Mourão.

O Regulamento Interno determina que o prazo se faça cinco dias depois da publicação da vaga, e amanhã será o quinto dia.

Os Senadores insatisfeitos, com a palavra o nobre Senador Pinto Ferreira.

S. PINTO FERREIRA:

— *(Não foi recitado pelo orador)* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o drama do Brasil, país de contrastes, — contrastes entre a opulência e a fome entre a riqueza e o pauperismo, — é o drama de uma nação que enfrenta o seu desenvolvimento econômico, ser uma disciplina reguladora de seu crescimento.

A elite dirigente brasileira encontra-se perplexa diante da velocidade do ritmo de expansão do País de seu progresso permanente, em meio a sucessivas, a que se agrega o explosivo demográfico desafiando a sensibilidade de estadistas e legisladores.

O drama do Brasil é o desafio, por vezes desconcertante, à própria coesão estrutural. Lembremo-nos, então, das palavras proféticas pronunciadas há anos, por um Senador da República, Ruy Barbosa, quando dizia: "Não busquemos o caminho de volta à situação colonial. Guardemo-nos das pressões absorventes e das raças expansionistas. Não nos deixemos das grandes impérios, já mortos, quanto daqueles ansiosos por se fazerem tais, à custa do povo indefeso e mal governado."

O Brasil é a mais cobiçável das terras e oferecida como está, ingênua, inerte e descautelosa a todas as ambições, tem de sobejo com que arcar algumas das potências mais desenvolvidas.

Vivemos uma revolução, não no sentido de um golpe armado, mas de uma transformação cultural, de uma mudança de consciência dos problemas brasileiros, com soluções brasileiras, alheias às imitações estrangeiras e enobrecendo a inteligência do país com o brilho e o apuro da originalidade.

A elite brasileira dirigente não deve permanecer perplexa, nem hostil, nem indiferente nem desolado, diante das transformações que se apresentam na História.

Quando a Revolução Francesa estava em seu período lírico e filosófico, os perfumados fidalgos e as delicias damas de Versailles, do Triunfo, do Louvre ou de Bois dançavam despreocupados, nos salões resplandecentes, sem ouvir as vozes proféticas que já anunciavam as cores sombrias, negreando o horizonte da História.

Rousseau deu as armas espirituais da revolução substituindo concepção clássica da soberania do príncipe ou do rei pela concepção atualizada para sua geração, da soberania do povo ou da soberania nacional.

O povo fez a revolução, e o terror que sempre a acompanha, completou a sua obra, destruindo coroa e monarquias tradicionais. E' que, como disse de uma feita Machado de Assis, supor-se, com facilidade, a cólica do próximo. As classes privilegiadas suportam, com filosofia e displicência, a fome e o pauperismo das classes humildes. Essa fome e esse pauperismo, são a causa das grandes revoluções sociais, e nos nossos dias provocaram as grandes revoluções camponesas da China e de Cuba. Mas, nas horas angustiantes da História, com líderes, ou sem líderes, o povo romperá suas cadeias; romperá as cadeias da opressão ou da servidão econômica se os seus estadistas não legalizarem de pronto, suas aspirações novas de liberdade e de justiça dos novos instrumentos jurídicos.

O Sr. Josephat Marinho: V. Exa. me permite um aparte?

O SR. PINTO FERREIRA: — Pois não.

O Sr. Josephat Marinho: — V. Exa. está fixando, Senador Pinto Ferreira, um dos problemas mais graves da vida política e social brasileira. V. Exa. assinala a indiferença das elites pelos problemas nacionais. Nessa indiferença as elites estão jogando sua própria sorte. Em verdade elas se estão demitindo de seus deveres e de seus direitos perante a comunidade nacional, e poderão pagar muito caro por essa demissão, porque, no Brasil de nossos dias, há um fator, até aqui praticamente desconhecido, na crista de todas as crises sociais e políticas do País: é a presença ativa do povo nas deliberações em geral.

O SR. PINTO FERREIRA: — Agradeço o aparte de V. Exa., eminente Senador Josephat Marinho, que mostra de um modo geral, essa falta de participação das elites diante desses problemas, cujas gravidades se vem agravando, em nossos dias, exigindo uma solução urgente, como V. Exa. bem acentuou. O Brasil tem sido, como disse Alberto Torres, uma terra sem povo, uma terra de cujos destinos o povo não participa ativamente. Só agora com o despertar das massas, realmente o povo passa a tomar sua posição efetiva de centro de gravidade nas transformações econômicas e sociais brasileiras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o problema mais grave que, hoje em dia, tumultua a consciência brasileira, mais grave que a reforma agrária, é aquele alusivo à inflação, eis que esta gera um clima subversivo, um clima que atinge as liberdades, um clima que esmaga as liberdades políticas asseguradas tradicionalmente pela democracia.

Já dizia Lenine que o melhor meio para destruir a sociedade capitalista, a ordem social capitalista, é justamente a destruição de sua moeda, porque a destruição dessa moeda, a destruição do sistema monetário, dá margem à que, para usar a linguagem leninista, para usar sua linguagem uma crise econômica-social que atinge a exploradores e explorados, se mobilizam para transformação social de profundidade numa agressão intensiva à ordem social vigente.

Já dizia mesmo o nobre Senador Mem de Sá que a inflação gera clima subversivo. Posto que realmente a inflação favorece os ricos e desfavorece os pobres. Cria a miséria, a

fome e a servidão econômica para as classes humildes.

Muitas vezes, porém, esse favor para as classes privilegiadas é parente, é ilusório, por que intensifica a força dos partidos revolucionários.

Esses partidos então mobilizam as suas energias para combater a ordem social vigente, aproveitando a atmosfera social política favorável a tal transformação.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) Já dizia Lenine que a inflação é a porta aberta ao comunismo. A inflação gera clima subversivo. V. Exa. tem toda a razão em dizer que as classes aparentemente favorecidas na primeira etapa são depois as mais atingidas pela subversão que ajudarão a criar. A verdade é que, em toda a parte, essas classes poderosas, as classes industriais, as classes mercantis numa cegueira ou miopia de insensatez favorecem a inflação, pelo menos na sua primeira fase. Dou pleno apoio a V. Exa., que mais uma vez nos brinda com uma de suas admiráveis preleções. E' uma pena que o Senado não possa tê-lo aqui sempre, elevando o nível cultural desta Casa.

O SR. PINTO FERREIRA — Agradeço a V. Exa. o seu aparte e as palavras simpáticas à minha pessoa. Eis que realmente a sua posição mostra que de fato o caminho que provoca a inflação é a porta aberta para a revolução, para as transformações sociais violentas. Não somente Marx mas Lord Keynes, grande economista, já advertia a procedência dessa tese. Entretanto, é conveniente ponderar que os vocábulos impróprios são os piores inimigos da realidade e, por isso mesmo, seria interessante determinar com um aparelhamento conceitual adequado o verdadeiro conceito da inflação.

Para a economia clássica e para a concepção clássica da inflação, que hoje em dia é sustentada por figuras eminentes ligadas aos economistas da escola clássica inglesa, a inflação outra coisa não é senão o excesso da quantidade de moeda sobre o volume da produção. De modo que uma autêntica política deflacionista seria sobretudo uma política monetarista, a fim de corrigir o excesso da quantidade de moeda sobre o volume da produção. Essa concepção clássica foi combatida, em sua época, por Marx na sua polémica contra Ricardo e bem assim por algumas figuras eminentes da economia francesa. Eis que Nozgero em seu ensaio sobre "A Moeda e os Problemas Financeiros Contemporâneos" e Aftalion no seu famoso ensaio sobre "A Moeda", advertia que, além desses elementos de atuação sobre a inflação, esta é proveniente do excesso de papel moeda e outros fatores, como o custo do câmbio, deficiências técnicas, más colheitas. Aftalion procurou demonstrar que, na crise da Alemanha, de 1922 a 1923, como na França e na Tcheco-Eslaváquia, a avaliação dos preços seguiu mais de perto o custo de câmbio do que propriamente a política emissionista, o aumento do volume de moeda no meio circulante nacional, o que revela, por consequência, que é a inflação algo de complexo.

Alguns autores, à maneira e a exemplo de Joan Robinson salientam que a inflação é o processo da alta geral e desordenada dos preços. E Etamant, no seu ensaio sobre "A Teoria da Inflação e da Deflação", afirma que a essência da inflação é caracterizada por este processo da alta geral dos preços, de sorte que seria complexa dentro da estrutura social e econômica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é curioso, aliás, assinalar que muito embora a palavra inflação só tenha sido registrada recentemente nos dicionários, mais famosos do Século

XIX, o de Leon no seu dicionário de Economia Política não aludiu à palavra inflação; enquanto nas enciclopédias recentes, entre elas a Enciclopédia de Ciências Sociais, há um artigo expressivo sobre o problema. E' conveniente fixar que, há um diferença entre o conceito e o fato, embora a palavra, tão somente, tenha se vulgarizado em seguida à I Guerra Mundial, tenha-se popularizado desde essa época. No entanto, na Guerra Civil norte-americana, os partidários da contenção monetária, quando criticavam a política emissionista de Chase, procuraram emitir os dólares verdes para sustentar o ônus da Guerra Civil, que chamavam de inflacionistas, na sua expressão inglesa.

De modo que na América do século passado, a palavra surgiu, mas sem popularização, sem conteúdo popular, sem divulgação na imprensa. E' prudente assinalar que o fato em si é muito distante, porque, por toda a parte, houve inflação, inclusive no Império Romano. No tempo de Augusto, de Caracala, de Aureliano, sobretudo depois de César, cunharam-se moedas de ouro; Augusto mesmo tentou criar uma moeda mundial, sonho que mais tarde foi repetido por Lord Keynes, quando quis cunhar uma moeda mundial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fim de bem caracterizar a essência da inflação, é interessante mostrar que ela se apresenta sob diversos títulos, sob diversas modalidades, sob diversas espécies.

Com respeito ao seu característico, a inflação pode ser uma inflação acidental, que se resolve facilmente no sistema econômico sadio; pode ser uma inflação conjuntural que se liga à inflação cíclica e pode ser uma inflação estrutural, sendo que a expressão "inflação estrutural" foi criada por Francisco Perreux, autor de um curso a que denominou modestamente de "Curso de Economia Política" — na realidade um grande tratado de economia política. Salientando que esta inflação estrutural está vinculada a outros aspectos provocados por fatores lentamente modificáveis, de natureza demográfica ou fatores institucionais da política econômica, mostra a complexidade da inflação estrutural sem dar margem a uma interpretação unilateralista do problema inflacionário.

Com respeito à sua intensidade, a inflação pode ser ligeira e então se resolve facilmente num sistema econômico sadio; pode ser uma inflação ordinária já existente, e aí exige intervenção de estadistas, de economistas; ou pode ser galopante, segundo a palavra recentemente conhecida, quando há disparada dos preços, sem que o poder público possa controlá-la.

Recentemente, Horsefield, em seu ensaio sobre a "Medida da Inflação", publicada no Caderno nº 1 do Fundo Monetário Internacional, procurou realizar a medida da inflação, segundo o processo da economia matemática, medida esta que mais tarde deu margem a uma tentativa semelhante de um eminente professor paulista, Dorival Teixeira, em seu ensaio sobre o desenvolvimento econômico do Brasil e a inflação, procurando medi-la através da relação entre o multiplicador do potencial financeiro e o multiplicador da produção. Além disso, a inflação, no tocante a sua origem, pode ser provocada pela carência de bens e pelo excesso da procura sobre a oferta. Com os fenômenos sociais, como as guerras, as revoluções, as crises políticas, as más colheitas, há o fenômeno social decorrente da intensidade do processo inflacionário.

No Brasil, a inflação deveria ser estudada cientificamente. Trata-se de inflação que é estrutural, e hoje em dia, galopante, conservando diversos processos de incentivo e de esti-

mulo à intensificação do seu ritmo. Detê-la, hoje em dia, é difícil para o Governo e para o poder público, eis que a deflação brusca e desaconselhável por economistas e sociólogos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Portugal abandonou sua política de expansão comercial para fixar-se no solo brasileiro. Em honra de Portugal, devo dizer que os portugueses foram os primeiros colonizadores da América Latina. Eles aqui se fixaram ao solo para iniciar a agricultura da cana-de-açúcar, instituindo a monocultura latifundiária escravocrata do açúcar que dominou o Brasil durante os séculos de Colônia, e que, mais tarde, seria substituída pela monocultura latifundiária e escravocrata do café. Isto a partir da terceira década do Século XIX.

De modo que, essa estrutura econômica, social e política, com suas implicações e consequências na liderança política, deu margem a que o Brasil somente vivesse de um produto importante de sua economia: ora o açúcar, ora o café, ambos produtos de extrema fragilidade que deram margem à imaturidade da balança comercial brasileira, no Século XIX. Realmente, desde a Independência até 1860, o Brasil só teve quatro saldos na sua balança comercial. O déficit de sua balança comercial associado à política de inflação de crédito externo deu margem a um abusivo endividamento do Brasil; faziam-se empréstimos novos para pagar dívidas velhas. Por isso mesmo, na formação histórica do Brasil desde o seu princípio, encontrou-se o nosso País preso ao capitalismo internacional, e especialmente àquela vedete, aquela estrela de capacidade internacional dos Rothschild, com a qual o Brasil contraiu sucessivos empréstimos, embora a juros moderados, mas sempre dando margem, por isso mesmo, a extremas espoliações do Brasil, perante os bancos internacionais.

Chegamos mesmo até a ponto de um escritor eminente da Academia Brasileira de Letras — Gustavo Barroso — escrever um livro intitulado "Brasil, Colônia de Banqueiros".

Depois de 1860, a balança comercial brasileira, apresentou saldo, após um largo período em que só se apresentaram déficits. Não obstante, esse saldo comercial não veio a suprir as deficiências de balanço de pagamento. E assim o Brasil foi de passo em passo, numa caminhada lenta inexorável, para o arruinamento das suas finanças públicas e das suas finanças nacionais, com graves consequências para a vida política e social do país e para a própria vida cultural, porque não é possível desenvolvimento cultural sem desenvolvimento econômico.

E' de se agregar de outro lado que, aliado a esse processo houve um progressivo aviltamento dos preços dos produtos brasileiros de exportação, aquilo que se poderia denominar uma "tendência declinante" dos preços dos produtos exportáveis, tendência essa que é um dos problemas mais graves das finanças brasileiras, da economia nacional. Isso aconteceu com o açúcar, durante a época da economia colonial e vai mais tarde se repetir com o café, na época do Império, eis que, se na primeira década da Independência o café representava o terceiro lugar na pauta da exportação com 18,4% na época da Regência ele representava 43,3% da exportação nacional durante a média decenal. E nunca houve período, desde a época até 1940, em que apresentasse um *quantum* inferior a essa média decenal de 40 ou 70%.

E' bem verdade que o comércio internacional era então restrito, porém eu não cometeria um sofisma de generalização se dissesse que em se examinando tão somente o problema do

café, se poderia ter a visão panorâmica do Brasil inteiro, porque, de fato, o café representava o elemento decisivo na composição do comércio exterior brasileiro. Assim foi no Império como na República. Aliás, este assunto já foi ventilado e debatido em discurso anterior. De sorte que me limito, no momento, a procurar analisar o problema da descensão de preços dos produtos brasileiros de exportação de conjunto com a própria tendência declinante do custo de câmbio. Eis que, à medida que cai o câmbio, se provoca uma perda de substância da economia nacional. Realmente, o custo do câmbio, ou a taxa de câmbio, revela o número variável de moedas, ou melhor, de unidades de moeda estrangeira que se pode obter com a unidade da moeda nacional.

No século, de 1810 a 1819, o custo do câmbio estava, com respeito à sua média decenal, em 71,6% linheiros por cruzeiros, isto é, o câmbio estava acima do par. Isto se justificava porque, na época, a Inglaterra atravessava profunda crise econômica, proveniente da inflação da guerra. A Inglaterra devia, em 1815, cerca de oitenta e um milhões de libras, e a sua receita não atingia a setenta milhões de libras. Em consequência desse desgaste da sua economia, o câmbio favoreceu Portugal e o Brasil.

Mas, na década da Independência, o câmbio caiu, eis que a sua média decenal foi, tão só, de 44,7% dinheiros por cruzeiros. Isto é, o câmbio já estava abaixo do par na crise econômica da Independência, com as guerras sucessivas — a da Independência e a Cisplatina.

No período de 1830 a 1839, a média decenal do câmbio também esteve abaixo do par, em 32,6. De 1840 a 1849 continua a média decenal do câmbio em descensão, eis que vai a 26,9. Somente houve uma época, no Brasil do Império, em que o câmbio esteve acima do par: foi de 1850 a 1859 — em que o câmbio esteve 27,4. A partir de então assistiu-se à marcha declinante do câmbio brasileiro, paralelo ao desmoronamento do próprio Império, eis que as médias decenais do custo de câmbio nos últimos decênios de 60 em diante foram, respectivamente, de 23,9, 24,4 e 21,90.

Com a República e a crise do Enchilhamento, essa tendência do câmbio ainda se acentua. Houve uma profunda crise econômica, uma profunda crise social, que acompanhou o fim do Império e o nascimento da República. De sorte que a média decenal do custo do câmbio no primeiro decênio da República, na época do Enchilhamento, baixou bruscamente para 11,3, isto é, a menor média decenal já conseguida em toda a evolução econômica brasileira.

Mas, na hora, surge uma figura eminente de estadista, de parlamentar — Joaquim Murinho. E esse eminente financista, ligado à política de austeridade do Presidente Campos Sales e bem assim à do seu sucessor Rodrigues Alves, inicia uma política de restauração da nossa moeda, de estabilização do câmbio. E então o câmbio sobe um pouco no início da era republicana, para atingir a média decenal de 13,4 no anos que vão de 1900 a 1909; continua subindo no decênio da Grande Guerra, quando atinge 14,2, o máximo da Primeira República. E depois, a queda do câmbio declinante — está associada ao próprio desmoronamento da crise da República, a crise que provocou o fim dessa mesma Primeira República. Isto que, de 1920 a 1930 o custo do câmbio caiu para a média decenal de 6,4, descendo, em 20 anos, de 6,4 para 2,6. Quer dizer, no período de 1810 a 1940 — em 130 anos, portanto, o custo do câmbio caiu de 71,6 para 2,6.

Isto reflete realmente uma quebra da estrutura econômica brasileira, posto que a moeda reflete a economia nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é curioso ainda assinalar que todas as tentativas feitas por financistas, por estadistas brasileiros para sanear o meio circulante, para estabilizar o câmbio, com exceção de Joaquim Murinho, falharam, não obstante as figuras que ocuparam a Pastas da Fazenda serem eminentes.

Seria, então, de se acusar de falta de capacidade intelectual e moral essas figuras que falharam na tentativa de estabilizar a moeda e sanear o nosso câmbio? Seria de criticar as figuras eminentes de um Rodrigues Torres em Cotegipe, um Rui Barbosa, um Amaro Cavalcante, que procuraram realmente, como homens de grande capacidade intelectual e de grande formação moral, compreender esta crise do Brasil, esta crise crônica, sem êxito?

E' evidente que tal não faltou a essas figuras, porque os estadistas brasileiros que ocuparam a pasta das finanças sempre foram homens de grande relevo e capacidade, não só no campo intelectual, como também no moral, pelo respeito que lhes consagrava a opinião pública. Falharam porque houve circunstâncias alheias à sua vontade, houve a barreira das circunstâncias sociais e econômicas que impediu, não obstante a intensidade das suas obras que elas tivessem o êxito almejado, para lembrar aquela frase de Ortega y Gasset, de que "o homem é ele mesmo exceção em sua norma".

O Sr. Mem de Sá — V. Exª permite um aparte?

O SR. PINTO FERREIRA — Tem o aparte V. Exª.

O Sr. Mem de Sá — É o único ponto em que peço licença para discordar de V. Exª, porque, a meu ver, Vossa Exª está tomando exceção como a norma ao dizer que a norma é de Ministros da Fazenda eminentes e capazes. Se V. Exª percorrer a galeria dos Ministros da Fazenda da República, encontrará como exceções os homens com esses atributos. A norma foi a mediocridade, ou a incapacidade. De um se sabe que foi escolhido com a condição de nada saber de finanças. Esse, então de nada conhece.

O SR. PINTO FERREIRA — Só poderia responder ao aparte de Vossa Exª com Voltaire, com um sorriso "voltairiano". Posso dizer que, de fato houve figuras obscuras em nossa política, entretanto, essa Pasta foi ocupada com figuras de grande relevo como Amaro Cavalcanti Rodrigues Alves, Cotegipe, Ruy Barbosa.

O Sr. Mem de Sá — Cotegipe, foi no período do Império. Ruy Barbosa foi daquele período agitado, em que não pôde realizar uma gestão financeira. De modo que responderia a V. Exª que, excetuando Amaro Cavalcanti, Joaquim Murinho e mais uns dois ou três, não encontraremos muitos nomes a citar.

O Sr. Afonso Arinos — V. Exª permite um aparte?

O SR. PINTO FERREIRA — Tem o aparte V. Exª.

O Sr. Afonso Arinos — Um dos grandes Ministros da Fazenda da República foi Antônio Carlos Ribeiro de Andrade...

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!

O Sr. Afonso Arinos — ... e vou transmitir a V. Exª um episódio de que fui, mais do que testemunha presencial, participante. Eu era promotor em Belo Horizonte e Antônio Carlos, Presidente de Minas Gerais, em uma das minhas frequentes visitas a Palácio, porque ele era velho amigo de meu pai conversávamos a respeito da evolução financeira do País, tal co-

mo V. Exª vem apresentando em seu brilhante discurso e Antônio Carlos era não apenas um técnico em finanças como um perito em história financeira.

O Sr. Mem de Sá — Exato.

O SR. PINTO FERREIRA — Lembrou-me bem de que ele salientava para mim, para o então jovem Promotor da Capital, que, na sua opinião, uma das causas predominantes do nosso declínio financeiro era a impossibilidade em que Congresso e Executivo se encontravam sempre para resistir às pressões deficitárias do Orçamento. E eu lhe nonderei que ele próprio seria uma autoridade capaz de enfrentar tais dificuldades. Disse-me, então, o então Ministro das Finanças do Governador Wenceslau Brás que desde o início da nossa vida independente tivemos o mau-vêso de equilibrar as nossas finanças mediante aplicação do crédito externo e, sucessivamente, do crédito interno, porque desde antes da Independência, através do empréstimo com o associado pelo Barão de Ubu, sucediam-se os apelos à bolsa dos prestamistas estrangeiros para borrar as resgates que fazemos no nosso equilíbrio orçamentário, graças à imprevidência do Executivo e do Legislativo.

O Sr. Mem de Sá — Em condições distorsivas.

O Sr. Afonso Arinos — Diz bem V. Exª. Mas, dizia-me o Presidente: "Há de chegar o dia em que o apelo ao crédito externo não mais será possível, seja pela saturação das nossas possibilidades de investimentos, ou melhor, pela saturação de nossos atrativos ao prestamista estrangeiro, seja por uma conjuntura internacional que não mais facilite esse tipo de operação". E eu perguntei a Antônio Carlos: — "Então, o que ocorrerá ao Brasil?" — Sabe V. Exª o que ele me respondeu? — e aí está o caráter "andado" da resposta: "Quando ta correr lá terei corrido e sua geração estará governando o País. Vo é que se avenham".

Realmente, Sr. Senador Pinto Ferreira, parece-me que é chegado o momento em que devemos refletir sobre estas palavras proféticas do antigo Ministro da Fazenda. Chegamos ao momento em que as possibilidades de apelo à bolsa distorsiva, mas temporária, dos banqueiros internacionais não mais se oferece. Claro está que, hoje, o tipo de auxílio transpõe-se do empréstimo para a assistência direta de governo a governo. Mas essa assistência direta de governo a governo que é hoje uma assistência moderna dos países desenvolvidos aos países sub-desenvolvidos, requer, com condição necessária, o esforço para equilíbrio orçamentário. O Brasil está mais do que nunca, nesta alternativa ou consegue, por seus próprios meios conter a voragem e o abismo do déficit, ou não obterá mais, nem por via de empréstimos, nem por via de auxílios, aquela transfusão de sangue das finanças internacionais, único processo capaz de evitar o colapso e desastre das nossas finanças. Mui agradeço a V. Exª a gentileza des aparte, com o qual penso ter contribuído, não com uma opinião pessoal mas com o testemunho do velho Ministro Antônio Carlos, para o desenvolvimento do seu raciocínio.

O SR. PINTO FERREIRA — Agradeço os apartes dos nobres Senador Mem de Sá e Afonso Arinos, que incorporo ao meu discurso.

Quanto ao aparte do nobre Senador Mem de Sá, já disse que só o poderia responder com um sorriso a Voltaire. Quero lembrar que, realmente, o Brasil convocou para sua Pasta algumas figuras das figuras mais expressivas. Bem sei que, muitas vezes, as elites falham na conquista destes postos de comando na sociedade, e, muitas vezes, o poder econômico ou o poder político subtrae

as inteligências fecundas do País à política. Queria, porém, acentuar que, não obstante tudo isso, no Império e na República, houve figuras eminentes, do maior gabarito, convocadas para a gestão da Fazenda. No entanto, seu esforço e seu empenho não conseguiram os objetivos colimados.

Quanto ao aparte do nobre Senador Afonso Arinos — quase que um discurso paralelo — bem sei que a causa fundamental da crise do Brasil é esse arruinamento provocado pelos empréstimos externos, desde quando o Brasil contratou aquele primeiro empréstimo no exterior, à base do tipo 75, com a Nathan Rothschild. Depois, para pagá-lo, teve de contrair vários empréstimos ruins, dos quais o mais ruinoso foi o contratado pelo Barão de Penedo, no montante de cerca de 750 mil libras, das quais só recebeu 400 mil.

Pagou juros de 4% sobre esse empréstimo, quer dizer, enquanto os banqueiros dizem que um juro é módico à base de 4,5% a 8%, foi esse o maior juro que o Brasil pagou a quem tomou empréstimo. No entanto, o tipo do empréstimo era tão grande que o desconto dava margem para que 50% da importância emprestada ficasse com os emprestadores e o Brasil pagava juros sobre o que tomava emprestado e sobre o que não tomava. Isso arruinou profundamente a nossa vida pública a nossa vida financeira.

Este endividamento externo é uma das causas profundas da crise econômica-brasileira, vindo já desde o tempo do Império brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, prosseguindo este meu discurso perante o Senado eu diria também que esta tendência declinante dos preços dos produtos brasileiros decresceu nos últimos anos, eis que, se em 1956 o Brasil exportou 5 milhões, 751 mil toneladas e recebeu 1 milhão, 482 mil dólares, cinco anos depois — veja-se bem — o Brasil exportou o dobro — 10 milhões, 608 mil toneladas — mas só recebia cerca de 1 milhão e 289 mil dólares, isto é, cerca de 200 mil dólares a menos, segundo dados coligados no Boletim do Comércio Internacional.

No tocante ao café o problema é o mesmo. Em 1956 o Brasil exportava 16 milhões e 806 mil sacas de café e recebia 1 milhão e 29 mil dólares. Cinco anos depois — vejam bem, nobres Senadores — o Brasil exportava a mesma quantidade de sacas de café, 16 milhões e 806 mil, e recebia tão somente 713 mil dólares, isto é, cerca de 200 mil dólares a menos.

Lamentavelmente, o Brasil não adota uma política que lhe permita desenvolver seu comércio exterior e obter mais divisas, sobretudo depois de cinco anos sucessivos de déficit comercial — 1957, 1958, 1959, 1960 e 1961 — fato que só ocorreu na época do Brasil Império. Quer dizer antes de sua emancipação depois que a nossa balança comercial tornou-se positiva. O Brasil está voltando a situação de extrema gravidade.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador) — Desejava secundar V. Exa. neste ponto, lembrando que ninguém em todo mais coragem de sustentar essa tese do que o Embaixador Roberto Campos nos Estados Unidos, na a os americanos. O Embaixador Roberto Campos fez — que eu conheço — duas conferências mostrando aos americanos que os auxílios que os bancos e o Tesouro americanos nos dão, esses últimos anos, são inferiores ao que o Brasil deixou de receber com sua exportação de café, e, sempre falando aos americanos, mostrou ainda que em 1954, em 1955 e em 1956, que foram os anos de pre-

ço mais alto do café, o norte-americano tinha uma renda per capita inferior à que tem hoje e as condições econômicas de emprego não eram tão boas. Quer dizer, quando os norte-americanos reclamam aos seus legisladores contra os auxílios à América Latina perdem de vista este aspecto importantíssimo — aquilo que é tirado do contribuinte americano, sob a forma de imposto, e transformado em auxílio, é inferior aquilo que é dado ao consumidor americano pela queda dos preços dos produtos latino americanos. O ano de 1956 foi de preços excepcionais do café, houve um verdadeiro exágono, mas se o Brasil, através de um convênio internacional, como o que agora foi feito, conseguisse estabelecer o preço do café em torno de US\$ 0,40 (quarenta cents) a libra-peso, poderia então ter uma balança comercial e um balanço de compra equilibrada e, principalmente, ter uma segurança para os seus problemas de desenvolvimento. Entendo que esta deve ser a tônica da política externa brasileira em relação aos Países estrangeiros: a defesa dos preços dos produtos primários, a fim de permitir uma garantia da receita cambial e um programa de desenvolvimento independente de auxílios.

O SR. PINTO FERREIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Mem de Sá que vem comprovar, com o brilho do seu saber de economista, de financista, de Professor de uma grande Universidade do País, orientação importante e decisiva para a emancipação econômica do Brasil e, em consequência, para sua autêntica soberania.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, já finalizando meu discurso diria, então, que não obstante as sucessivas leis de estabilização cambial do Brasil, nunca se conseguiu essa estabilidade de câmbio.

Antes da Independência, o câmbio esteve em 67 meio dinheiro ouro por cruzeiro; mais tarde, pela Lei nº 29, de 8 de outubro de 1882, houve uma quebra do padrão fixado em 43,2 dinheiro ouro por cruzeiro; posteriormente, com a grande reforma monetária criada pela Lei nº 401, de 11 de setembro de 1846, se fixou à base de vinte e sete pence por mil réis, câmbio do Império. Então, conseguiu-se a seguinte paridade: o mil réis para 27, dinheiro ouro e o mil réis para 2,283 francos e o mil réis para 0,546 dólares.

Mais tarde o Brasil, depois do Acordo de Brettonwood e tendo de fixar sua moeda em relação ao ouro ou ao dólar, fixou-a em relação ao dólar, em 14 de julho de 1948, à base de Cr\$ 18,50 pelo mil réis e, seguidamente, agora à base de quase Cr\$ 600,00.

De sorte que, estudando a evolução da moeda brasileira, do seu poder de compra externo, verifica-se que a avaliação do mil réis com respeito ao cruzeiro, desde a grande reforma monetária de 1846 até agora, foi de um para trezentos; isto é, o brasileiro comprava, em 1846, um dólar por dois mil réis e hoje compra-o por cerca de seiscentos cruzeiros.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, quero finalizar meu discurso citando uma frase de Thomas Jefferson, aquela grande figura que admirei com tanta intensidade, na minha juventude, e continuo admirando já agora no exercício do mandato de Senador, como Suplente. Dizia ele: "Os nossos pactos para com a América Latina são pactos do leão para com o cordeiro."

Pergunto se esses acordos, se essas alianças que nosso País faz com o estrangeiro, desde o Império, desde a Independência, quando o Brasil se

viu na contingência de chamar a si o empréstimo da Independência, que Portugal fez na Inglaterra a fim de lutar contra nossa Independência, e pagar com juros e com descontos extorsivos, pergunto se a filosofia econômica que domina os acordos do Brasil com a Europa, e o Brasil com a América do Norte, não são as filosofias do leão para o cordeiro?

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — E' preciso distinguir os pactos do passado dos do presente. Têm essas matérias um progresso verdadeiramente espantoso. Os empréstimos do Brasil, no período da Monarquia e nos primeiros anos da República, foram feitos em termos os mais leoninos e extorsivos que se podem conceber, pelo célebre Barão de Penedo, que V. Exa. citou. Nos últimos vinte anos, houve modificação na mentalidade desses países, em relação aos subdesenvolvidos, que não se pode deixar de acentuar. Hoje, obtêm-se empréstimos de amigos verdadeiramente desvelados, em condições de juros e de empréstimos extraordinários. Basta citar o exemplo do Fundo do Trigo, que veio favorecer a construção de Três Marias e de Furnas, que resultou de um auxílio externo, em condições realmente de amigos e de auxiliares devotados. Creio que V. Exa. assinalará essa profunda diferença nas condições do passado e as atuais.

O SR. PINTO FERREIRA — Agradeço ao nobre colega.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Antes que V. Exa. responda ao aparte do eminente colega Senador Mem de Sá, quero esclarecer que, de fato, esses empréstimos são feitos em condições diversas. S. Exa. falou no desvelo, no carinho de alguns. Mas, o que tem chocado a opinião pública brasileira e os representantes do povo é que, às vezes, a concessão desses empréstimos visa interesses políticos, visa interferir na autonomia dos chamados países subdesenvolvidos. Então, o empréstimo é feito — e V. Exa. foi muito feliz em focalizá-lo — a juros extorsivos, exigindo ainda a abdicação daquilo que é mais sagrado para nós, o nosso auto-governo, nós mesmos dirigirmos esta Nação pelos moldes verde-amarelos, sem os figurinos ditados por essas agências de empréstimos internacionais. Há um capítulo político na concessão dessas verbas que, realmente, deve ser examinado. Quanto mais recebemos mais pagamos por esses artifícios de valorização da moeda estrangeira, que aqui chega e faz com que sempre estejamos a ela presos, escravizados, sem que uma providência concreta seja tomada para a libertação econômica daqueles que recebem o empréstimo e que se mantêm para com o empréstimo em atitude de verdadeira submissão. E' preciso corrigir quanto antes essa situação para que de fato se torne uma realidade a autodeterminação e a independência dos povos que carecem de dinheiro mas, também, de liberdade, que é o apanágio dos povos, aquilo que os marca, independentemente do seu progresso econômico.

O SR. PINTO FERREIRA — Muito agradeço os apartes dos nobres Senadores Mem de Sá e Vasconcelos Torres. Antes de responder-lhes, sempre com a simpatia que a inteligência desses eminentes Senadores evocam ao meu espírito, gostaria de concluir o pensamento que anunciava, depois de pronunciar aquela frase de Thomas Jefferson.

E' que mais tarde vim realmente a sentir a razão palpitante dessa frase do grande criador da democracia norte-americana, quando, estudando a

história econômica dos norte-americanos, reii um pensamento de Lord Keynes no seu livro "História Econômica e Cívica dos Estados Unidos", onde ele diz textualmente: "O nacionalismo norte-americano é cômico de si próprio e tão febril quanto o de qualquer nação do continente europeu". Quer dizer, as nações da Europa.

A nação norte-americana desenvolve o seu nacionalismo, que, no fundo, é uma política de bem-estar social do seu povo, mesmo que através daquilo que Lord Keynes chamou de "empobrecimento do vizinho". Esse nacionalismo febril se realiza, naquele país, e provoca o seu bem estar, a sua segurança econômica, o seu progresso, mesmo que seja em prejuízo das demais nações. Gostaria de dizer o que o Brasil deve fazer. Não uma aliança para o progresso com os Estados Unidos, porque pode ser uma aliça para o progresso norte-americano; mas uma autêntica aliança, qual seja a do Governo com o Congresso; uma aliança do Governo com o povo, uma aliança do Governo com o operário camponês. Do Governo com o povo, ante a atuação do Congresso no exercício de suas prerrogativas constitucionais. Estas, em parte têm sido desprezadas na história do Brasil, onde o Congresso não tem força que teve uma Norte-América, ao contrário, o Executivo se sobrepõe ao Congresso. Mas o Congresso na sua aliança com o Executivo e com o povo, encontra a força para criar uma autêntica aliança para o progresso, com paz, trabalho, ciência, saber, elevando a nossa economia e provocando autêntica independência. Por isso dizia que, de fato estou em parte de acordo com o Senador Mem de Sá, e não podia deixar de estar, mas, a situação econômica mudou; dia a dia o Brasil se desenvolve, tem consciência de si próprio, e de sua grandeza, e essa consciência produz a permuta, acordos os mais vivos e mais importantes para realização da sua emancipação econômica.

Vou concluir, Sr. Presidente, se realmente aquele empréstimo foi ruinoso, hoje diria, como o Senador Vasconcelos Torres, que muitas vezes quando fixamos acordo econômico com o estrangeiro, o fazemos como temos feito, retirando o dinheiro do "úbere da vaca", como foi chamado pitorescamente, com empréstimos vinculados, segundo Raulundo Bane, isto é, o Brasil recebe empréstimo com a obrigação de comprar no País de origem.

Bem sei que cada povo deve salvaguardar a soberania e o bem-estar da sua Nação, e é natural que assim o façam a América do Norte e os Países europeus. Porém, o Brasil — neste ponto estou inteiramente de acordo com o nobre Senador Mem de Sá — quando se antecipa para tomar conta de si próprio, ele vai evitar fôdas estrangeiras, em benefício da sua soberania legal, para fazer acordos substanciais e necessários à nossa emancipação econômica.

Ouço, agora, o aparte do nobre Senador Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — Folgo que me tenha sido agora concedido o aparte, porque é para mais uma vez concordar com V. Exa. Era preciso fazer-se uma exposição em matéria de finanças externas, e V. Exa. o fez. O financiamento é concedido aparentemente pelo País estrangeiro, quando em realidade é a indústria nacional do País que o concede. E' o que V. Exa. acaba de acentuar. E' o empréstimo feito para a compra de bens e capital que o País concedente do empréstimo também fornece. Ai cumpre ao País que contrata ter bastante cuidado, principalmente em matéria de prazos. E este é um erro em que o Brasil tem incidido demais. O Embaixador Roberto Campos, a quem cito mais

uma vez, porque o considero um dos maiores economistas da América, tem criticado muito e combatido contra isso. Deve o Brasil resistir à sedução dos empréstimos para financiamento de material, porque são feitos com prazos curtos. Agora, outro tipo de empréstimo é o de natureza internacional, de órgãos de Estado para órgãos de Estado, de Estado para Estado, como citou o Senador Afonso Arinos. Esses, sobretudo, são hoje profundamente diversos e até opostos aos de outrora. São empréstimos verdadeiramente de auxílio, de colaboração. E não creio que haja condições e cláusulas políticas, como o Senador Vasconcelos Torres insinuou, porque, como V. Ex.^a diz muito bem, o Brasil já ganhou, hoje, uma maioria. Não creio que os governantes brasileiros, a cujos Partidos não pertenço há mais de trinta anos; cometam a ignomínia de receber empréstimo vinculando ou compreendendo a dignidade nacional. Não faço essa injustiça, por exemplo, ao Senhor João Goulart e ao Sr. San Thago Dantas.

O Sr. Vasconcelos Torres — Esclareço, se V. Ex.^a me permitir, contrapartando, que não visto propriamente as nossas autoridades governamentais, mas sim, a essa inequívoca política internacional em que o dinheiro não tem pátria, tem interesses. Evidentemente, quando o nobre orador encerra o seu discurso, eu não iria escalar, nem seariar aqueles fatos do conhecimento da opinião pública; de que às vezes logramos algo que impulsiona o nosso desenvolvimento mas a preço de permitir interferência indevida dos emprestadores. Não quero fixar que seriam norte-americanos ou de qualquer outro país, mas o fato que o brilhante economista Senador Mem de Sá de maneira nenhuma pode contestar é que o Brasil tem realmente necessidade do dinheiro e batido às portas das agências internacionais de crédito, onde há sempre o interesse político.

O Sr. Mem de Sá — Nunca vi ninguém emprestar dinheiro a um inimigo.

O Sr. Vasconcelos Torres — É exato. Por esse critério desumano, internacional, é que não podemos estar recebendo dinheiro e retribuindo amizade, permitindo a instalação de Bases estratégicas em nosso País, enfim concedendo tudo o que nos é pedido, sem que haja retribuição, como agora antevejo no contrapartado do meu eminente mestre e amigo Senador Mem de Sá. Este é um assunto polêmico; polêmico no sentido de que a divergência se estabelece, aparentemente, entre ilustre representante do Partido Libertador e este humilde Senador.

O Sr. Mem de Sá — Não apoiado!

O Sr. Vasconcelos Torres — Mas quero dizer a S. Ex.^a, como incontestável, que sabemos a via-crux das humilhações que temos sofrido. Agora mesmo, a Missão San Thago Dantas, na América do Norte, viveu situações até humilhantes para nós, embora não implicando em questões de soberania, mas, tendo que submeter-se a imposições do Fundo Monetário Internacional e de outras agências internacionais de crédito. Não sou xenóforo, e argumento com o nobre Senador Mem de Sá, que o "dinheiro não tem pátria", mas o que se verifica com os empréstimos feitos ao Brasil é que com o fluxo do dólar, com o aumento dos dinheiros, logo a nossa situação política fica comprometida. Este é um debate paralelo que, de maneira alguma, fará com que o nobre orador se desvie do tema a que se cingiu no dia de hoje. Mas, e preciso que o Senado julgue, porque é presente a situação da nossa na-

cionalidade. Estou de acordo com o Senador Mem de Sá: os que nos emprestam dinheiro a juros excessivos não são nossos amigos. Visam a retribuição de juros cada vez maiores, e até com a insolência indevida de se imiscuírem na autonomia de nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar as campainhas) — Lembro ao nobre orador, Senador Pinto Ferreira, que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. PINTO FERREIRA — Senhor Presidente, concluo meu discurso, afirmando que a autêntica aliança para o progresso é a aliança do povo, porque somente o Brasil, por seu esforço pessoal, poderá conseguir a sua autêntica libertação nacional. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 307, de 1963

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno venho requerer sejam solicitadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

1) já foi regulamentada a Lei número 4.127 de 27 de agosto de 1962, publicada no Diário Oficial de 3 de setembro do mesmo ano?

2) qual a data da expedição do respectivo Decreto?

Sala das Sessões, 19 de junho de 1963. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será, depois de publicada, despachado pela Presidência. (Pausa).

O Sr. Aarão Steinbruch enviou à Mesa, projeto de lei, de sua autoria, que vai ser lido.

E' lido, apoiado e vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado
Nº 47, de 1963

(Do Sr. Aarão Steinbruch)

Estabelece nova redação ao item B do Art. 1.^o da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o O item B do Art. 1.^o da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dois períodos de férias regulamentares, por ano de atividade profissional, não acumuláveis".

Art. 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Quando da elaboração da Lei número 1.234, o Legislativo resolveu conceder, visando a proteção da saúde dos que trabalham diária e permanentemente com raios X e substâncias radioativas, dois períodos de férias anuais, destinados a desintoxicação e a redução da dose anual de radiação a que se acham submetidos por sua atividade profissional.

Como na ocasião o período de férias regulamentares dos funcionários públicos era de 20 dias, o item B do Art. 1.^o da Lei nº 1.234, foi redigido estipulando a duração de 20 dias para cada um dos 2 períodos de férias concedidos, como o teria sido de 2 períodos de 15 ou de 30 dias caso fosse outa a duração do período regulamentar. Naturalmente, o espa-

ço de tempo (15, 20 ou 30 dias), não tem qualquer relação com radiação.

Ora, o grau de insalubridade da atividade desses servidores é o máximo e já existem outros servidores (juizes, professores, etc...) que, sem se submeterem a radiações gozam de 2 períodos de férias por ano.

Em Países como os Estados Unidos da América do Norte, os indivíduos sujeitos a contaminação radioativa trabalham com medidores de radiações e são afastados de sua atividade uma vez atingida a cota máxima de radiação, sem permissível, independentemente do tempo de atividade, isto é, o afastamento da função é decorrente da dose de radiação e não do tempo de permanência no serviço, assim é de inteira justiça a mudança de redação do item B do Art. 1.^o da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 19 de junho de 1963. — Senador Aarão Steinbruch.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guilomard.
Eduardo A. Senar
Vivaldo Lima.
Zacharias de Assumpção.
Victorin, Freire.
Sigefredo Peçolco.
Antônio Jucá.
Joaquim Rêgo.
Dinarte Mariz.
Barros Cartucho.
Rui A. Lima.
Arnold de Melo.
Heribaldo Vieira.
Eduardo Calafio.
Vasconcelos Torres.
Gilberto Marinho.
Milton Campos.
Padre Calzans.
José Feliciano.
José Elias.
Filinto Müller.
Irineu Bornhausen. — 22.

O SR. PRESIDENTE:

PASSA-SE A

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1963, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre o congelamento dos produtos farmacêuticos, proíbe o fabrico e distribuição de "amortizadores" e dá outras providências em regime de urgência, nos termos do artigo 333, nº 5-º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 283 de 1963, aprovado na sessão de 11 do mês em curso) tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Economia e de Finanças.

Tem a palavra, para discutir o Projeto e as Emendas, o Senhor Senador Nogueira da Gama.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, na sessão de ontem, com grande prazer, ouvi os discursos proferidos pelos eminentes Senadores Vasconcelos Torres e Antônio Jucá a respeito do Projeto nº 18, de 1963 de minha autoria que dispõe sobre o congelamento dos preços dos produtos farmacêuticos, a partir de 31 de dezembro de 1962, bem como de duas emendas que eu mesmo tive ensejo de apresentar a esta Proposição, no intuito de melhorá-la atendendo a quantas sugestões me foram apresentadas.

Cabe-me hoje, Senhor Presidente, depois da defesa que ontem fiz das aludidas emendas voltar à tribuna para formular alguns esclarecimentos sobre o projeto, em resposta às dúvidas levantadas durante os debates aqui versados naquela sessão.

Em primeiro lugar, devo destacar as alegações do estimado e eminente Senador Heribaldo Vieira, que houve por bem opor dúvidas à constitucionalidade deste projeto, sob a alegação de que não encontrou ainda, em nenhuma lei do nosso País, um texto estabelecendo o congelamento de preços. Assim, não via como considerar constitucional a medida proposta no projeto de minha autoria. Apartado pelo eminente Senador Vasconcelos Torres, o nobre orador Senador Heribaldo Vieira expôs seu pensamento, dizendo que se tratava do princípio da isonomia ou seja daquele conhecido e clássico princípio inscrito no Artigo 141, § 1.^o da Constituição, que prescreve serem todos iguais perante a lei.

Peço a meu eminente colega, a quem posso mesmo chamar de mestre do Direito...

O Sr. Heribaldo Vieira — Garantia excessiva de V. Ex.^a.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — ... releve a discordância frontal, a que me vejo na obrigação de contestar, diante das afirmativas que o senhor formulou neste plenário.

Examinando-se o dispositivo do Artigo 141 da Constituição Federal, verificamos que ele apenas cogita dos direitos fundamentais que se relacionam na técnica da Constituição a outros direitos por ela também assegurados.

Esses direitos fundamentais, Senhores Senadores, têm origem na concepção de amparo estatal a determinadas conquistas que surgem pouco importa, do direito natural ou de direitos feitos em assembleia, que se realizam nas Nações com o objetivo de estruturar o direito do homem.

Esses direitos fundamentais têm uma característica marcante, que os distingue individualmente de quaisquer outros. Essa característica é o homem, é o indivíduo, nas várias manifestações das suas atividades, dos seus impulsos e daquilo que ele pode deter e fazer.

Não é possível, por isso, Sr. Presidente, pretender-se que esses direitos fundamentais, que pertencem ao homem, ao indivíduo sejam extensivos à pessoa jurídica para, como sustentava ontem meu eminente colega por Sergipe, pedir o congelamento dos preços sob a alegação única de que isso prejudicaria o direito das empresas proprietárias de produtos farmacêuticos.

A tanto não podemos chegar e a memória não me falha, uma memória que recua aos estudos rudimentares do Direito Constitucional na Faculdade de Direito, creio que, já nas quais épocas remotas, estava deixando de lado a polêmica que se tratava de suscitar no País, ou melhor, o sistema que se procurou arguir no intuito de amparar as pessoas jurídicas neste preceito do Artigo 141 da Constituição. É assunto posto à margem, é tese insustentável a de estender a pessoas jurídicas o disposto no Artigo 141 da Constituição brasileira.

Dê-se modo, lamento discordar com meu nobre colega Senador Heribaldo Vieira, a respeito das dúvidas de caráter constitucional que levantou.

O Sr. Josephat Marinho — P. mite V. Ex.^a uma interrupção? (A sentença do orador) — V. Ex.^a poderia acrescentar que, na enumeração desses direitos, mesmo autor mais fixados na interpretação ampla do conteúdo deles distinguem direitos absolutos e direitos relativos.

Comumente só os direitos imediatamente vinculados à pessoa são considerados direitos fundamentais.

como tal, de caráter absoluto. Em regra os direitos de conteúdo econômico são direitos relativos isto é, direitos subordinados à decisão da lei e aos limites por ela fixados.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Muito grato à valiosa contribuição com que me honra o nobre Senador Josaphat Marinho, que o faz com a sua abalizada autoridade de Professor de Direito. S. Ex.^a põe ao vivo, efetivamente, uma distinção a que não se pode fugir entre direito absoluto e direito relativo em face do Artigo 141 da Constituição. A essa distinção talvez alguns autores dessem uma outra nomenclatura, a de direitos supra-estatais e de direitos correspondentes e de direitos secundários, mas ligados à própria pessoa humana assim protegida ou dela dependente. Os direitos supra-estatais são nesse caso os direitos absolutos, aqueles que o Estado tem que aceitar como uma conquista que não pode deixar de reconhecer. São aqueles mesmos direitos que constam da Declaração de 1789, ou são aqueles mesmos direitos que vêm do próprio direito natural. Estes receberiam, então a nomenclatura de supra-estatais, porque seriam direitos colocados diante do Estado em face dos quais se veria obrigado a curvar-se. Os outros seriam decorrentes desses direitos absolutos, que são os direitos relativos mencionados pelo eminente Senador pela Bahia.

O Sr. Aarão Steinbruch — Parece, aliás, que os que exploram a indústria farmacêutica não estão de acordo com a essência dessa doutrina. Hoje mesmo a imprensa noticia que os laboratórios aumentaram em 40% o preço dos seus produtos não satisfeitos com o reajustamento que fizeram prevalecer em janeiro deste ano, quando inúmeros artigos foram liberados pela COFAP e tiveram um aumento de 60%. Estabelecimentos que vendem produtos farmacêuticos ganharam verdadeiras fortunas com os estoques que mantinham. Conheço um farmacêutico que me confessou, realmente, que possuía um estoque de duzentos milhões de cruzeros e com o aumento de 60% ganhou da noite para o dia com a liberação dos produtos pela COFAP, cerca de trinta milhões de cruzeros. V. Ex.^a fez muito bem em requerer urgência para esta proposição, determinando a retroatividade também para que os preços sejam congelados, conforme dispõe o Art. 1º na base do cobrado em 31 de dezembro de 1962. Como explica V. Ex.^a então, já que o Senado está ultimando, em regime de urgência a votação da matéria, que os laboratórios dirijam uma espécie de advertência aos membros desta Casa no sentido de que não aprovem o projeto? Hoje mesmo — é do noticiário da imprensa — o preço da venda de inúmeros produtos farmacêuticos foi reajustado na base de 40 a 50%.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Agradeço o aparte do eminente Senador pelo Estado do Rio que esclarece e focaliza, desde logo um ponto que será também objeto do meu discurso; pois o abordarei dentro em pouco qual seja a alta crescente do preço dos produtos farmacêuticos. Peço a V. Ex.^a aguardar alguns minutos, porque devo observar algumas das notas que colhi, ontem no momento em que falava o nobre Senador Heribaldo Vieira, a quem estou respondendo.

Continuo Sr. Presidente, seguindo as observações do nobre Senador por Sergipe que estranhou houvesse eu inquirido de abuso ou exagerado o duplamente. A propaganda dos produtos farmacêuticos, S. Ex.^a declarou textualmente, conforme nota

por mim feita no momento: "A propaganda não onera o produto, a indústria automobilística também a realiza".

Mais uma vez, peço licença ao meu estimado colega para discordar de S. Ex.^a. Toda e qualquer propaganda pode ser necessária, mas nenhuma delas deixa de onerar o produto. Quem paga a propaganda é aquele que compra o produto.

No exercício de qualquer atividade, seu titular não paga, isoladamente os gastos com propaganda; ele os adiciona ao preço da mercadoria e o consumidor é quem paga o custo dessa propaganda.

Quando alegui serem exagerados os gastos feitos com a propaganda dos produtos farmacêuticos, foi com o objetivo de mostrar que essa é uma das fórmulas das quais se utilizam os laboratórios para aumentar constantemente, os preços dos seus produtos.

E' preciso que o Senado guarde bem viva, na sua memória, a percentagem asta pelos laboratórios farmacêuticos do País notadamente os estrangeiros — porque os laboratórios nacionais não têm recursos para tanto — com a propaganda dos seus produtos. Segundo estatísticas conhecidas e não desmentidas, tal percentagem eleva-se a 30%, enquanto as demais indústrias do País dispõem de 1,86%.

A diferença como vê V. Ex.^a, nobre Senador Heribaldo Vieira, é profundamente chocante e com um gasto assim tão escorchante tão elevado não é demais que se venha à tribuna do Senado chamar a atenção para esse aspecto do problema.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) Há que atentar ainda para o concluo que certos laboratórios fazem com certos médicos, que recebem determinados medicamentos em troca de comissões sobrecarregando ainda mais, o preço do produto.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — As despesas com a propaganda onerarem o preço dos produtos e quem vai sofrer as consequências são os doentes. E não adoecem apenas os que têm dinheiro mas também os que não o possuem!

O Sr. Lobão da Silveira — Esses são os que mais adoecem!

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Se adoessem apenas os que possuem dinheiro, ou os que o têm em maior quantidade, provavelmente ninguém viria reclamar. Mas o que sabemos, o que é doloroso para nosso País é que a percentagem dos que sofrem, dos que estão doentes, dos que não podem adquirir remédios para recuperar a saúde é muito elevada, em face da nossa população.

Eu disse, ontem, desta tribuna, e aqui repito, para ficar nos Anais e bem guardado na memória dos Senhores Senadores, que a área compradora de produtos farmacêuticos, no Brasil, não vai além de duzentos e cinquenta cidades.

Oitenta e cinco por cento dos produtos farmacêuticos do Brasil são vendidos em 285 cidades. E a metade dessas vendas é feita no Estado da Guanabara e no Estado de São Paulo. Veja bem o Senado: S. Paulo e a Guanabara consomem a metade dos remédios fabricados no Brasil e 285 cidades do nosso país somente absorvem 85% dos produtos.

O Sr. Aarão Steinbruch — O resto da população não tem condições para comprá-los.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — O resto da população, diz V. Ex.^a não tem dinheiro para comprar remédio. Quem os pode comprar, quem possui recursos são esses que estão nas praças de São Paulo e da Guanabara nas

capitais do país. As populações do hinterland brasileiro encontram-se na miséria, não dispõem de meios, senão aqueles fracos e escassos recursos que lhes advêm de sua própria produção, suficientes apenas para a sua subsistência. Recursos, vamos dizer empregando palavra, que não é demagógica, que é técnica — para vencer a fome garantir a subsistência orgânica. Recursos que não permitem ir além da subsistência, da alimentação estritamente necessária à sobrevivência.

Diante d'uma situação assim rapidamente retracada como agora o faço, dispense-me de maiores argumentos. Este é o terceiro ou quarto discurso que faço nesta Casa clamando pela solução do assunto e demonstrando aos meus pares a necessidade de o Senado Federal tomar a iniciativa de congelar os preços dos medicamentos, para que o país saiba que aqui estamos ativos e vigilantes na defesa dos direitos ora postergados pelos laboratórios gananciosos, todos eles entregues ao capital estrangeiro que entra em nosso País. Com relação à indústria farmacêutica as vantagens da Instrução 135 da SUMOC, baixada ao tempo do Ministro Eugênio Gudin, permitiram a vinda do estrangeiro para o Brasil, de maquinaria especializada, sem pagamento de cambiais.

Sr. Presidente, deixo assim esclarecidos os dois aspectos principais arguidos pelo nobre Senador Heribaldo Vieira que, aliás, não impugnou projeto, fez-lhe apenas leves restrições, mas declarando, desde logo, que lhe dava o seu apoio, por considerá-lo justa a providência que se propunha.

Agradecendo a S. Ex.^a esta manifestação de solidariedade ao meu projeto e apelando para o reexame do assunto nestes dois aspectos, estou certo de que ao chegar a matéria ao plenário para votação, S. Ex.^a dará uma palavra, sem quaisquer restrições, a favor da medida por mim defendida nesta Casa.

Devo, agora, Sr. Presidente, examinar a emenda substitutiva apresentada ao meu projeto pelo nobre Senador Vasconcelos Torres, meu companheiro do Partido Trabalhista Brasileiro e a quem inicialmente quero agradecer as generosas referências com que ontem me brindou neste plenário.

Houve por conveniente o Senador Vasconcelos Torres apresentar, como substitutivo ao meu projeto, um outro que S. Ex.^a havia também enviado à Mesa posteriormente ao meu, que é anterior na iniciativa. Formulou S. Ex.^a da tribuna apelo no sentido de que eu aquiescesse em que o seu projeto passasse a figurar como substitutivo do meu. O meu tem a data de 5 de abril, do Senador Vasconcelos Torres é de data posterior.

Pelo Regimento Interno do Senado, o Projeto que primeiro é apresentado tem preferência para a discussão e votação. Daí a iniciativa do meu eminente colega, apresentando o seu projeto como substitutivo do meu.

Sr. Presidente, não me move, na absoluto, o desejo de passar por autor de uma iniciativa de congelamento de preços de produtos farmacêuticos.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Um momento.

E' comum no Senado, como na Câmara dos Deputados, a junção de proposições que versam matéria conexa. A nós legisladores, não nos deve mover, e por certo não nos move, outra vaidade senão a de ver as medidas legislativas se concretizarem nos objetivos a que elas, efetivamente, se destinem, para que possam produzir resultados.

Mas, o nobre Senador Vasconcelos Torres apelando para mim e pedindo-me que concorde em que o seu

substitutivo passe a constituir a proposição principal, força-me a dar manifestação em torno do seu projeto. Lamento profundamente, Sr. Presidente, depois de ligeiro exame que fiz do texto da proposição, ter de declarar que, infelizmente no que de mim depende, só poderia concordar com um ou dois artigos de sua iniciativa.

O projeto do nobre Senador Vasconcelos Torres está distribuído em dez artigos, enquanto que o meu está apenas em seis. No art. 1º da sua proposição S. Ex.^a pretende que o congelamento dos preços vigore a partir de 31 de março do ano corrente. Em aparte, se não me engano, S. Ex.^a ontem declarou que concordaria em adotar a mesma data por mim fixada, ou seja 31 de dezembro de 1962.

Devo esclarecer Sr. Presidente que ao fixar a data de 31 de dezembro de 1962, o fiz de plena consciência, com o intuito de barrar três ou quatro aumentos efetuados naquele ano.

Efetivamente, isso ocorreu, sem a verificação segura a que procedi.

Em fevereiro de 1963, os laboratórios nacionais já efetuaram um grande aumento. Se aceitássemos a data de 31 de março, iríamos deixar de lado o aumento de fevereiro do corrente ano.

Ainda há pouco o nobre Senador Aarão Steinbruch chamava a minha atenção e a do Senado para um noticiário de ontem dos jornais onde se dizia que os laboratórios acabavam de aumentar os preços dos seus produtos.

O Sr. Vivaldo Lima — Com autorização da COFAP.

O Sr. Vasconcelos Torres — Em 40%.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Com autorização da COFAP, acrescenta o nobre Senador pelo Amazonas.

Quarenta por cento de aumento sofreram os preços de produtos farmacêuticos. Isto significa, Sr. Presidente e Srs. Senadores que esses laboratórios continuam vorazes no desejo de ganhar e de tripudiar cada vez mais sobre saúde dos doentes que não podem pagar remédios a preços tão altos.

O Sr. Vivaldo Lima — Dificultando e constrangendo o trabalho do médico, dentro de sua profissão.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Dificultando e constrangendo o trabalho dos médicos, como acrescenta o meu nobre apartante.

Quem aproveitar-se, talvez, da tramitação legislativa deste Projeto para elevar ao máximo o preço dos medicamentos.

Esta foi uma das razões por que tomei a iniciativa de requerer urgência para a proposição. Este foi um dos motivos, Sr. Presidente, por que ao meu dispor a trazer a matéria para apreciação do Senado, resolvi deixar de lado todo e qualquer aspecto, também susceptível de uma disciplinação em matéria de exploração da indústria farmacêutica, para só cogitar daquilo que é premente, que é urgente, e que necessita de corretivo imediato — o preço, que não pode ser aumentado.

Dai por que o meu projeto é simples. Procurei afastar dele qualquer matéria complexa ou disciplinadora que exigisse uma técnica, o que levaria talvez a Comissão de Saúde Pública a pedir o pronunciamento do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia ou de outro órgão técnico.

Para congelar preços, nós Senadores da República, não precisamos do parecer técnico de qualquer órgão da União. Se não tivéssemos conhecimento bastaste para raciocinar e decidir a respeito de tais problemas, deveríamos abandonar nossos mandatos, pois não estaríamos à altura de exercê-los.

Afastei a técnica especializada para ir ao encontro de uma urgente neces-

riedade que precisa ser solucionada de imediato — a necessidade do povo que está sofrendo, em nosso País.

Aí, a minha discordância inicial com o Projeto do nobre colega Senador Vasconcelos Torres tem base nesse aspecto. Ele contém providências de ordem disciplinar, de natureza administrativa, ou de ordem técnica que não prejudicam o andamento do Projeto de Congelamento, mesmo porque o aspecto puramente técnico poderá ser estudado e aprimorado com a aprovação integral do Projeto Vasconcelos Torres, sem prejuízo da imediata solução desse problema, presente para os doentes de nosso País.

Agora, Sr. Presidente, o que verifico, no rápido exame do Projeto do meu nobre colega, é que, na verdade — e lamento dizê-lo, pelo muito apelo que tenho por S. Exa. — contém matéria de ordem regulamentar. Vejamos, por exemplo, o que se dispõe no Art. 2º:

“Os laboratórios fabricantes ou manipuladores de produtos farmacêuticos remeterão, no prazo máximo de trinta dias, a contar da vigência da presente lei, ao órgão controlador dos preços do Governo Federal, a demonstração do custo de produção de todos os seus produtos bem como cópias autênticas de seus balanços anuais referentes ao período de 1953 a 1962.”

Perdoe-me S. Exa., mas se este País que é nosso, e que é a nossa glória, precisasse de um texto ode lei desse teor, para obter dos laboratórios brasileiros os dados estatísticos constantes deste Art. 2º, referentes a balanços, aos custos dos seus produtos e à sua produção; se precisasse de um texto de lei que tramitasse no Senado e na Câmara dos Deputados, para conhecer desses assuntos, então este País teria que se equiparar a um dos mais atrasados da África.

O Sr. Vasconcelos Torres — Não apolo. O cálculo do custo de produção é técnica econômica moderna.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Se o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia quiser cumprir os seus regulamentos ou modernizar seus serviços, atualizando seus índices e coeficientes de purificação, estará em condições de fazê-lo seja de fato ou indiretamente.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. não ignora que até hoje não se apurou o custo da produção de automóveis e nenhum de qualquer outro produto brasileiro. Meu caro Senador, é preciso regular o custo da produção em lei, para que fique demonstrado que os laboratórios estão ganhando demais à custa da miséria do povo brasileiro. Pedi o aparte a V. Exa. não quis conceder-me; farei em seguida para revidar V. Exa.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Concedo o aparte a V. Exa.; eu quis apenas completar meu pensamento, porque o projeto de V. Exa. é longo, inúmeros são os dispositivos e não poderia falar de cada um isoladamente.

O Sr. Vasconcelos Torres — Está certo. Nem todos têm o poder da síntese que é peculiar dos gênios, segundo uma frase tradicional. É evidente que um homem relativamente novo, possuindo apenas de idealismo e sinceridade, não pode ter a seu lado a militância de longa experiência, como é o caso de V. Exa. Mas, já que V. Exa. faz críticas a meu projeto, eu também criticarei o de V. Exa. (risos)

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Dou o aparte a V. Exa. nas normas regimentais, esperando que V. Exa. me permita o direito de usar a tribuna. O aparte deverá ser breve porque do contrário, ficarei cercado. Peço a V. Exa. que seja breve.

O Sr. Vasconcelos Torres — Quero apenas declarar o seguinte: é preciso

que não se estabeleça uma competição. V. Exa. deseja o que eu também desejo, e o que deseja o povo brasileiro: o congelamento dos preços dos remédios. Minha crítica, digo a V. Exa., é que sem ter a experiência do eminente colega e mestre, jamais faria artigo proibindo o fabrico de amostras grátis. Não se fabricam amostras grátis. Fabrica-se o produto e da produção industrial retira-se parte para distribuição a título de amostra. Nobre Senador Nogueira da Gama, com o apelo e a admiração que lhe dedico, nenhuma dúvida tenho em discutir, debater, e até recusar retirando o meu substitutivo. Mas a defesa do povo, não tem doio. Pediria apenas permissão a V. Exa. com toda a atenção e respeito que me merece, por todos os motivos, para lembrar que nesta Casa existe, em discurso a que V. Exa. me honrou com aparte, brindes oferecidos por laboratórios, chatôcas de ouro, coveiros de prata que contribuem de certo para aumentar o custo de produção. V. Exa. entenda que o artigo do projeto que manda pesquisar o preço do produto é matéria regulamentar.

Data venia, discordo desse ponto de vista, mas, não seria óbice, de maneira alguma à tramitação do Projeto de V. Exa. Se sentir que o meu Substitutivo obsta a marcha do andamento do oportuno Projeto de V. Exa. serei o primeiro a considerar a hipótese de retirar o de minha autoria, para que tenha tramitação pelas Comissões e venha a complementar o primeiro. Afirmando ao eminente amigo e colega, que neste caso específico do congelamento de preços V. Exa. tem meu apoio e o do Senado. Mas, quando V. Exa. faz críticas ao mal-humor dos Senadores da República, do Estado onde se sente, realmente, este drama, tenho que insistir em dizer que não quero disputar primazias. Não tenho outra pretensão nem me move outro desejo que não o de servir ao povo, desmascarando as tristes dos laboratórios farmacêuticos internacionais. A ansia, a ganância de lucros desses laboratórios faz com que antibiótico, atualmente, custe quase um dia de salário, principalmente do homem da classe média e da classe trabalhadora, que geralmente não dispõe de recursos para comprar remédios. Permita V. Exa. que, ao encerrar, declare que não estamos em desacordo. De minha parte, V. Exa. não encontrará qualquer obstáculo para tramitação do projeto. Desejo que o Senado, desapassionadamente, examine o meu Substitutivo, mas se Vossa Exa. encerrar sob outro prisma, ou o primeiro a estender a mão a V. Exa. ajudar a tramitação do Projeto de V. Exa. sem prejudicar o andamento do meu.

O SR. VIVALDO LIMA — Antes que responda ao aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres, permite V. Exa. uma interrupção? (Assentimento do orador) — Quanto ao Artigo 3º, que foi por V. Exa. cancelado, o respeito ao fabrico das amostras grátis, de produtos farmacêuticos, dentro do espírito da emenda que V. Exa. mesmo apresentou ao seu próprio projeto está a resposta ao aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres; porque, pela emenda, os laboratórios serão obrigados a enviar aos médicos amostras dentro do padrão original, não podendo mandar essas perspectivas de amostra. Estaria fraudado o espírito da emenda de V. Exa. se no produto não houvesse um sinal que demonstrasse ter aquele comprimido, aquela drácula, ou outro forma qualquer de medicamento, saída de um vidro de amostra e não do vidro original. Neste caso, haveria necessidade de fabrico de amostra; o laboratório farmacêutico, além de não fazer para venda normal, terá que fabricar amostras.

O Sr. Vasconcelos Torres — Ai não predece, nobre Senador, parece-me

que não é esse o espírito do projeto.

O SR. VIVALDO LIMA — V. Exa. não pode, apesar de sua cultura, de sua inteligência, dizer que o laboratório não tenha que fazer uma indicação qualquer da distribuição grátis; possa assim a ser uma fabricação especial.

O Sr. Vasconcelos Torres — Se o nobre Senador Nogueira da Gama permitir, combato com S. Exa.

O SR. VIVALDO LIMA — Estou aqui para esclarecer.

O Sr. Vasconcelos Torres — No volume da produção industrial, Senador Vivaldo Lima, se retirará uma parte — parece-me que é este o pensamento do eminente colega — e colocará um distico, um símbolo, um sinal, mas não é o fabrico da amostra grátis. Parece que o Senador Nogueira da Gama já reconheceu isto.

O SR. VIVALDO LIMA — Parece que V. Exa. não me entendeu. No próprio produto terá que haver essa diferenciação. O acondicionamento, apenas, não satisfaz, não atenderá ao objetivo.

O Sr. Vasconcelos Torres — O Senador Nogueira da Gama, ontem, pelo que entendi, considerou a procedência desta questão e, nesse particular, tem o meu apoio.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Sr. Presidente, continuo o meu modesto discurso sobre o Projeto de minha autoria, agradecendo os apertes dos eminentes colegas Senadores Vasconcelos Torres e Vivaldo Lima.

A experiência da vida nos ensina muita coisa, inclusive que devemos estar sempre de ânimo sereno diante das incompreensões, das injustiças e mesmo das ironias com as quais somos tratados no exercício da nossa profissão para o bom desempenho dos nossos mandatos.

O Sr. Vasconcelos Torres — Não é o meu caso.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Quando debatemos projetos por nós apresentados, usamos, naturalmente, do direito de liberdade de crítica e apreciação de cada um de nós. Nos comentários, nas críticas que formulamos à iniciativa de um colega, não há o desejo de provocar uma competição. Essa competição talvez pudesse ser encontrada nas lides escolares, nos bancos acadêmicos não, porém, nos círculos onde se defrontam homens já calcinados na luta da vida e que apenas procuram cumprir seus deveres, muitas vezes com grande sacrifício, muitas e muitas vezes vencendo até dificuldades de ordem individual e orgânica, de sua própria saúde.

Nunca me movei, na minha modesta existência, o espírito competitivo; aqueles que me conhecem poderiam dizer isto a meu eminente colega, Senador Vasconcelos Torres, representante do Estado do Rio...

O Sr. Vasconcelos Torres — Eu sou o primeiro a reconhecer.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — ...e aos meus amigos daquele Estado, porque lá também os tenho a muitos deles, tive ocasião de pedir quando consultado, que dividissem os seus votos entre Vasconcelos Torres e Aarão Steinbruch.

O Sr. Vasconcelos Torres — Ontem resultei aqui — V. Exa. não estava presente — o serviço que V. Exa. prestou à Educação do meu Estado, criando um Jinsão de Maracá.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Quero continuar, Sr. Presidente atendo-me apenas ao motivo que me trouxe à tribuna, deixando de lado essas questões de ordem individual.

Solicitaria ainda do meu eminente colega, Senador Vasconcelos Torres, que não me afastasse para não se tereno.

O Sr. Vasconcelos Torres — Não o pretendo.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — ...porque lá também os tenho, a muitos para discutir questões pessoais ou para invocar títulos meus, mas para debater o Projeto.

O Sr. Vasconcelos Torres — Estou de acordo com V. Exa.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Quero, Sr. Presidente, demonstrar ao Senado que o Projeto é de urgência, e deve ser aprovado e votado naquilo que tem de útil, de eficaz e de viável. Não podemos ser prejudicados por medidas, a meu ver, data venia de ordem regulamentar. Quando digo que não estou ofendendo e sim, dando minha opinião — que é direito meu — pois não menosprezo meu colega, mas apenas sustento o que digo, lendo o texto do seu Projeto.

Para pedir dados estatísticos aos laboratórios, não é preciso um dispositivo de lei. Se este País precisasse de disposição legal para compilar os laboratórios a fornecer dados de sua produção, estaríamos mais atrasados do que os mais atrasados países da África.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Excelência me concede outro aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Permita-me V. Exa. que eu conclua meu raciocínio.

Sr. Presidente, o que quero deixar evidente é que hoje, no Brasil, através dos órgãos que já possuímos, incumpridos das estatísticas econômicas, tais como a Fundação Getúlio Vargas, podemos levantar índices informativos completos, sem necessidade de texto de lei e de debatermos o assunto no Senado ou na Câmara dos Deputados.

Desse mesmo teor é o § 1º do Artigo 3º. Aliás, o Art. 3º refere-se, às amostras. Seus parágrafos 1º e 2º, a mesma coisa. O problema da amostra está resolvido numa emenda que, eu próprio apresentei ao meu projeto, na qual se diz:

“Só será permitida a distribuição de amostras grátis de produtos farmacêuticos aos consultórios médicos, hospitais e outras estabelecimentos de assistência social, se forem apresentados em fórmula, volume e quantidade rigorosamente iguais aos do respectivo produto”.

Não precisa mais nada. Acrescentei apenas um parágrafo único:

Essas amostras serão isentas de qualquer imposto e deverão contar, devidamente gravada, na embalagem, ampola, vidro ou envoltório a expressão: “Amostra grátis”.

Essa gravação da expressão “amostra grátis” nas ampolas me foi sugerida por um eminente médico, nosso colega Senador Cattete Pinheiro, ilustre representante do Pará. Creio que este dispositivo resolve o problema das amostras. Quero acentuar que quando, inicialmente, o meu projeto fala em fabrico de amostras, eu não estava por fora da técnica, como sustentou o nobre Senador Vivaldo Lima. S. Exa. é médico, conhece o sistema dos laboratórios e sabe muito bem que eles fabricam amostras minúsculas tal como o fazem os fabricantes de perfumes, que confeccionam também pequeninas amostras para serem apenas vistas.

O conteúdo dessas amostras grátis fornecidas, muitos médicos me disseram, inúmeras vezes não é idêntico ao remédio. Com a emenda que apresentei ao meu próprio projeto, obrigando os laboratórios a fornecerem amostras iguais em tudo aos remédios, aos produtos, penso que o problema está resolvido.

No Art. 3º, §§ 1º e 2º do substitutivo, o nobre Senador Vasconcelos Torres refere-se a amostras, mandando que sejam fornecidos três exemplares de cada uma aos médicos, pelos laboratórios.

No meu projeto não fixo o número. Se os laboratórios quiserem dar quantidades que o dêem. Ninguém pode impedi-lo. Não vejo vantagem em se dizer na lei que o laboratório deve dar três amostras para cada médico. No meu entender, sem desdouro para S. Ex.^a, e matéria que não pode entrar no texto de um projeto de lei, é matéria a ser disciplinada no Regulamento do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.

O Sr. Mem de Sá — Nem haveria como controlar.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Como acrescenta o nobre Senador Mem de Sá, nem haveria como controlar essa distribuição.

O Sr. Aarão Steinbruch — O certo seria não se fazer referência a esse aspecto. Dependia do laboratório dar ou não a amostra.

O Sr. Vasconcelos Torres — O meu projeto estabelece que o médico ou hospital passem a receber as amostras entregues a amostra grátis.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Dispensei o artigo do meu projeto porque a amostra já traz gravada na ampola, no vidro, na embalagem a expressão "amostra grátis". Ela não pode ser vendida, portanto, nas farmácias.

O Art. 4º e parágrafos do projeto do meu eminente colega pelo Estado do Rio de Janeiro, contém matéria regulamentar. Basta proceder à leitura.

"O Serviço Nacional de Fiscalização da edição promoverá imediatamente o estudo da padronização de rótulos e embalagens de produtos e especialidades farmacêuticas... etc".

Não é possível. Digo isto, de modo geral, no meu projeto:

"Nenhuma licença será concedida para a distribuição e venda desses produtos, sem a concomitante aprovação, pelo órgão licenciador, dos tipos de embalagem que devem ser usados em cada caso".

O mais disciplinado no regulamentar, não podemos descer a minúcias, a particularidades que só cabem no regulamento.

O Art. 7º do projeto do meu eminente colega diz o seguinte:

"Fica o Governo Federal autorizado a rever imediatamente os acordos e tratados em que seja parte o Brasil referentes a marcas e patentes no setor de produtos farmacêuticos, visando a habilitar a indústria nacional e a suprir das matérias-primas indispensáveis à elaboração dos seus produtos registrados no País".

Art. 8º:

"Fica igualmente o Governo Federal autorizado a disciplinar, como melhor convier aos interesses nacionais, as instituições de "royalties" e pagamentos por "Know How" na parte referente às especialidades farmacêuticas para laboratórios instalados no Brasil, com matriz do estrangeiro".

Estes dispositivos são dignos de todo aplauso porque, efetivamente, contém matérias que precisa ser regulamentada. Creio, porém, que a lei que regulou o abuso do poder econômico e a remessa de lucros tratou do assunto.

O Sr. Mem de Sá — Posso informar a V. Ex.^a que a lei que regula a matéria já proíbe a remessa de lucros.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — O Sr. Mem de Sá, em seu valioso aparte, acaba de esclarecer que a Lei de Remessa de Lucros proíbe, totalmente, a remessa de "royalties".

O Sr. Mem de Sá — Perfeito, preciso também a remessa de "royalties" da subsidiária para os grupos finan-

ceiros que a dominam. São dispositivos de minha autoria.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Trata-se, portanto, de matéria já regulada em lei. E, antes de ser votada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República a Lei de Remessa de Lucros...

O Sr. Aarão Steinbruch — Não regulamentada ainda.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Tomei a iniciativa de apresentar um projeto modificando, sob certos aspectos, o Departamento Nacional de Propriedade Industrial e nesse projeto, incluí alguns dispositivos a respeito da matéria agora versada pelo nobre Senador Vasconcelos Torres. Neste ponto S. Ex.^a tem, de fato, toda razão, mas devo observar a respeito que o assunto está superado. A providência por S. Ex.^a sugerida já está superada por uma lei votada pelo Congresso Nacional.

Dêse modo ficaria o artigo. Senhor Presidente, nestes termos: (Lê).

"Fica autorizado o Poder Executivo a promover as medidas necessárias ao incremento da indústria farmacêutica nacional, através de facilidade de crédito e financiamentos preferências, bem como através de isenções de impostos e taxas aduaneiras para importação de matérias-primas indispensáveis à fabricação de especialidades farmacêuticas".

Reconheço que, sob este aspecto, é preciso que o Governo adote providências, porque 75% da matéria-prima destinada à fabricação de produtos farmacêuticos é ainda de origem estrangeira, vem ainda do exterior, é ainda de origem estrangeira, vem ainda do exterior, é importada. Quem sofre mais por esse motivo são os laboratórios genuinamente nacionais, porque os estrangeiros, dotados de recursos, dispõem de condições para suprir as lacunas de suas fábricas. E os nossos pequenos laboratórios nacionais, muitos deles hoje em grande dificuldade, pela crescente da potência estrangeira que aqui se instalou na indústria farmacêutica, precisam mesmo do amparo financeiro do nosso País.

Neste sentido, o nobre Senador Vasconcelos Torres encontra o meu apoio, e acredito que o de todo o Senado, porque outra coisa não desejamos senão adotar providências que assegurem o crescimento e a prosperidade dos laboratórios nacionais, de modo a quem possam não enriquecer, como está acontecendo os estrangeiros em nosso País, mas ganhar o suficiente para permitir uma distribuição de medicamentos que atenda, em sentido sempre crescente e sempre maior, a esta área imensa de desabrigo os, de pobres que não compram remédios por falta de recursos ou porque o dinheiro que possuem não é suficiente para o pagamento do preço extorçivo dos medicamentos, atualmente colocados à venda, nas drogarias e nas farmácias, mormente nas drogarias. Estes trusts estão de mãos dadas com os laboratórios que, atualmente, em nosso País, estão contribuindo poderosamente, para a criação desse cancro na indústria farmacêutica nacional.

As farmácias, as pequenas farmácias do interior de nosso País, sofrem com o preço exorbitante dos produtos. Sofre especialmente o farmacêutico, aquele que muitos de nós nos habituamos a conhecer no interior distante, aquele que era o boticário, que fazia de médico, mostrando, nos dias de hoje, o que foi a medicina no seu nascedouro aquela medicina que nasceu immanada com a Farmácia e essa farmácia que nasceu junta com a medicina, porque o primeiro médico foi o primeiro farmacêutico.

Assim vemos, hoje, no Brasil, essa profissão abandonada, desprezada, expulsa dos seus quadros pelos donos das drogarias que, com poderosos capitais, montam a sua máquina de ganhar dinheiro por todo o interior do País.

Sr. Presidente, com estas considerações creio que cumprio o meu dever de representante do povo mineiro diante, sobretudo de uma promessa que formulei aos acadêmicos de farmácia e odontologia, a 2 de março do corrente ano, ao proferir a aula inaugural dos cursos dessas duas faculdades, hoje autônomas, mas ambas ainda integrando a Universidade de Minas Gerais. Disse-lhes eu após desenhar, a alunos e professores, o quadro da triste situação que o nosso País atravessa no terreno da indústria farmacêutica, que apresentaria um projeto, no Senado, contendo a ganância dos que querem enriquecer à custa dos que não podem comprar remédios; contendo as gananciosas que pensam que podem fabricar remédios só para proteger a saúde dos ricos, como se só os ricos tivessem o direito de viver, quando os pobres são dignos da vida que Deus lhes deu. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Em prosseguimento à discussão, tem a palavra o Sr. Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a um observador menos atento poderia parecer que existe uma divergência entre o nobre Senador Nogueira da Gama, autor do Projeto que congela os preços dos produtos farmacêuticos, e aquele, também autor de uma proposição que, agora com muita serenidade, declara ao nobre representante por Minas Gerais que não criará nenhum óbice ao andamento do seu Projeto. Pelo contrário, felicito-me a mim mesmo por haver, num dos primeiros dias de funcionamento do Senado da República, nesta Legislatura, ocupado esta Tribuna para denunciar acambarcadores, laboratórios inescrupulosos, "trusts" estrangeiros e nacionais que industrializam a miséria e a dor do povo brasileiro.

No calor do debate com o nobre Senador Nogueira da Gama, pareceu-me que S. Ex.^a, pela dedicação que tem ao seu Projeto, chegou a pensar, que o meu intuito era o de não colaborar, no entanto quis dar uma demonstração ao Senado de minha compreensão da minha boa vontade, do meu idealismo e do meu patriotismo nessa matéria. Se posso discordar de S. Ex.^a, quando faz crítica ao meu projeto, que procura regulamentar a matéria, se atenha principalmente ao custo de produção, peço venha ao ilustre companheiro de Senado e de Partido para dizer que, ao determinar que o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia cuidasse do levantamento do custo de produção, é porque nada existe na lei neste sentido. Recentemente, ficamos estarecidos com a declaração — do Ministro Antônio Balbino, nosso prezado colega, ao criticarmos o aumento dos preços dos automóveis. Disse-nos S. Ex.^a que não há disposição legal alguma que determine as empresas o envio de dados estatísticos sobre o custo de produção. Qual o remédio então, nobre Senador Nogueira da Gama e meus ilustres pares, se não existe nada a respeito?

Folgo em que alguns dos artigos do meu projeto mereçam a simpatia do meu eminente companheiro de bancada. Mas não estou aqui, nem para aqui vir, para estabelecer polêmica quando as idéias são afins. Entendo o nobre Senador Nogueira da Gama que a minha proposição deva ser examinada separadamente. De fato, Sr. Presidente, ela já está em

uma das Comissões Técnicas desta Casa. Peço, imploro a esse honrado representante por Minas Gerais, que assistiu quando exibi a esta Casa não apenas embalagens luxuosas das amostras grátis, mas brindes que a indústria farmacêutica oferece a seus clientes, médicos, laboratórios e as casas comerciais com que negociam os seus produtos.

Mostrei "chatelaines" de ouro cinzeiros de prata, baralhos de matéria plástica, sugerindo o uso da Vitamina C de determinado laboratório paulista.

Dizia eu que esses brindes, necessariamente, influiriam no custo da produção; o laboratório não os daria de graça.

O Sr. Vivaldo Lima — Se influíssem no custo das moléstias valeriam a pena.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito, estou de acordo com V. Ex.^a. E me reportava a essa ausência de fiscalização.

Quero que o meu nobre colega Senador Nogueira da Gama — pareça que S. Ex.^a, nas suas próprias palavras já reconheceu — veja o meu propósito de colaborar. Recebo a sua crítica. Ai do representante do povo que pretenda ser perfeito, que não possa ouvir censura e observações dos mais experientes. Ai daquele que por vaidade procure levar a frente determinada proposição, quando ela pode perfeitamente ser contornada; e, no caso, pode ser. Estudei exaustivamente o assunto e quero, como disse há pouco, desafiar a máscara de certos puritanos que se beneficiam da situação caótica, principalmente no setor de saúde pública. Quero denunciar, como já denunciei e voltarei a fazê-lo posteriormente, a ganância desenfreada de certos laboratórios estrangeiros e nacionais.

Neste instante, Sr. Presidente, atenderei ao apelo do nobre Senador Nogueira da Gama ao solicitar de V. Ex.^a que meu substitutivo seja desanexado do Projeto para ter tramitação normal, e volte à Comissão onde está aguardando parecer, a fim de que as deficiências apontadas sejam corrigidas pelos eminentes relatores que apreciarão a matéria, nos diferentes órgãos técnicos.

Julgo que o nobre Senador Nogueira da Gama, diante do meu gesto, compreenderá porque, no frágil do debate, não houve outro propósito senão o da elucidação da matéria. Estamos juntos, e S. Ex.^a sabe que seu objetivo é rigorosamente o meu.

O Sr. Nogueira da Gama — É o nosso.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Quando digo o meu é como se dissesse o nosso porque, não devemos personalizar em matéria de tanto relevo como esta. Nem desejaria que amanhã viesse pesar sobre o espírito do meu eminente companheiro a dúvida de que eu o quisera sobrepujar. Sr. Presidente, nos termos regimentais, usando de um direito, apresentei um Substitutivo que agora, usando de igual direito retiro da pauta da nossa trabalhos para que, com o Projeto nº 30, tenha tramitação normal.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador). Agradeço a atenção de V. Ex.^a, retirando o Substitutivo para que o Projeto caminhe mais rapidamente, podendo, assim, chegar à votação sem maiores embaraços. Espero que V. Ex.^a compreenda o alcance da minha observação.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeitamente.

O Sr. Nogueira da Gama — Nunca pus em dúvida a atitude de V. Exa. Sei que apresentou o substitutivo movido pelo mesmo interesse que eu — o de contribuir, de cooperar para a solução dos problemas do povo. Quando falei com V. Exa. alvitrando essa solução, sabia que chegaríamos ao resultado que, V. Exa. agora oferece. Agradeço a gentileza de Vossa Excelência, assim demonstra alto espírito de compreensão, revelando-se um Legislador à altura das reais necessidades do povo, que tanto precisa que nesta Casa sejam defendidos os seus interesses.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço, e me sinto recompensado por este depoimento de V. Exa. Desejo marcar a minha atuação no Senado por um espírito de alta compreensão. Considero proveitoso o debate, e o próprio Senador Nogueira da Gama reconheceu a oportunidade de vários artigos da minha proposição.

A questão da remessa de royalties, Sr. Presidente, apesar de constar da Lei de remessa de lucros para o exterior é assunto que não desejo debater agora. O eminente Senador Mem de Sá sabe que esta Lei está escrita mas não é cumprida, e desejaria examinando aqui aquele aspecto do *quod abundat non nocet*, caracterizar bem a situação de remessa de royalties. Porque é inaceitável que, à custa do sofrimento do povo brasileiro, se esteja mandando lucros para o exterior, através de royalties de laboratórios farmacêuticos.

O Sr. Mem de Sá — Se uma Lei não é cumprida, duas também não o serão.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Exa. sabe que eu de repugnação da persistência do Legislador em demonstrar seu interesse por um assunto, pelo menos definirá a nossa posição. Nós legisladores estamos cumprindo o nosso dever, fazendo as leis em benefício do povo e aqueles que não as cumprem a seu tempo serão devidamente responsabilizados, no passado, no presente e no futuro.

Sr. Presidente, continuarei lutando contra a exploração que se faz neste País e que enriquece fabulosamente uma indústria que se alimenta das dores do gemidos, dos sofrimentos das crianças das senhoras das velhas daqueles que às vezes precisam dos remédios e não possuem dinheiro para comprá-los.

Outro aspecto que gostaria de deixar bem patente no meu depoimento. Há determinados remédios em que os rótulos abunciam com o produto para curar certas moléstias mas que, na realidade, na sua composição não entra nem a água, e nem ao menos água para máis a água envenenada que mata neste País.

Minha atitude, neste particular, não atende ao Senador Nogueira da Gama senão a mim mesmo.

Por isso, Sr. Presidente, peço a V. Exa. que, estritamente nos termos regimentais, mande proceder a retirada do meu Substitutivo sem prejuízo da votação do Projeto nº 30, de 1963 que se encontra nas Comissões. Logo que figura em Ordem do Dia, pedirei ao eminente Senador Nogueira da Gama que proceda de igual para comigo, não para meu benefício assim como eu não agi em benefício de S. Exa., mas para que o povo tenha uma legislação específica, perfeita, que coíba a ganância da indústria farmacêutica, dos laboratórios desonestos deste País. (Muito bem, muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa aguarda o requerimento do nobre Senador Vasconcelos Torres a

fim de submetê-lo, no momento oportuno, à consideração do Plenário. Há oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Cattetete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, desde ontem se debate, nesta Casa, em torno do Projeto Nogueira da Gama, assunto relacionado à assistência médica no Brasil. E não me poderia furtar a algumas considerações, à margem dos debates principalmente quando lembro que os Anais desta Casa constituíram, no futuro, a base do estudo da história política deste País e de sua vida.

Desde ontem, a classe médica do Brasil tem estado, de certa forma, no pelourinho. Desde ontem se afirma, aqui, por exemplo, que médicos políticos usariam amostras grátis para fazer demagogia e para sair à caça de votos pelo país afora.

Muito mais do que isto, diria eu, Sr. Presidente, médicos não causariam tanto mal. Causam-no, principalmente aqueles que não são médicos e que saem em campanhas políticas, pelo menos em algumas regiões do País, carregando sacolas de amostras grátis, e que, não sendo médicos, não consultam e não sendo médicos, pretendem distribuir remédios sem que se faça ouvir uma voz de protesto a respeito disto.

Dizia-se ontem nesta Casa, que amostras grátis não servem para nada, que devem ser banidas, porque os médicos as usariam no tratamento de doentes, para depois cobrar honorários alegando que teriam fornecido também o conforto farmacêutico.

Se tais fatos acontecem na vida médica profissional do Brasil, Sr. Presidente — e eu não os negaria porque seria insulto — são exceções que, lamentavelmente, assim surgem em toda e qualquer profissão.

Se existe conflito entre os profissionais, médicos, farmacêuticos e drogistas existem também outros conflitos muito mais graves, muito mais criminosos, contra a vida deste País, sob certos aspectos.

O Sr. Vivaldo Lima — Permita V. Exa. um esclarecimento. (Assentimento do Orador) Ontes mesmo, tive ocasião de fazer reparos nesse sentido, quando ocupava a tribuna o nobre Senador Vasconcelos Torres; fiz um protesto cordial em relação a esse ponto, defendendo, desse modo, a classe a que pertencemos, e da qual participamos com muito orgulho.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Agradeço a contribuição de V. Exa. lência, nobre Senador Vivaldo Lima.

Continuo dizendo que não poderia iniciar as breves considerações que pretendo fazer a respeito do Projeto do nobre Senador Nogueira da Gama, sem salientar esse aspecto, principalmente para que de futuro não se dê margem a certas dúvidas, suspeitas e injustas em torno dos médicos de hoje, no Brasil...

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Excelência fala também em nome dos Senadores-médicos desta Casa.

O SR. CATTETE PINHEIRO — ... de que a medicina neste País estivesse conspurcada a tal ponto que se desvesse proibir o fabrico de "amostras grátis" que nada mais significam do que um elemento de experimentação, de observação médica. Se as amostras fossem distribuídas como deveriam e a Lei brasileira o impõe, não haveria margem para outras conjecturas senão as ditadas pela medicina, no seu alto sentido.

O Sr. Heribaldo Vieira — Exatamente o que sustentei ontem, durante o debate que tivemos a respeito.

O Sr. Nogueira da Gama — Permita V. Exa. um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Nogueira da Gama — Considero justas e oportunas as considerações que V. Exa. está formulando. Quero, mesmo, deixar registrado que fui convidado pelos médicos do meu Estado para fazer uma conferência na Associação Médica de Minas Gerais sobre a matéria. Mandou-me dizer o seu Presidente que deseja dar destaque especial a esta campanha contra os preços extorsivos dos medicamentos. Estão inteiramente de acordo com a emenda que apresentei ao meu próprio projeto sobre as amostras, porque entendem que elas devam ser instrumentos úteis aos doentes. Um movimento dessa natureza, de uma classe médica importante como a do meu Estado, vem ao encontro das palavras de V. Exa. De resto esta deve ser a opinião de todos os médicos do Brasil, no sentido de demonstrar que são incapazes de usar de fraude em torno das amostras-grátis, que nada significam.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Agradeço o honroso aparte de Vossa Exa. nobre Senador Nogueira da Gama. Antes de analisar o aspecto da contenção dos preços, quero dizer tão somente que muito temos falado nesta Casa em torno do seu projeto, com relação à grande massa pobre e sofridora das zonas rurais do Brasil, e não seria eu quem viria discordar de certas afirmativas.

Em torno da ação dos médicos do Brasil e fazendo justiça àqueles médicos que vivem na zona rural, sofrendo tanto quanto seus próprios doentes, quero afirmar que não é, absolutamente, o emprego da amostra-grátis pelo médico que está impedindo ou deturpando a assistência médica em todas as regiões do país. O que acontece é que não se tem cogitado, nos últimos quinquênios de Governo, de campanhas e ações sérias como a que empreendeu, por exemplo, Oswaldo Cruz no passado, para enfrentar, combater e vencer as endemias em nosso País.

Na minha última campanha eleitoral no Pará, encontrei — e chamo atenção para a questão dos preços — o anti-malário sendo vendido, na zona rural, a Cr\$ 50,00 o comprimido, o que, portanto, tornava inacessível a medicação ao homem do campo. Mas por que teria de comprá-la se existe, há muitos anos, a Campanha Nacional Contra a Malária hoje, Campanha de Erradicação da Malária? O que tem acontecido é que nenhuma voz se levantou para clamar contra isso, pelo menos, com a tonalidade e a elevação necessárias.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permita V. Exa. um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Quanto ao último trecho do discurso de V. Exa. eu interrompo sua exposição, para dizer que, ainda n' dia de hoje procurei, através de um requerimento de informações, chamar a atenção das autoridades do Ministério da Saúde, V. Exa. como Ministro da Saúde deixou assinalados rufos ao País e procurou combater a taca, nha mentalidade reinante naquele Ministério, deve saber portanto o que ocorreu com o Serviço do Departamento Nacional de Endemias Rurais para o combate à malária. Deve saber que a pretexto de se combater a malária compraram uma frota de veículos que custou à Nação uma fortuna imensa e ao envés disso ela aumentou cada vez mais. Neste particular, portanto, o depoimento de

V. Exa. é o mais categorizado, porque tem debatido o assunto, como eu o fiz ainda hoje, visando resolver problema de caráter social e econômico, pelo que, neste instante, endosso as palavras de V. Exa., afirmando que o assunto ganha uma feição especial, porque o ilustre colega, com sua autoridade, empresta as luzes da inteligência para esclarecimento da matéria.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Agradeço o aparte de V. Exa.

Tive hoje a preocupação, de ler o requerimento de informações formulado por V. Exa.; estava ele, portanto, no meu conhecimento. Colaborarei com o Ministério da Saúde, respondendo desde já duas interpelações de Vossa Exa.

O Brasil não comprou nenhuma frota, não comprou nenhum veículo para a campanha de erradicação da malária.

No fim do período de governo que antecedeu ao de Jânio Quadros, esse fato mais nada Ponto IV entregou ao Brasil, de graça, como colaboração dos Estados Unidos, uma frota de veículos, em sua grande maioria, foram empregados na campanha eleitoral que antecedeu ao Governo Jânio Quadros.

Diria ainda a V. Exa. respondendo seu pedido-de-informações: a Campanha de Erradicação da Malária, que foi estruturada inicialmente no Governo Kubistchek, foi reestruturada no Governo Jânio Quadros sob a minha responsabilidade como Ministro da Saúde. E por que? Porque justamente era necessário dar dinamização maior, dar intensidade maior à Campanha contra a Malária, no sentido de se conseguir a sua erradicação.

O Departamento Nacional de Endemias Rurais realmente conseguiu colocar a malária sob controle no Brasil — conforme há bem poucos dias alegou o nobre Senador Antônio Jucá nesta Casa — e sob controle que nos honrava muito. Acontece que o abandono do trabalho fez com que a incidência da malária voltasse a ser o que é hoje no Brasil: na maioria das Regiões Norte e Centro-Oeste principalmente, a incidência vai a cerca de 30% das lâminas pesquisadas, como lâminas positivas.

Esta é que é a realidade, essa realidade, que encontrei como Ministro da Saúde. Determinei se fizesse, então, pela primeira vez, um inquérito na Amazônia, que comprovasse a real situação da malária naquela região. Meu objetivo era depois estender esse trabalho a outras regiões do País.

Agradeço ao nobre Senador Vasconcelos Torres, a bondade do seu aparte e continuarei, para concluir.

O que está acontecendo, portanto, neste País, é que as verbas de saúde pública, em boa parte, são criminosamente desviadas das suas reais finalidades, e o povo continua sofrendo.

O Sr. Vivaldo Lima — Com a retirada das moléstias.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Então é preciso salientar que, na realidade, o problema dos produtos farmacêuticos deve ser colocado em situação que nos possibilite analisá-lo sob o aspecto principal, pelo menos ao que me parece, na cogitação do ilustre autor do projeto; a necessidade de se coibir a exploração de preços.

Creio que não direi uma heresia afirmando que o problema não é o da contenção de preços de medicamentos. O problema é de contenção de preços de tudo neste País. Assistimos à exploração mais desenfreada.

Lamentavelmente, quando esteve nesta Casa o Ministro San Thiago

Dantas pela última vez, não me sobrou tempo para formular a S. Excelência a pergunta que pretendia e que deixo, neste momento, expressa: qual a providência, qual o interesse, qual a ação que se tem feito sentir, nos últimos tempos, no sentido de coibir a elevação permanente do custo de vida? Porque, se essa ação existisse, se essa ação do Estado se fizesse sentir, não estaríamos, a esta altura, discutindo aqui, por tantas horas, um projeto relacionado à contenção dos preços dos produtos farmacêuticos, pois nesse sentido existem e aí estão, para serem executadas.

Ainda há pouco tempo, o nobre Senador Vasconcelos Torres comentava o seu projeto, fiel àquela fórmula que, no Pará, se diz ser da esperança — "água mole em pedra dura, tanto bate até que fura". Mas o que poderá furar a insensibilidade dos homens públicos neste País?, se eles não querem, realmente, ouvir a voz da angústia e da amargura do povo?

Precisamos dizer isto, antes de acusar, injustamente, profissionais, como os da Medicina, que vivem pela zona rural, ainda hoje muitos deles recebendo o salário escasso de Cr\$ 47.000,00 mensais.

O Sr. Josaphat Marinho — Vossa Ex^a permite um aparte?

O Sr. CATTETE PINHEIRO — Tem o aparte V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho — Apenas para assinalar que V. Ex^a fixa um aspecto importante da atualidade brasileira. Na verdade, não estamos precisando de mais leis, e sim de energia e autoridade do Governo, na execução das leis existentes.

O Sr. CATTETE PINHEIRO — Agradeço a contribuição como sempre valiosa de V. Ex^a ao pronunciamento que ora faço.

Recordo, neste momento, nobre Senador, um velho professor que conheci no interior do Pará. Eu era ainda novo e na hora em que o meu entusiasmo me levava, inclusive, a bater palmas à Revolução Constitucionalista de 32, pedindo a constitucionalização do País, ele me dizia: "Menino, fique certo de uma coisa, você está enganado, só uma lei é cumprida, neste País: a lei do menor esforço". (Risos).

Srs. Senadores, assim está este País: exige muito menos esforço clamar contra o Congresso, gritar contra os médicos, gritar contra as indústrias, quando aqueles que deveriam coibir os abusos não procuram fazê-lo.

O Sr. Vasconcelos Torres — Vossa Ex^a permite um aparte?

O Sr. CATTETE PINHEIRO — Pois não!

O Sr. Vasconcelos Torres — Estou de acordo com a observação sensata e patriótica do Senador Josaphat Marinho e de acordo também estou com a explanação de V. Ex^a. Agradeço-lhe por ter-me colocado entre aqueles seus conterrâneos do Pará, fiéis ao velho ditado: "Água mole em pedra dura, tanto bate até que fura". Sublinhando as observações do Senador Josaphat Marinho, bem como a oportunidade das palavras de V. Excelência, quero recordar que a Câmara dos Deputados promoveu um inquérito sobre a indústria farmacêutica.

Dados estarrecedores foram computados, depoimentos dos mais categorizados desfilaram pela C.P.I., na outra Casa do Congresso. Inquérito também foi instaurado no Ministério da Indústria e Comércio e no Ministério da Agricultura. Esse último foi concluído com onze volumes, era tão comprometedor que sabe V. Ex^a o que aconteceu? Sumiu. Até as cópias do inquérito desapareceram. É preciso — e sou insuspeito para afir-

má-lo — que se cumpra a lei. Quando o Legislativo chama a atenção para determinado fato, é mister que as nossas autoridades o levem em consideração. Sendo o Poder Legislativo independente, tem procurado colaborar para a solução desses problemas. Como o Senador Josaphat Marinho não formalizou a sua crítica a pessoas, mas à mentalidade, quero dizer que esse é o meu pensamento. Se, às vezes, nobre Senador Cattete Pinheiro, sou levado por esses impulsos, ditados pelos compromissos que tenho para com as massas, devo dizer a V. que, de minha parte, procuro agir como a água do ditado citado. E a pedra que amolecer enquanto eu estiver no Senado, e não só esta, mas outras que digam de perto aos anseios populares, aos anseios desse povo que vive à margem, esperando se cumpram as leis, não apenas no congelamento de produtos, mas no congelamento também daquela amplitude que se dá, às vezes, ao individualismo, esquecendo-se os interesses coletivos.

O Sr. CATTETE PINHEIRO — Agradeço, mais uma vez, Sr. Senador Vasconcelos Torres, a sua contribuição.

O nobre Senador Aarão Steinbruch afirmou, há poucos momentos, que, ainda ontem, os jornais noticiavam o aumento do custo dos medicamentos, permitido pela COFAP. Ora, se a indústria, para aumentar seus preços, precisa da permissão da COFAP, é porque existe uma lei que dá à COFAP o poder de coibir o aumento dos preços. Se ela não o faz e se, em seguida, vemos também na imprensa que o Presidente da COFAP pediu demissão de seu lugar porque não se conformou com a alta do custo do açúcar, que permitiu o enriquecimento ilícito, mais uma vez, daqueles que tinham açúcar em seus depósitos, como é o comum neste País, então o que está faltando, permitam-me repetir mais uma vez, não são leis, mas são homens com autoridade para impor o cumprimento das leis que aí estão à espera de que, realmente, alguém ou alguns imponham seu cumprimento em favor do povo.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex^a um reparo? (Assentimento do orador) O Presidente da COFAP pediu demissão por causa do açúcar, mas antes já havia permitido a majoração dos medicamentos. Não há remédio para isso.

O Sr. CATTETE PINHEIRO — Aqui está meu pensamento com relação ao projeto do Senador Nogueira da Gama. É claro que vou concordar com S. Ex^a e vou dar meu voto em favor do seu projeto. Faço-o, porém, dentro da filosofia do Senador Vasconcelos Torres, para que tenhamos mais uma lei, cujo cumprimento viemos reclamar, e não porque faltem leis neste País impondo a defesa do povo contra a exploração.

O Sr. Vivaldo Lima — Exato.

O Sr. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente, assim vamos caminhando. Daqui a pouco, vamos discutir aqui mais um aumento de vencimentos. O que representa isto senão uma inflação devastadora? O que representa isto senão a ausência de autoridade que impeça um aumento constante do custo de vida?

Esta é a maneira mais fácil de continuar a iludir o povo, de continuar a ilaquear a boa fé do funcionalismo público. Mais um aumento de 70% quando os preços dos alimentos em Brasília aumentaram, em certos produtos, cerca de 100%!

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) Os Supermercados mantidos

por entidades paragovernamentais, isto sem se referir ao comércio livre — quer dizer os próprios setores governamentais exacerbam o custo de vida. Como diz bem V. Ex^a, houve um aumento na cifra até de 100%.

O Sr. CATTETE PINHEIRO — Agradeço a contribuição do nobre Senador Eurico Rezende.

Sr. Presidente, esta é a grande verdade. Verdade que precisa ser dita todos os dias, nesta Casa e meditada por todos nós, representando o povo brasileiro, e principalmente pelos representantes dos Estados mais pobres da União, a fim de que nós, representantes da população brasileira mais pobre, portanto, mais sofrida, nos levantemos para pedir que venham sugestões, que venham projetos de lei, que venham mensagens solicitando ao Congresso aprovação de diretrizes que ponham freio à exploração, à inflação, à elevação permanente do custo de vida. Do contrário, iremos de aumento em aumento do custo de vida, de aumento em aumento de salário, chegando ao ponto de darmos com a mão direita e com a mão esquerda retirarmos. Como no caso do empréstimo compulsório, para que através dele, segundo se afirma, possamos atender às despesas necessárias aos investimentos de desenvolvimento pelo qual clamamos. Com mais este aumento de 75% a renda nacional será quase que insuficiente para cobrir a despesa com vencimentos e vantagens e material de consumo para os serviços públicos.

Esta é a realidade.

Então, Sr. Presidente, vamos apoiar o Projeto de Lei Nogueira da Gama, esperando que ele seja votado rapidamente pela Câmara dos Deputados e que se consiga, com a lei em que se transformará, um elemento a mais entre as diversas leis no Brasil. Mas, que não fiquem as leis somente como um aceno ao povo, como que dizendo, "pobre povo, eu luto por ti e contribuiré lutando porque é mais uma lei que não será cumprida!"

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente! (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do requerimento do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando a retirada de emenda de sua autoria.

É lido o seguinte

Requerimento nº 308, de 1963

Requeiro, nos termos do art. 212, letra "s", do Regimento Interno,

a retirada da emenda nº 3, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1963.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1963. — Vasconcelos Torres

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É retirada a Emenda pelo seu próprio autor.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho o maior acatamento e a maior estima pelo nobre Senador Nogueira da Gama, autor do Projeto em discussão. Todavia, não posso calar a minha voz sob a influência desses sentimentos, porque tenho, como mais elevado, o meu dever de legislador.

Sustentei ontem, desta tribuna, a inconstitucionalidade do projeto; e o nobre Senador Nogueira da Gama, com a sua cultura, o seu saber, a sua inteligência, na tarde de hoje procurou refutar aquelas dúvidas que me assaltaram, mas de tal maneira que, lamentavelmente — e com que nágoa o digo — não calou no meu espírito.

Sustentei que o projeto é discriminatório, porque cria um congelamento de preços dos medicamentos, quando nenhuma lei, nenhuma providência de ordem administrativa ou executiva existe congelando preço de qualquer produto no País.

E porque não existe qualquer lei neste sentido, porque jamais se congelou preço neste País, pelo menos nos dias em que vivemos, considero discriminatório o projeto, pois estabelece uma desigualdade entre as demais empresas produtoras quando a Constituição Federal conigna o princípio da isonomia, segundo o qual todos são iguais perante a lei.

Sustenta o nobre Senador que este princípio é fundamental à garantia dos direitos individuais, mas não se aplica no caso em que se estabelece norma para pessoas jurídicas.

Salvo erro ou engano, esta é a interpretação que colhi das palavras de S. Exa.

A Constituição Federal, em seu Art. 144, diz:

"A especificação dos direitos e garantias expressas nesta Constituição não exclui outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que ela adota."

Sr. Presidente, o princípio de isonomia é princípio universal de Direito que rege todas as atividades da vida pública. Se o infringirmos, criaremos uma desigualdade odiosa, uma discriminação que, inclusive, perturbará a paz social. Não fosse esta a minha objeção ao Projeto, outra ainda, traria à baila neste momento. Muito bem focalizou-a no seu discurso o nobre Senador Cattete Pinheiro, com sua experiência de homem público, quando mencionou, com muita razão, que possuímos leis reguladoras do assunto. Então, digo: "Se Legem habemus, legem ferre". Se temos leis, por que as vamos fazer?

Temos a Lei Antitruste, lei contra o abuso do poder econômico, que tramitou há pouco tempo no Congresso Nacional, e já vigora em todo o país. Esta lei, tenho-a em meu poder: ela regula o caso em debate.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) — Antes de Vossa Excelência avançar a essa outra parte do seu discurso, como estou observando, eu desejava registrar, "data venia", que me permito a liberdade de manter-me no meu ponto-de-vista relativamente ao que declara com referência ao art. 141. Espero que Vossa Excelência, cultor e mestre do Direito, venha a reconhecer que, efetivamente, os direitos fundamentais constantes do art. 141, parágrafo 1º, e do art. 144, exatamente os dispositivos invocados por V. Ex^a, não podem, de forma alguma, amparar o que, no caso, seriam os laboratórios de produtos farmacêuticos. Esses dispositivos referem-se apenas à pessoa humana, o indivíduo. Isto é da tradição do Direito Constitucional, advindo do direito natural como Vossa Excelência sabe, ou da Declaração dos Direitos do Homem.

A isonomia é princípio de caráter individual. O direito fundamental.

como sabe V. Exa., a imposto ao Estado, ele preexiste ao Estado. E, por isso, reconhecido como uma imposição do Direito natural. São esses os direitos assegurados no art. 141 da Constituição, e nada pode justificar sua extensão às pessoas jurídicas. Quando V. Exa. "data venia", o digo, procura abrigar-se no art. 144, da nossa Carta, buscando poderes explícitos, também não encontra apoio, porque ele se refere a outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que a Constituição adota. Esses dispositivos se referem a outra natureza de poderes. Como sabe V. Exa., o art. 144 é muito discutido; são os chamados "direitos implícitos" da Constituição; que o legislador constituinte não pode conter no texto da Carta Magna, e deixa que o legislador ordinário os descobre frente à realidade de todo o tempo, à realidade que surgisse. Não é provável nem razoável que se abraçam, enquadrando, nos direitos implícitos, os interesses da ordem mercantil, nas questões relativas a preços e utilidades ou relativamente às pessoas jurídicas, ou disposto no art. 144, da Constituição. Acredito que Vossa Excelência, examinando a matéria nas suas tranquilidades, concordará com as considerações que, humildemente, submeto à consideração de Vossa Excelência.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — O grande respeito ao V. Exa. me merece, como Mestre acatado no seu Estado e no país, deixa-me em situação de constrangimento ao confessar que justamente nesses poderes implícitos que o artigo 144 da Constituição estabelece, é que eu vejo que temos que utilizar o princípio da isonomia com relação à causa em debate, justamente porque iríamos criar perturbação muito grande, estabelecendo uma proibição drástica, um congelamento fulminante contra determinada empresa enquanto se deixam outras com possibilidade de elevar os preços, através dos órgãos controladores ou não. Justamente porque precisamos evitar a concorrência ilícita que as outras empresas irão exercer sobre alguns laboratórios, é que devemos adotar estes princípios constitucionais garantidores dos direitos individuais, e que precisamos ser trazidos também para outros campos. Princípio que é universal, adotado por todos os povos e que é básico fundamental para que a sociedade possa subsistir.

O Sr. Nogueira da Gama — Mas o princípio de isonomia não está no artigo 144, como V. Exa. diz. Ele está expresso no § 1º do art. 141 da Constituição.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeitamente. Mas o art. 144 manda que se adotem esses princípios quando houver implicações de direitos noutros setores. E' o que diz claramente. V. Exa. o verá, se demorar na leitura.

"A especificação dos direitos e garantias expressas nesta Constituição" — inclusive no art. 141 — "não exclui outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que ela adota".

Quais são os princípios que ela adota? Os princípios da isonomia, portanto, este princípio pode ser adotado no caso vertente.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Não quero entrar no mérito do projeto, porquanto tenho restrições à conveniência e à eficácia da medida nele pretendida. Mas do ponto de vista constitucional a que Vossa Excelência está se referindo, parece que não lhe assiste razão. Quando o art. 144 diz que a especificação de determinados direitos e garantias

não impede o reconhecimento de outros direitos e garantias, esclarece ou condiciona "outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que a Constituição adota". Mas os princípios que a Constituição adota não são apenas os que estão contidos no art. 141.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeitamente.

O Sr. Josaphat Marinho — Os que estão no capítulo da ordem econômica e social são igualmente de natureza constitucional.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeito, mas no capítulo Da ordem econômica não está esclarecido nem mesmo o art. 141.

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Exa. que no capítulo Da ordem econômica entre outras disposições, expressamente diz a Constituição no Art. 146:

"A União poderá, mediante lei especial, intervir no domínio econômico..."

E' o que este projeto faz. Quero dar um exemplo concreto, para assinalar perante V. Exa. que não há absurdo ou inconstitucionalidade na base deste Projeto.

A expressão "congelar preços", é apenas uma tradição do sentido genérico. Poder-se-ia dizer: tabelar, fixar, estabelecer e exatamente isto ocorre em outros setores. No que concerne, por exemplo, aos derivados do petróleo, que têm seus preços estipulados pelo Conselho Nacional do Petróleo e, são os tradicionalmente fixados, agora mesmo, em decisão recentíssima, e nos últimos dias publicada pela imprensa, o Conselho Nacional do Petróleo deliberou tabelar os óleos lubrificantes, medida que aliás merece o mais justo louvor por sua energia e por sua oportunidade. Vê V. Exa. que aí está um setor em que se faz a discriminação, sem que isso viole o princípio da igualdade de direitos.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — V. Exa. está fazendo confusão se me permite dizer.

Tabela-se preços para todos os produtos. Não se fixa preço para determinado produto dizendo-se: "durante o prazo de um ano, não se pode elevar o preço desse produto".

Não se faz isso sem um veículo, sem um inquérito. Aí é que está o absurdo, a inobservância ao Direito. Aí é que está a desigualdade. Enquanto se fixa o preço de outros produtos de acordo com o aumento do custo da produção, estabelece-se sem nenhum inquérito, despoticamente, discricionariamente, que apenas determinado produto, durante um ano, não poderá ter seu preço majorado.

O Sr. Josaphat Marinho — Convém a V. Exa. que, neste aspecto, poderia tratar, segundo sua ponderação, da inoportunidade do projeto, ou de irregularidade na sua elaboração.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — O que se verifica, é que se estabelece para os laboratórios uma desigualdade odiosa com referência às demais empresas. Os produtos farmacêuticos têm esse tratamento, enquanto nenhum outro produto tem tratamento igual. E' uma desigualdade que fere o princípio universal que deve presidir todos os setores de Direito Público.

O Sr. Josaphat Marinho — Não quero perturbar o discurso de V. Exa. Entretanto, desejo ponderar uma circunstância de interpretação tradicional do nosso Direito. Quando se diz que deve ser respeitado o princípio de igualdade estabelecido na Constituição, toda a questão tem sido no sentido

de dar desigualdade a situações desiguais.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeito.

O Sr. Josaphat Marinho — Sendo assim, não há por que censurar que alguns produtos possam ser tabelados e outros não. O que entra como elemento fundamental para justificar a discriminação é o interesse público, e o interesse da economia popular. Este é o grande fator a justificar a diferenciação.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Mas V. Exa. está fazendo a confusão quanto ao que digo porque não faço nenhuma objeção a tabelamento. Tabelamento há todos os dias. Mas os órgãos competentes para fazer tabelamento, examinam o custo de produção e, de acordo com ele, majoram o preço, ou diminuem, como fez agora o Conselho Nacional do Petróleo, que através de uma pesquisa, de um inquérito, diminuiu o preço dos óleos e derivados.

Mas, no caso vertente, não há inquérito, não há pesquisa. Então, há uma discriminação para os produtos farmacêuticos, há uma desigualdade de tratamento e essa desigualdade de tratamento deixa a eiva de inconstitucionalidade ao Projeto. Não fosse esse aspecto, há um outro, Sr. Presidente, que me faz pensar que o Projeto tem na sua essência a finalidade de congelar o preço dos produtos farmacêuticos pelo prazo de um ano.

Parece-me que ele poderia objetivar não a fixação de prazo por um ano, mas sim saber se o preço é excessivo ou não, e conter a eiva do produto, através das leis já existentes.

A lei anti-trust permite que se procure conhecer o custo da produção. Aqui está ela. Fia foi feita para isso.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. aborda um aspecto que me parece digno de toda ponderação.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Aqui diz a lei:

"Art. 2º Consideram-se formas de abusos do poder econômico:

III — Elevar, sem justa causa, os preços, nos casos de monopólio natural ou de fato, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os lucros sem aumentar a produção.

III — Provocar condições monopolísticas ou exercer especulação abusiva com o fim de provocar a elevação temporária de preços por meio de:

a) destruição ou inutilização, por ato próprio ou de terceiros, de bens de produção ou de consumo;

b) açambarcamento de mercadorias ou de matéria-prima;

c) retenção em condições de provocar escassez de bens de produção ou de consumo;

d) utilização de meios artificiais para provocar a elevação de preços, em detrimento de empresas concorrentes ou de vendedores de matérias-primas".

No seu Art. 3º, diz:

"Quando, em relação a uma empresa existir um restrito número de empresas que não tenham condições de fazer concorrência num determinado ramo de negócio ou de prestação de serviços, ficará aquela obrigada a compensação do custo de sua produção,

se houver indícios veementes de que impõe preços excessivos."

Quer dizer que estamos aparelhados, suficientemente, para examinar se há abuso, se o preço dos produtos farmacêuticos é excessivo.

Por que, então, vamos elaborar uma lei que não estabelece regras, que não estabelece normas para avaliar se o custo dos produtos farmacêuticos é elevado ou não, e discricionariamente determinar que durante o prazo de um ano não podem ser elevados, num País onde o custo de vida sobe todos os dias, onde a inflação é uma calamidade, onde o Governo manda um projeto de aumento de vencimentos de funcionários públicos a base de 40%, e o próprio Governo reconhece que a elevação do custo de vida foi de 80%? Num País em que a inflação é calamitosa, temos a coragem de fixar o preço de um produto durante um ano, sem se examinar o custo da produção. Isso é uma discriminação horrível que salta aos olhos e mostra quão discriminatório é o projeto com relação aos produtos farmacêuticos.

Não quero dizer com isso que não sejam elevados os custos, e que gananciosos não se estejam lucrando à custa da miséria alheia. Quero é que se apure, que se abram os inquéritos de acordo com as leis já existentes no País, para chegarmos a uma conclusão. Então fixaremos preços com justiça e equidade.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. permite um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Nesse ângulo V. Exa. tem razão, a meu ver há vários aspectos, há várias luzes. Cumpre mesmo acrescentar de novo: lei há...

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeito.

O Sr. Josaphat Marinho — Há muitas coisas bastariam para implacar abusos que aí estão. Poderia citar alguns exemplos de providências recentes, sem pretender fazer elos com o Governo, mas acentuar a eficácia e a eficácia das suas providências. Lembra-me o que ocorreu no Cordeiro do Sr. Jânio Quadros com o contrabando. O contrabando é uma instituição no Brasil. Bastou um ato do Executivo, a ordem emanada da autoridade acatada, para que o contrabando se pulverizasse no País. Mas, há outros exemplos. O Governo não precisou daquela época do abuso de novas leis para impedir que com as novas instruções cambiais e com a revisão dos preços dos derivados de petróleo, os industriais e comerciantes desses produtos se locupletassem. Bastou que a administração determinasse o recolhimento da diferença entre os preços da aquisição e os que deveriam resultar das novas medidas, ao Banco do Brasil para coibir o lucro ilícito. Não foi necessária a lei; bastou a energia e autoridade. E' o que está faltando.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Estou de pleno acordo com V. Exa. e com o Senador Cattete Pinheiro, no que acaba V. Exa. de repetir. Temos leis bem elaboradas, cuidadosamente elaboradas e que atendem plenamente ao assunto versado neste Projeto para escolher inclusive, para a lei que me parece errada, inconstitucional e odiosa que é o congelamento do preço de um único produto. Não temos condições para congelar preço algum; nem de produtos farmacêuticos, de açúcar, de café, nem de farinha, porque a alta de preços no Brasil é vertiginosa e incontornável. Precisamos é de que os órgãos executivos cumpram sua missão, cumpram seus deveres, executem as leis existentes e então teremos alcan-

gado os fins colimados nas leis que elaboramos.

Por isso, Sr. Presidente, eu me coloco em posição contrária ao projeto que, no meu entender, nada resolve do que desejariamos ver resolvido e cria uma situação para cujo aparecimento o Senado não pode, absolutamente, colaborar — a dessa discriminação, dessa imposição odiosa quanto a determinados produtos, enquanto se deixa que outros subam ao talante das controvérsias reinantes dentro da COFAP, que todo dia se contradiz, toda hora se contrapõe a si própria. Os produtos sobem, e ela não pode contê-los, porque o que contém os preços não são leis; o que contém preços é governo.

Sr. Presidente, são estas as objeções que venho reiterar ao projeto. Espero que minhas palavras não tenham o sentido de polémica, mas o sentido apenas de esclarecimento, pois o meu respeito, a minha admiração e estima pelo autor do projeto um dos Srs. Senadores que honram esta Casa são cada dia maiores.

Era o que tinha a dizer (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto.

Desejo lembrar aos Srs. Senadores que faltam apenas 15 minutos para o término da presente sessão.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Pela ordem) (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, atendendo ao regime de urgência em que se discute o Projeto de Lei da Câmara número 31, requerio a V. Exa. a prorrogação da sessão pelo prazo de 15 minutos a fim de que possa ser encerrado o debate da matéria.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Cattete Pinheiro requereu a prorrogação da sessão por 15 minutos.

Os Srs. Senadores que concordam com a prorrogação queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Assim, a sessão deverá prolongar-se até as 18 horas e 45 minutos.

Continua em discussão o Projeto.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de autoria do nobre Senador Nogueira da Gama deu oportunidade a um debate substancial a respeito de um dos mais palpitantes problemas do nosso País, que é o preço dos medicamentos. E o fino equilíbrio de lutas de cetim que observamos, vestibularmente, entre os representantes de duas valiosas gerações petebistas — os Srs. Senadores Nogueira da Gama e Vasconcelos Torres — nos criou condições atrativas para comportar, também, o debate democrático.

Quero salientar, inicialmente, que o discurso aqui proferido pelo Sr. Senador Cattete Pinheiro erigiu-se, em conjunto e galvanizou-se em afirmativas de indomáveis críticas ao Governo Federal, principalmente quando o Ilustre representante do P. T. N. asseverou, através de uma observação segura e palpável, que não há autoridade no Governo Federal. A Presidência da República se encontra, realmente, orfanizada de qualquer princípio hierárquico; a energia, neste País, desapareceu dos altos Conselhos da República. Em seguida a esta afirmativa, o Senado da República ouviu,

pelos partes proferidos, uma espécie de cobertura de unanimidade às críticas desenvolvidas pelo nobre Senador Cattete Pinheiro, a ponto de os Srs. Senadores Nogueira da Gama e Vasconcelos Torres que integram, com muito brilhantismo, a paisagem governista desta Casa, concordarem com o dardelamento daquelas acusações.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que a crítica mais ergastulante, que a acusação mais séria que se pode fazer a um Presidente da República, é não contemplar nele, é não enxergar nele, é não vislumbrar nele o princípio da autoridade.

Esta tarde venho, aliás, desenvolvendo no Senado e sempre ora com a aprovação tácita, ora com a acolhida borbulhante do Plenário e em muitos setores da área governista da Casa.

Há poucos dias, Sr. Presidente, caracterizando mais uma vez, — como se outras tantas não bastassem — o grau de esgarçamento da autoridade deste País, subimos pelas vozes do rádio, pelas imagens da televisão e pelo noticiário da Imprensa, que um maquinista embriagado num botecoim foi morto, inquilino que era do Código Penal. Essa prisão recebeu a censura da imprensa sindical deste País, da desordem e subversiva C.G.T. e, o que é pior acarretou a paralisação por quatro horas, do tráfego da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Direção daquela ferrovia, já habituada não apenas com a comissão do Governo nesses episódios, mas também — e principalmente — com a convivência do próprio Governo, que fabrica greves e as estimula, não teve um gesto sequer de punição contra aquele macuquista, embriagado, que causou, com a sua irresponsabilidade e a sua infração penal, um prejuízo considerável ao país.

Sejam, pois, as minhas primeiras palavras de congratulações com o Senado da República, que sem fronteiras partidárias, sem bandeiras políticas, vai construindo estugantemente uma consciência patriótica de censura à ausência do princípio de autoridade, neste país.

Sr. Presidente ingressando rapidamente, em virtude do adiantado da hora, no projeto em processo de discussão, declaro que subscrevi o requerimento de urgência e lhe deu a minha aprovação, embora reconheça que o Governo da República não tem condições hierárquicas para cumprir nenhuma lei séria neste país. Trata-se de uma proposição que visa ao congelamento dos preços dos medicamentos, estabelecendo como termo retroativo, a data de 31 de dezembro de 1962.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Quer dizer, os preços têm de ser baixados até aquela data, porque em fevereiro houve um aumento.

O SR. EURICO REZENDE — O nobre Sen. Nogueira da Gama explicou por que estabeleceu aquela data. Supervenientemente, houve não um aumento, como disse V. Exa., mas duas majorações conhecidas, públicas, porque temos, também, no comércio espoliativo frequentes majorações sigilosas.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Nogueira da Gama — Acompanho, com interesse, o discurso que

V. Exa. está proferindo e observo que, efetivamente, V. Exa. acaba de dar uma explicação muito exata. Além dos preços conhecidos, que são suscetíveis do conhecimento das estatísticas, há os invisíveis que os laboratórios não publicam. É realmente muito interessante a explicação que V. Exa. dá. Ontem e hoje, os jornais noticiam um novo aumento feito na data de ontem; em fevereiro deste ano, os laboratórios fizeram um grande aumento. Ontem foi de 40%, e o de fevereiro deste ano, talvez tenha sido de mais, de 40%. Em 1962, houve cerca de três aumentos, cada qual de 40% para mais.

O SR. EURICO REZENDE — Desejo salientar que o Legício é tão agressivo nos seus lucros, que os laboratórios se dão ao luxo de conceder bonificações às farmácias.

Sr. Presidente, já houve algumas leis, neste País, de congelamento de preços. Quer me parecer que nenhuma delas foi cumprida ou executada. Mas, vejo no projeto do prelustre Senador Nogueira da Gama, uma oportunidade para, convertido em lei, a nobre bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa, verificar que, mais uma vez, o Governo vai ficar inteiramente cínico e discriminado do cumprimento da lei.

Disse o nobre Senador Vasconcelos Torres que houve uma Comissão Parlamentar de Inquérito para pesquisar, analisar o problema da indústria farmacêutica e do escalonamento de seus preços. Asseverou S. Exa. que o trabalho foi sério, foi eficaz e ao Congresso foi oferecido um relatório com notícias estarrecedoras e que esse expediente desapareceu misteriosamente.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador). — Esclareço a V. Exa. Esse está de fato aberto. O que sumiu foi o inquérito feito pelo Ministério da Agricultura, com cerca de 11 volumes. Com relação ao da Câmara dos Deputados, quero ressaltar o trabalho do deputado Lino Machado, que se converteu em projeto de lei. As medidas deveriam ter sido aceitas, mas não o foram. Falando em linguagem médica, foi efetuada uma verdadeira radiografia dos problemas da indústria farmacêutica neste país.

O SR. EURICO REZENDE — Perdoe-me V. Exa., se a indústria farmacêutica praticou crime, a Comissão de Inquérito não fez uma radiografia, e sim uma autópsia para caracterizar o ato do corpo de delito.

O Sr. Vasconcelos Torres — Exato, V. Exa. diz bem. Uma autópsia. Aceito e já agora, como um cadáver insepulto, lá está o inquérito, infelizmente sem o andamento, porque o Poder Legislativo não tem força para fazer cumprir as leis. Como se disse ainda há pouco, não é por falta de leis que este país está com tantos problemas. Há o inquérito no Serviço Secreto do Exército, há o do Ministério da Indústria e Comércio e há o do Ministério da Agricultura, este estarrecido, do qual 11 volumes sumiram. Este assunto tem sido abordado repetidamente. Ainda ontem discuti a respeito da minha proposição, que se afina perfeitamente com a do nobre Senador Nogueira da Gama e que transformei em substitutivo. Retirei-o, porém para não obstar a tramitação da proposição de S. Exa. Certos assuntos não poderiam escapar ao exame do legislador e quero crer que, tendo o Senado examinado esta matéria, e sendo ela votada na Câmara dos Deputados, em tramitação normal, o Governo venha a volver suas vistas para o problema. V. Exa. comenta minha posição e fala na minha adesão ao Governo. Mas, para mim,

o Governo não é nenhum Deus-sol, nenhum *Le Roi Soleil*. Para mim ele é passível de erro, e não estou aqui para lhe dizer *Amém*; pelo contrário, tenho apontado seus erros. Não fico nos cochichos ou ante-câmaras palacianas, não as frequento nem por gosto. Foi chamado para integrar a bancada situacionista, mas olho sobretudo o interesse popular.

O SR. EURICO REZENDE — Ainda, louvo a atitude de V. Exa. O seu comportamento nesta Casa — e tem assinalado por uma absoluta independência de atitudes.

O Sr. Vasconcelos Torres — No meu Estado, acrescento, não me elegi por favor do Governo. Pelo contrário, no Rio de Janeiro quase sempre fui contra ele, principalmente nas últimas eleições, como V. Exa. sabe.

O SR. EURICO REZENDE — Somos bons vizinhos lá pelas barrancas do Itabapuaana.

O Sr. Vasconcelos Torres — Não estou aqui para elogiar, mas se o Governo acerta, eu o apolo; do mesmo modo o criticarei, se estiver errado.

O SR. EURICO REZENDE — Minha impressão é a de que o atual Governo, desde que V. Exa. está nesta Casa, ainda não fez um elogio sequer a ele.

O Sr. Vasconcelos Torres — Tem acertado. Quero dizer a V. Exa. já que faz esta amena provocação, que o Presidente João Goulart tem grandes qualidades...

O SR. EURICO REZENDE — Boa formação cristã.

O Sr. Vasconcelos Torres — ... e bom coração, inevitavelmente, no que estamos de pleno acordo. Apenas em seu derredor talvez haja alguns elementos que não se afinam com o desejo de sua Excelência.

O SR. EURICO REZENDE — O que falta é Sua Excelência tomar posse.

O Sr. Vasconcelos Torres — Discordo; como deputado federal já deli posse a Sua Excelência.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. deu-lhe uma posse de *jure*. Ainda não conseguiu dar-lhe uma posse de *facto*.

Sr. Presidente, prosseguindo, declaro que votarei favoravelmente ao projeto, porque ele nos oferecerá elementos, principalmente à Bancada do PTB, para a comprovação mais uma vez da incapacidade reiterada do Governo Federal.

Tenho, porém, uma idéia, Sr. Presidente, a respeito do problema do custo dos medicamentos. A Lei de Previdência Social, estatuto bem elaborado, tecnicamente perfeito e de previsões detalhadas quanto a vários ângulos da assistência social, dá condições legais ao Governo para resolver este problema.

A solução, a meu ver, e falo também acostado na opinião dos técnicos, é o Governo criar — o que pode ser feito por Decreto — nos vários institutos previdenciários, laboratórios para a fabricação de remédios.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. sabe que em certos setores essa providência já existe.

O SR. EURICO REZENDE — O Governo, no que tange à matéria primária nacional, poderia beneficiá-la e colocá-la no giro farmacêutico, em condições competitivas favoráveis, principalmente em virtude da imunidade tributária.

O Sr. Vasconcelos Torres — Fui me permito acrescentar, com honra...

cidade no fabrico. Esta ideia de V. Exa. é perfeita, já é praticada pela Marinha pelo Exército que têm seus laboratórios, dando como resultado fabulosa economia para a Nação. O outro lado do problema a ser considerado, é que o truste da indústria farmacêutica procura torpedear o desenvolvimento dessa indústria estatal de remédios. V. Exa. está absolutamente certo, e eu quero hipotecar-lhe o meu apoio, porque se entrássemos no mercado competitivamente, muitos desses males poderiam ser sanados. V. Exa. está certo e nesse registro quero salientar que esse aspecto não havia sido abordado, no projeto que cuida do congelamento dos preços.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. sabe que o congelamento dos preços regula o problema aos azares

de leis naturais. Essa questão é cercada de muitos imponderáveis. Estaríamos num país dos sonhos, das maravilhas pictóricas e das quimeras eternas, se tivéssemos a vocação milagrosa de acreditar que as leis, que custam apenas papel, discurso, pareceres e galivas, tivessem por si sós o dom de resolver esses problemas de caráter sócio-econômico.

O Sr. Vasconcellos Torres — Estudemos seriamente a maneira de resolvê-los.

O SR. EURICO REZENDE — Não acredito. Sr. Senador Vasconcellos Torres, que se o Congresso Nacional decretar que ficam congelados os preços dessa ou daquela mercadoria, esses preços realmente sejam congelados. Temos vivência, estamos num País de economia desorganizada. País vitimado por uma inflação galopante, em que a economia particular se ancora nos estabelecimentos de créditos oficiais e particulares, em que o problema envolve aspectos evolutivos desde a produção.

O Sr. Vasconcellos Torres — V. Exa. há de convir comigo que está debatendo o problema muito bem, mas com um certo pessimismo que se poderia classificar de realista. Mas, queria que V. Exa. concordasse comigo em que este assunto, assim examinado como está sendo pelo Senado servirá de advertência à ganância de

senfriaça, indiscutível e indubitável de certos laboratórios que querem enriquecer-se cada vez mais, inclusive lançando mão de processos engenhosos como é o caso da vitamina C com vinte nomes diferentes, e a propaganda sugestiva, pelo rádio e televisão. Por isso creio que este projeto terá pelo menos o sentido de advertência. Tanto é assim que já estão chegando a Brasília vários representantes de indústrias farmacêuticas...

O SR. EURICO REZENDE — Tem razão.

O Sr. Vasconcellos Torres — ... que não vêem com bons olhos a mim e ao Senador Nogueira da Gama.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. chegou ao ponto que eu queria: a única coisa que se aproveita deste projeto é o efeito pedagógico da medida.

Sr. Presidente, tão logo o Projeto entrou em Pauta, eu, não sendo médico, troquei ideias com os dois médicos do Senado, um dos quais filho ilustre e culto do eminente Senador Heribaldo Vieira. Esses dois médicos me fizeram revelações espantosas. Inúmeros produtos, inúmeras drogas vendidas como remédios no mercado brasileiro, são absolutamente inócuos, não surtem o menor efeito, nem para o bem nem para o mal. E aqueles ilustres facultativos deram-me dois exemplos concretos, porque eu havia procurado o Serviço Médico da Casa para tomar uma injeção. E aqui estão senhores — médicos que poderão perfiar, não a minha opinião, que não tem engenho nem arte nesse terreno, (não apoiado) mas a opinião dos seus colegas médicos, nesta Casa. Deram-me dois exemplos: os produtos "Necroton" e "Acrosin", injeções generalizadas, vulgarizadas, consumidos neste País, não têm o menor efeito. Deram-me esse depoimento. No entanto, são produtos relativamente caros a que já se implantaram no hábito de todos nós, quando desconfiávamos estar intoxicados, com algum mal hepático.

A intervenção do Governo devia fazer-se também quanto ao fabrico e à distribuição de certas drogas colocadas no mercado apenas em o sentido do roubo, do furto, do saque, então, o enriquecimento ilícito.

O Sr. Antônio Jucá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer; V. Exa. vai apartear os dois médicos do Senado.

O Sr. Antônio Jucá — Prefiro apartear diretamente o nobre Senador do que os dois médicos do Senado, porquanto participo inteiramente da mesma opinião de ambos.

O SR. EURICO REZENDE — Nesse caso, V. Exa. pode apartear-me.

O Sr. Antônio Jucá — O aparte que quero dar é justamente para trazer meu esclarecimento a respeito do Ministério da Saúde, que ainda agora continua comprando essas drogas e numerosas outras absolutamente inócuas, como, por exemplo, o *Protectum*, e distribuindo à população brasileira. O que é preciso, antes de tudo, é uma seleção de drogas e medicamentos que sejam realmente ativos, porque o Governo não pode ensinar — imitando Frei Thomaz — ao povo aquilo que ele não pratica. E no próprio Ministério da Saúde que o dinheiro do povo vai lançado fora, na compra de drogas e mais drogas inócuas para enganar a esse mesmo povo.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. dá o testemunho de que o próprio Ministério da Saúde adquire esses produtos inócuos. Quer me parecer, Srs. Senadores, que até o Sr. Presidente da República deve tomar Acrosin e Necroton. Chegamos a este ponto.

O Sr. Vivaldo Lima — Deve tomar para desintoxicar-se da política.

O SR. EURICO REZENDE — Acontece que não desintoxica. S. Exa. continua cada vez mais intoxicado...

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar as campainhas) — Lembro ao nobre orador de que está esgotado o tempo da prorrogação.

O SR. EURICO REZENDE — Vou concluir Sr. Presidente.

Darei meu apoio ao Projeto, embora pessimista quanto aos seus resultados, certo de que o Senado da República despertou a sua atenção mais vigilante para um problema que está desafiando, há muitos anos, o nosso patriotismo e o nosso desejo de servir ao povo brasileiro. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a discussão do Projeto, que voltará às Comissões a fim de serem apreciadas as duas emendas ontem apresentadas.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão convocando os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às 21 horas de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA

1

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963 (nº 136-63 na Casa de origem), que fixa novos valores dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares (em regime de urgência, nos termos do artigo 236, alínea 5-ª, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 296-63, aprovado na sessão de 12 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões — de Constituição e Justiça, — de Serviço Público Civil — de Segurança Nacional e de Finanças.

MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO

NORMAL

2

Votação, em turno único, da proposta constante do Parecer nº 204, de 1963, da Comissão de Legislação Social no sentido de que seja suscitado o curso do Projeto de Lei do Senado número 7 de 1963, de autoria do Senhor Senador Aarão Steinbruch (que estabelece o direito de voltar ao trabalho, empregado despedido sem justa causa, no caso de precisar o empregador de contratar novo empregado) até que chegue ao Senado o Projeto de Código do Trabalho, tendo tramitação em conjunto com este.

Está encerrada a sessão.
(Encerra-se a sessão às 18 horas e 50 minutos)

A ata da 66ª Sessão, extraordinária noturna em 19 de junho de 1963, será publicada em Suplemento.